

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024-PMAP-MA. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2024 – ADESÃO Nº 055/2024/SEMED .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 69 / 2024 .....	5
PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 68 / 2024 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 .....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 .....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 .....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 .....	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 .....	61
DECRETO Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2024 .....	65
PORTARIA N.º 018/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024 .....	66
PORTARIA N.º 019/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024 .....	66
PORTARIA N.º 020/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024 .....	66
PORTARIA N.º 021/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024 .....	66
PORTARIA N.º 022/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024 .....	66
PORTARIA N.º 023/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024 .....	67
PORTARIA N.º 024/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024 .....	67
PORTARIA N.º 025/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	67
PORTARIA N.º 026/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	67
PORTARIA N.º 027/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .....	68
PORTARIA N.º 028/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .....	68
PORTARIA N.º 029/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .....	68
PORTARIA N.º 030/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .....	68
PORTARIA N.º 031/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .....	68
PORTARIA N.º 032/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .....	69
PORTARIA N.º 033/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .....	69
PORTARIA N.º 034/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .....	69
PORTARIA N.º 035/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 .....	69
PORTARIA N.º 036/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 .....	70
PORTARIA N.º 037/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 .....	70
PORTARIA N.º 060/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024 .....	70
PORTARIA Nº 299/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	70
PORTARIA Nº 303/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	71
PORTARIA Nº 324/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	71
PORTARIA Nº 329/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2024 .....	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 302/2024 .....	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 328/2024 .....	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 333/2024 .....	72

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 233/2021 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	72
ERRATA DE DATA DO CONTRATO .....	72
HOMOLOGAÇÃO .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	73
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIAS NºS 10 E 11 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	73
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	73
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CPL/PMC .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-PMC .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	74
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. ....	74
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. ....	83
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	83
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - DP .....	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - DP .....	83
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - DP .....	84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMED .....	84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SEMUS .....	84
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMUS .....	84
PORTARIA Nº 336/SEMAFIN - 25 DE MARÇO DE 2024 .....	84
PORTARIA Nº 337/SEMAFIN - 04 DE ABRIL DE 2024 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	85
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2022 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	86
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - SRP .....	86
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024. ....	86
PORTARIA Nº 10/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	87
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 .....	87
TERMO DE JULGAMENTODOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023. ....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023. ....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023. ....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023. ....	88
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 59/2023. ....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 .....	88
EXTRATO DE CONTRATO 041/2024 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO 042/2024 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	90
DECRETO Nº 049, DE 04 DE ABRIL DE 2024 .....	90
DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024 .....	91
DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	91
DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	91
DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	93
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	93
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.12032021.12.0022021 .....	94
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.12032021.12.002202 .....	94
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.12032021.12.0022021 .....	95
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.12032021.12.0022021 .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	95
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024 - EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI .....	95
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024 - EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA .....	134
EXTRATO DO CONTRATO 153/2024 .....	143
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2024 .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	143
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024/ADESÃO/007/2023/PMNR. ....	143

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	144
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 1/2024. ....	144
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 2/2024. ....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	144
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. ....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	145
PORTARIA Nº 1.660, DE 09 DE ABRIL DE 2024. ....	145
PORTARIA Nº 1.661, DE 09 DE ABRIL DE 2024. ....	145
PORTARIA Nº 1.662/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	146
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024-PMP .....	146
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	150
EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 055/2023 .....	153
EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2022 .....	153
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PMP .....	153
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-PMP .....	154
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-PMP .....	154
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024/PMP .....	154
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024-PMP .....	155
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	155
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 .....	156
PORTARIA Nº 76/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	156
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	156
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2022. ....	156
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	156
DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2022 .....	156
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 .....	158
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2022 .....	158
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2021 .....	158
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	158
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2021/CPL .....	159
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 021/2021 .....	159
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 .....	159
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	160
DESPACHO - ERRATA .....	160
ERRATA - PORTARIA Nº 037/2024-GAB .....	160
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	160
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	160
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2023 .....	161
EXTRATO DE CONTRATO .....	161
EXTRATO DE CONTRATO .....	161
PORTARIA Nº 007/2024 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	161
PORTARIA Nº 008/2024 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	162
PORTARIA Nº 009/2024 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	162
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	162
PORTARIA N. 051/2024 .....	162
PORTARIA N. 052/2024 .....	162
PORTARIA N. 053/2024 .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	163
DECRETO Nº 19/2024 - EXONERAÇÃO .....	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	163
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - SRP .....	163
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - SRP .....	169
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP .....	171
DECRETO Nº 10/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. ....	174
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP .....	174
ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº PE020.002/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023. ....	174
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	175
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO .....	175
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO .....	175
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023 .....	175
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 .....	175
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2023 .....	175
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	175
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº90006/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2024 .....	175

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2023 .....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	176
LEI Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024 .....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	177
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 .....	177
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 .....	178
RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2024 .....	180
RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2024 .....	180
RESENHA DO CONTRATO Nº 40/2024 .....	180
RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2024 .....	180
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	180
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.10/2024 .....	180
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008.10/2024 .....	180
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	181
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - SRP .....	181
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - SRP .....	184
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	187
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	187
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	187
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	187
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023. ....	188
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 9.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023. ....	188
VISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	188
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	188
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 .....	188
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	189
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM .....	189
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM .....	189
PORTARIA Nº 039, DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	189
PORTARIA Nº 040, DE 08 DE ABRIL DE 2024 .....	189
PORTARIA Nº 041, DE 08 DE ABRIL DE 2024. ....	189
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2024 .....	190
PORTARIA Nº 043, DE 09 DE ABRIL DE 2024 .....	190
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	190
RESULTADO DA PROPOSTA TECNICA - TP 003/2023 .....	190
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.14.2024 - PMT .....	192
PORTARIA Nº 046 DE 05 DE ABRIL DE 2024 .....	192
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	193
PORTARIA Nº 0671, DE 09 DE ABRIL DE 2024. ....	193
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002-2024 .....	193

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024-PMAP-MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2024 - PMAP-MA,** do tipo **Menor Preço,** objetivando a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, conforme dispõe o Anexo I do Edital, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 25/04/2024** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 08 de abril de 2024. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: ef6eab26528e662587a0f504cc62c588

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2024 - ADESÃO Nº 055/2024/SEMED

**EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2024 - ADESÃO Nº 055/2024/SEMED.** PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.993/0001-87** e a empresa **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67. OBJETO: **Aquisição de imobiliários e carteiras escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Anapurus/MA.** Valor **R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 122 0002 GESTÃO DE FUNCIONALIDADES/ 12 122 0002 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA: 31/12/2024.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 02/04/2024. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO,** Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. **JOSÉ ALVES MACHADO,** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de abril de 2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 894901d86926094ff3196c236ad29198

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 69 / 2024

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 69 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA,** portadora do CPF: \*\*\*.\*\*\*.493-04, do Cargo de TELEFONISTA, a qual foi nomeada pela Portaria nº053/1997 Junto a Secretária Municipal de Administração, conforme o Parecer Jurídico nº 07/2024 da Procuradoria Geral do Município com fulcro no Art. 168, incisos II da Lei 09/1989 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Arame/MA).

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 03 de abril 2024.

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 58ed9fa53631d8c44bf49ed59b1763db

## PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 68 / 2024

### PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 68 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA da Servidora, **MARCIA GARDENE ALVES DE SOUSA,** conforme Decisão Judicial nº001615837.2018.5.16.0000, fica adequada sua carga horaria de 40 horas semanais para 20 horas semanais do cargo de Professora, a qual foi nomeada pela Portaria de Reintegração nº 05/2016, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 03 de Abril 2024.

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 663b9417b71a2c6bdbb88e3b9f453f2c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de Axixá-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 22 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.aixixa.ma.gov.br](http://www.aixixa.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP). Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 3c52edd056386f154d6b15b8da521297

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023. ADESÃO Nº 001/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.571.648/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura deste contrato até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 218.461,23 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Mario Franklin Silva Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: ecb86fb8eee9640d456be28732ecfc4f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CONTRATADO: empresa, CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de engenharia para recuperação de pavimento asfáltico da malha viária pelo processo de tapa-buracos em diversas ruas e avenidas dos povoados do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, e terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias. VALOR GLOBAL R\$ 289.293,16 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Robson Raikard de Jesus Fernandes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: fccf53aa292f07fa333c7b30afac595e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de

Administração, CONTRATADO: empresa, TECHNO SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.499.665/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 8.166,00 (oito mil cento e sessenta e seis reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Jean Carlos Perin Zucchi, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 96c87060e4327eab49c24f2dfae14677

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.693/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 3.412,65 (três mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Carla Cristina Gacez Fiquene, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: d09e50a299b730da0315498d270fbffc

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.693/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 59.572,14 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Carla Cristina Gacez Fiquene, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: aaecb071183e986ab853203b8b3b4946

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA** CNPJ **14.547.216/0001-00**, estabelecida na Tv. São Francisco, 390 2º Andar, CEP: 66.023-185 - Batista Campos - Belém-PA, Fone/Fax (91) 99178-0501, E-mail alexonfm@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Alexon De Jesus F. Magalhães, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 2742064 e CPF/MF nº 483.xxx.xxx-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
92	Colher plástica reforçada na cor azul	hga plásticos	und	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
93	Copo plástico azul de 250 ml	hga plásticos	und	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
<b>Valor Total Registrado: oito mil e setenta reais</b>						<b>R\$ 8.070,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES

**ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA**

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3c380bca5db880cc974dfb5b53569a45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ **28.766.496/0001-28**, estabelecida na Rua Climério Bento Gonçalves Nº 1298, Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64019-400, Fone/Fax (86) 3305-5200, E-mail licitacao@antarescomercio.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Domingos Gomes de Sousa Junior, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 2.277.186 SSP-PI e CPF/MF nº 995.xxx.xxx-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
10	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	PONTAL	CX	46	R\$ 60,15	R\$ 2.766,90
<b>Valor Total Registrado: dois mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos</b>						<b>R\$ 2.766,90</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e

nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e

forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR  
**ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 54be594d72a174ccb5a896b41381e728

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** CNPJ **40.223.106/0001-79**, estabelecida na Floresta, 440, Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000, Fone: (54) 9 9929-7133, E-mail: darlu@darlu.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Ligiane Paula G.I Haiduki, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. 7093560212 e CPF/MF nº 015.xxx.xxx-99, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
31	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	DLH	UND	1730	R\$ 2,20	R\$ 3.806,00
39	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	DLH	UND	980	R\$ 2,37	R\$ 2.322,60
<b>Valor Total Registrado: seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos</b>						<b>R\$ 6.128,60</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993,

mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

LIGIANE PAULA G.I HAIDUKI

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c4186e6d9043b66ed7a9d4a326aee43a

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397 E-mail lojaeletroecia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ivanilde Barros Maia, brasileiro(a), proprietária, portadora do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

9	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	DULAGO	CX	190	R\$ 42,21	R\$ 8.019,90
20	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und.	DULAGO	CX	1215	R\$ 17,28	R\$ 20.995,20
21	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und.	DULAGO	CX	405	R\$ 17,28	R\$ 6.998,40
35	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros.	PLASULTIL	UND	167	R\$ 120,69	R\$ 20.155,23
124	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	NOBRE	FD	835	R\$ 34,90	R\$ 29.141,50
<b>Valor Total Registrado: oitenta e cinco mil trezentos e dez reais e vinte e três centavos</b>						<b>R\$ 85.310,23</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº

006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
IVANILDE BARROS MAIA

**DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1431eebc2303b59db5c89c57212447c1*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas

cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ **42.458.725/0001-78**, estabelecida na Rua do Cobre, S/N, , Quadra 007 Lote 004, Novo Horizonte, Parauapebas-PA, Fone: (94) 9113 - 5700, e-mail [licitacao01@essechemical.com.br](mailto:licitacao01@essechemical.com.br) , neste ato representado pelo Sr(a) Suzin Kelvina de Lima Oliveira, brasileiro(a), solteira, empresária, portadora do RG. 4217678 SSP/PA e CPF/MF nº 810.xxx.xxx-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
58	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	SML FLEXIVEIS/SML	FD	1883	R\$ 20,90	R\$ 39.354,70
114	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	MAXX/MAXX QUÍMICA	GL	1992	R\$ 45,08	R\$ 89.799,36
115	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	MAXX/MAXX QUÍMICA	GL	663	R\$ 45,08	R\$ 29.888,04
121	Hipoclorito 1% galão 5 litros	MAXX/MAXX QUÍMICA	GL	2138	R\$ 14,10	R\$ 30.145,80
122	Hipoclorito 1% galão 5 litros	mAXX/MAXX QUÍMICA	GL	712	R\$ 14,10	R\$ 10.039,20
<b>Valor Total Registrado: cento e noventa e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos</b>						<b>R\$ 199.227,10</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência



de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles

que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

---

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

---

SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA  
**ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f84fc849696988e21b9c1fa2b935f886

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ **22.525.037/0001-76**, estabelecida na Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-100 - Imperatriz- MA, CEP 65.907-100, Fone: (99) 2101-5750, E-mail: licitacao@fortclean.net, neste ato representado pelo Sr(a) Litzza de Melo Mendes Felix, brasileiro(a), Sócio Proprietário, portador do RG. 076447212022-1 SSP/MA e CPF/MF nº 899.xxx.xxx-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
12	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	JSN	UND	608	R\$ 66,25	R\$ 40.280,00
14	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	JANETEX	UND	455	R\$ 4,21	R\$ 1.915,55
22	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	LADY PRIME	CX	156	R\$ 127,80	R\$ 19.936,80
28	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	VDULAR	UND	354	R\$ 6,80	R\$ 2.407,20
34	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	JSN	UND	112	R\$ 69,20	R\$ 7.750,40
36	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	NYCOL	UND	49	R\$ 239,50	R\$ 11.735,50
47	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	VDULAR	CX	313	R\$ 76,56	R\$ 23.963,28

50	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras	NUTRILAR	CX	630	R\$ 38,40	R\$ 24.192,00
69	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético	VDULAR	UND	268	R\$ 19,90	R\$ 5.333,20
71	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid.	MINAPLAST	CX	2715	R\$ 124,50	R\$ 338.017,50
72	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid.	MINAPLAST	CX	905	R\$ 124,50	R\$ 112.672,50
74	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades.	OLEAK	CX	522	R\$ 117,50	R\$ 61.335,00
112	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros	OLEAK	GL	1958	R\$ 50,50	R\$ 98.879,00
113	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros	CERTEC	GL	652	R\$ 50,50	R\$ 32.926,00
120	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	CERTEC	UND	195	R\$ 28,50	R\$ 5.557,50
129	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	SEVENGEL	UND	515	R\$ 27,12	R\$ 13.966,80
130	Sabonete liquido, fragrância diversas, 5 litros		GL	320	R\$ 26,84	R\$ 8.588,80
<b>Valor Total Registrado: oitocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e três centavos</b>						<b>R\$ 809.457,03</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.
- CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
LITZA DE MELO MENDES FELIX

**FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: da87e222fd8105bef49821fd3715c0e4

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com

sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ **10.782.385/0001-40**, estabelecida na Rua R, Nº 171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, Fortaleza -CE, CEP 60.751-400, Fone: (85)3099-1273; (85)98556-3732, E-mail: licitacao@gbcomercio.com.br , neste ato representado pelo Sr(a) Adriano Holanda Ferreira, brasileiro(a), casado, diretor, portador do RG. 93002111900 e CPF/MF nº 623.xxx.xxx-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
56	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	SUPERPLAST	FD	2168	R\$ 18,00	R\$ 39.024,00
<b>Valor Total Registrado: trinta e nove mil e vinte e quatro reais</b>						<b>R\$ 39.024,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência,



com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

---

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

---

ADRIANO HOLANDA FERREIRA  
**GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: edcb0bc3051d6725b9a226e750782633

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIGIPAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ **46.969.871/0001-19**, estabelecida na Rua Dr. Jamildo, Nº 37, Potosi, Balsas -MA, CEP: 65.800-00, Fone/Fax (61) 9991-7120, E-mai higipan.distribuidorama@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Pedro Paulo Santos Nogueira, brasileiro(a), empresário, portador do RG. 0343394820077 SSP-MA e CPF/MF nº 048.xxx.xxx-83, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
7	Alcool líquido 70% cx. c/12 unid de 500 ml	conforme edital	CX	867	R\$ 50,99	R\$ 44.208,33
8	Alcool líquido 70% cx. c/12 unid de 500 ml	conforme edital	CX	288	R\$ 50,99	R\$ 14.685,12
26	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	conforme edital	UND	1.560	R\$ 5,40	R\$ 8.424,00
48	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA PRINCIPAL 75%	conforme edital	CX	360	R\$ 109,00	R\$ 39.240,00
49	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	conforme edital	CX	120	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
57	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	conforme edital	FD	722	R\$ 26,80	R\$ 19.349,60
60	Saco Plastico Em Bobina P/ Embalagem - De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente	conforme edital	rolo	500	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00
63	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	conforme edital	PCT	477	R\$ 43,82	R\$ 20.902,14



64	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	conforme edital	CX	170	R\$ 102,71	R\$ 17.460,70
65	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	conforme edital	CX	170	R\$ 119,21	R\$ 20.265,70
66	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg	conforme edital	CX	292	R\$ 153,85	R\$ 44.924,20
67	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	conforme edital	UND	385	R\$ 48,10	R\$ 18.518,50
68	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	conforme edital	CX	488	R\$ 87,69	R\$ 42.792,72
75	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	conforme edital	CX	610	R\$ 36,54	R\$ 22.289,40
76	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	conforme edital	RL	570	R\$ 5,90	R\$ 3.363,00
79	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	conforme edital	CX	200	R\$ 168,27	R\$ 33.654,00
80	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	conforme edital	CX	694	R\$ 58,24	R\$ 40.418,56
81	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	conforme edital	UN	95	R\$ 20,10	R\$ 1.909,50
84	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	conforme edital	UND	62	R\$ 57,29	R\$ 3.551,98
85	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	conforme edital	UND	79	R\$ 84,02	R\$ 6.637,58
88	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	conforme edital	UND	75	R\$ 55,11	R\$ 4.133,25
90	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa	conforme edital	UND	151	R\$ 164,78	R\$ 24.881,78
91	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	conforme edital	UND	77	R\$ 36,21	R\$ 2.788,17
95	Escorredor de macarrão de alumínio grande	conforme edital	UND	58	R\$ 72,50	R\$ 4.205,00
96	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm	conforme edital	UND	33	R\$ 34,48	R\$ 1.137,84
97	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	conforme edital	UND	43	R\$ 47,66	R\$ 2.049,38
98	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	conforme edital	UND	43	R\$ 44,53	R\$ 1.914,79
99	Garrafa térmica para água 5l, plástica	conforme edital	UND	72	R\$ 45,12	R\$ 3.248,64
104	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	conforme edital	UND	42	R\$ 29,66	R\$ 1.245,72
111	Espremedor para balde dobrô 30 l	conforme edital	UND	60	R\$ 262,67	R\$ 15.760,20
119	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g	conforme edital	UND	210	R\$ 41,15	R\$ 8.641,50

123	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades)	conforme edital	FD	185	R\$ 27,93	R\$ 5.167,05
127	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	conforme edital	UND	250	R\$ 35,34	R\$ 8.835,00
132	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - COTA PRINCIPAL 75%	conforme edital	FD	1309	R\$ 50,91	R\$ 66.641,19
133	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	conforme edital	FD	436	R\$ 50,91	R\$ 22.196,76
134	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m	conforme edital	UND	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
<b>Valor Total Registrado: seiscentos e treze mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos</b>						<b>R\$ 613.591,30</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

---

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

---

PEDRO PAULO SANTOS NOGUEIRA  
**HIGIPAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 20ebae3f0e7e10dbb2cf7755500e066b*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 37.730.284/0001-81**, estabelecida na Rua Bicuiba, Nº 46 Bairro Distrito Industrial, Timoteo - MG, CEP 35181-678, Fone: (31)99966-7500, E-mail: palmiralicitacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Yuri de Carvalho Drumond, brasileiro(a), Socio/Administrador, portador do RG. 15.106.522 SSP-MG e CPF/MF nº 076.xxx.xxx-50 atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
107	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	GOLDEN INOX	UND	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
<b>Valor Total Registrado: cinco mil seiscentos e setenta reais</b>						<b>R\$ 5.670,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

YURI DE CARVALHO DRUMOND

**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6912a6e342c3360c9fae82927093a60c

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ **13.819.017/0001-17**, estabelecida na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397 E-mail distribuidoraprimavera01@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.xxx.xxx-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
17	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	SORRISO	PC	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
19	Caixa plástica vazada material: plástico rígido , comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm.	ARCA PLAST	UND	50	R\$ 41,04	R\$ 2.052,00
32	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	GT	CRT	126	R\$ 49,00	R\$ 6.174,00
45	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m.	DELTA PLAST	UND	350	R\$ 88,00	R\$ 30.800,00
82	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	ARCA PLAST	UND	92	R\$ 22,90	R\$ 2.106,80
83	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	ARCA PLAST	UND	514	R\$ 11,83	R\$ 6.080,62
94	Cuscuzeira Industrial 09L	ALUMIX	UND	68	R\$ 84,99	R\$ 5.779,32
100	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador	PLASTIMAR	M	220	R\$ 62,55	R\$ 13.761,00
101	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	BRINOX	UND	68	R\$ 19,59	R\$ 1.332,12
105	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	ARCA PLAST	UND	63	R\$ 16,90	R\$ 1.064,70
125	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	NOBRE	FD	2655	R\$ 34,80	R\$ 92.394,00
126	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	MAX PURE	FD	885	R\$ 34,80	R\$ 30.798,00
<b>Valor Total Registrado: cento e vinte mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos</b>						<b>R\$ 207.542,56</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.



**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei

8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 05 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9724465d09a96008c3bb13f5ce6f3c23

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA** CNPJ **11.186.469/0001-83**, estabelecida na Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista, CEP 31.515.393, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3347-3449 Email: comerciaisw@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) José Faustino Santana Werneck, brasileiro(a), sócia administradora, portadora do RG. RG MG13312953 e CPF 088.xxx.xxx-73, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
11	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	ARQ	UND	1059	R\$ 8,87	R\$ 9.393,33
13	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	INJEP	UND	202	R\$ 67,00	R\$ 13.534,00
106	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	ERCA	UND	56	R\$ 18,00	R\$ 1.008,00
<b>Valor Total Registrado: vinte e três mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos</b>						<b>R\$ 23.935,33</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);



**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK

**SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a05e3aa702933ef8b3794715c69d9bec

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09**, estabelecida na Rua/Av. Travessa Portugal, nº 34-A, Bairro Centro,

na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-5857, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), portador do RG. 142667420009 SESP/MA e CPF/MF nº 646.xxx.xxx-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, CX COM 12 UND DE 01 L.	Du Lago	CX	2179	R\$ 14,65	R\$ 31.922,35
2	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, CX COM 12 UND DE 01 L.	Du Lago	CX	726	R\$ 14,65	R\$ 10.635,90
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, CX COM 12 UND DE 500ML - PRODUTO ESPECIFICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS	Start	CX	1602	R\$ 33,00	R\$ 52.866,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, CX COM 12 UND DE 500ML - PRODUTO ESPECIFICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS	Start	CX	533	R\$ 33,00	R\$ 17.589,00
5	ALCOOL EM GEL MULTIUSO PARA USO EM LIMPEZA DE VIDROS, JANELAS, MESAS, CX .C/12 UNID DE 500 ML	Start	CX	713	R\$ 35,00	R\$ 24.955,00
6	ALCOOL EM GEL MULTIUSO PARA USO EM LIMPEZA DE VIDROS, JANELAS, MESAS, CX .C/12 UNID DE 500 ML	Start	CX	237	R\$ 35,00	R\$ 8.295,00
15	CONDICIONADOR PARA CABELO, ADULTO, CX COM 12 UND DE 325ML	Elseve	CX	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
16	CONDICIONADOR PARA CABELO, INFANTIL, CX COM 12 UND DE 325ML	Elseve	CX	160	R\$ 75,90	R\$ 12.144,00
18	CREME PARA CABELO ADULTO, PARA PENTEAR, CX COM 12 UND 300ML	Colgate	CX	70	R\$ 109,00	R\$ 7.630,00
23	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML, CAIXA COM 24 UND	OI	CX	1389	R\$ 17,00	R\$ 23.613,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML, CAIXA COM 24 UND	OI	CX	463	R\$ 17,00	R\$ 7.871,00
27	ESCOVA PARA LAVAR MULTIOSO, OVAL, 16 CM, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	Condor	CX	352	R\$ 26,80	R\$ 9.433,60
33	INSETICIDA AEROSOL, AÇÃO TOTAL 395ML, FARDO COM 12 UND	SBP	FD	147	R\$ 63,80	R\$ 9.378,60
37	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS CX COM 12 UND DE 500ML	Peroba	CX	85	R\$ 66,00	R\$ 5.610,00

41	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FOLHA DUPLA, COM 16 PACOTES DE 04 UNIDADES CADA	Max	FD	1343	R\$ 40,70	R\$ 54.660,10
42	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FOLHA DUPLA, COM 16 PACOTES DE 04 UNIDADES CADA	Max	FD	447	R\$ 40,70	R\$ 18.192,90
43	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA COM 120 TOALHAS. - TAMANHO: 20 X 22 CM, FARDO COM 12 PACOTES C/ 2 ROLOS CADA	Snob	FD	1823	R\$ 23,10	R\$ 42.111,30
44	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA COM 120 TOALHAS. - TAMANHO: 20 X 22 CM, FARDO COM 12 PACOTES C/ 2 ROLOS CADA	Snob	FD	607	R\$ 23,10	R\$ 14.021,70
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS FARDO COM 100 UND TAM 75X105.3	FLIX	FD	2310	R\$ 23,00	R\$ 53.130,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS FARDO COM 100 UND TAM 75X105.3	FLIX	FD	770	R\$ 23,00	R\$ 17.710,00
73	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CX COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES.	FC	CX	1568	R\$ 56,00	R\$ 87.808,00
77	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 28CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	Wyda	RL	645	R\$ 4,40	R\$ 2.838,00
78	PRATO, DESCARTÁVEL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 25CM, FORMATO REDONDO, CX COM 50 PCT. C/ 10 UNID	FC	CX	603	R\$ 65,90	R\$ 39.737,70
86	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE, 5L, MEDIDAS DE 63 X 290 X 370 MM.	Arqplast	UND	62	R\$ 15,35	R\$ 951,70
87	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, 40L	Plasbox	UND	65	R\$ 40,70	R\$ 2.645,50
89	CAIXA PLÁSTICA, COMP. 58, LARGURA 38, ALTURA 21 CM. ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	Plasbox	UND	65	R\$ 35,93	R\$ 2.335,45
102	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	Globo	UND	28	R\$ 330,00	R\$ 9.240,00
103	PANELA TIPO TACHO Nº 20	Perlima	UND	36	R\$ 98,34	R\$ 3.540,24
108	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENO 33X25CM, NA COR BRANCA.	Ercallast	UND	54	R\$ 19,80	R\$ 1.069,20
109	XÍCARAS 200ML COM PIRES, COMPOSIÇÃO/MATERIAL CERÂMICA	Duralex	UND	30	R\$ 19,29	R\$ 578,70
<b>Valor Total Registrado: quinhentos e oitenta e três mil setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos</b>						<b>R\$ 583.713,94</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e

nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e

forma, para um só efeito.  
Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

KLEITON SILVA DOS SANTOS  
**SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d7706f585413e9b2cb2faa263445958f

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ **29.576.243/0001-54**, estabelecida na Rua Barroso, 1694, Vermelha, Teresina - PI, CEP 64018-520, telefone (86) 99916-4487, Email: vimasidistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Francisco Das Chagas Viana, brasileiro(a), sócio administrador, portadora do RG. 169.919-SSP/PI e CPF 043.xxx.xxx-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
30	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid.	ASSOLAN	FD	570	R\$ 29,90	R\$ 17.043,00
51	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg	GUARANI/IND GUARANI	CX	1088	R\$ 54,90	R\$ 59.731,20

52	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.	GUARANI/IND GUARANI	CX	362	R\$ 54,90	R\$ 19.873,80
59	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	KAZOLY RECICLAGEM EIRELI	FD	627	R\$ 21,50	R\$ 13.480,50
62	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades	CARDOPLASTC IND. LTDA	PC	780	R\$ 9,90	R\$ 7.722,00
63	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades	CARDOPLASTC IND. LTDA	PC	1433	R\$ 22,90	R\$ 32.815,70
<b>Valor Total Registrado: cento e cinquenta mil seiscientos e sessenta e seis reais e vinte centavos</b>						<b>R\$ 150.666,20</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;



**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 04 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA  
**VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: ed9465d13e556b8c3bd324fe45e87966*

### DECRETO Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe da alteração de nomenclatura das Escolas Municipais de Educação no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral de Balsas-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.702, DE 14 de dezembro 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal Eliezilda Coelho Rocha para Escola Municipal em Tempo Integral Eliezilda Coelho Rocha.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal Dr. Luis Gonzaga para Escola Municipal em Tempo Integral Dr. Luis Gonzaga.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal São Benedito para Escola Municipal em Tempo Integral São Benedito.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho do Saber para Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Anjinho do Saber .

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal São José para Unidade Mais(UMI) Integral São José.

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal Miguel Tavares de Lira para Unidade Mais Integral Miguel Tavares de Lira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: ba90d6fa73c0fb425b81ff4fc1585062*

#### PORTARIA N.º 018/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, ENFERMEIRO - ZONA RURAL, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). RODRIGO COSTA SEIXAS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 880e44453c32a151a0d8d1eaf40892ae

#### PORTARIA N.º 019/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, MÉDICA SAÚDE DA FAMÍLIA, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). RAFYSA NAYARA SILVA NAVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: b8a17a88d712e50c7df9affa5d398e28

#### PORTARIA N.º 020/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37

da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, ENFERMEIRO - ZONA URBANA, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). LEONARDO LOPES DE SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: d461bbe0482769645904b62715b519a4

#### PORTARIA N.º 021/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, ENFERMEIRA - ZONA URBANA, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). ANA PAULA DE SOUSA JORGE ROCHA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 2f920bd6c56e9f14a4319f8b358eaa39

#### PORTARIA N.º 022/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, MÉDICA GINECOLOGISTA/OBSTETRA, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). ANA MARIA COELHO DE MACEDO MAIA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 30f6a59f69e065bfff883410b6e3d796a*

#### **PORTARIA N.º 023/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, ENFERMEIRA - ZONA URBANA, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). ANANDA FERNANDES SOUTO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 12 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 5b6d5bc29468f63a29215be52d353b64*

#### **PORTARIA N.º 024/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, ENFERMEIRA - ZONA URBANA, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). GRAZIELA ROSA DA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à

conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 12 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 451bc7335220c12f8a6f71fba8a92fc3*

#### **PORTARIA N.º 025/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). ANDREA LOPES COELHO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 7ce124da3b3540136040f2f68139ee9d*

#### **PORTARIA N.º 026/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, MÉDICO UROLOGISTA, Classe E, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). BENITO JUNIOR SANTOS DA COSTA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Março de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*

Prefeito Municipal de Balsas

Código identificador: 5967874cd51438a4e55986e18453c2c2

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 919ecc78bd2b1446aeb8cedcff87783

**PORTARIA N.º 027/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). JOAO PAULO BATISTA DE FRANÇA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Abril de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 5ef8ed91b9d1da53c9e7be4aca6e622a

**PORTARIA N.º 028/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). RAMON CHAVES SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Abril de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

**PORTARIA N.º 029/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). CELIANE NUNES LOPES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Abril de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 8750ea28671a1cb878aab472c6184653

**PORTARIA N.º 030/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). FABIANA BARBOSA DOS SANTOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Abril de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 8420b0f907ffc9f6f5ab74a1563f7373

**PORTARIA N.º 031/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**





O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). RUANA DE SOUZA SILVA CARVALHO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Abril de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 9ca192f0db5288cfea5fc6686a7e4ef0

**PORTARIA N.º 032/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). LUCILENE SOUSA PEREIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Abril de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 84b2c004bb10e6552e76a712b601824d

**PORTARIA N.º 033/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). MARIANE LUCENA MOURA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Abril de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: aa148b7c005573c7b3c0c9734f10ee26

**PORTARIA N.º 034/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). BRENA DE MEDEIROS AZEVEDO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Abril de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 7e0ae68dd4be37e3336624009ae5d04d

**PORTARIA N.º 035/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). CLEIDE



ASSUNÇÃO REIS COSTA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Abril de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 19460b02108e51bcb3cb1a753198f916

#### PORTARIA N.º 036/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). CASSILDA CARMO ARRUDA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Abril de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 0a13c292940d1d86c9125d2c00d7fdb3

#### PORTARIA N.º 037/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). LILIAN MARIA SOARES DE OLIVEIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias,

a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Abril de 2024.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 14a24c8bfabf032422d28e79f8ecb9ab

#### PORTARIA N.º 060/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RAFAEL LUIS FERNANDES, Matrícula nº 12516-1, do cargo de Professor, Nível 1, Classe A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Março de 2024.

*HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO*  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 08d03f60fb5eb3aa803c47680f351013

#### PORTARIA Nº 299/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

##### PORTARIA Nº 299/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 298/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b8c1112f2a6f3c709c2756c521b77b92

PORTARIA Nº 329/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 329/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), FELIPE IGOR LEAL DE SOUSA, Matrícula 1591-1/2 como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, Contrato nº 333/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023, com a Contratada AISIM COMERCIO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELAINE COSTA PIRES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: bde15e61c0db40ecade78edd5cb37169

PORTARIA Nº 303/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 303/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - , contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 302/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, firmado com a empresa P A DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de Abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 7af03176a0aebc4c9dbbbb9bbafa2d46

PORTARIA Nº 324/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 324/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), Gildemar Guimarães do Nascimento, Matrícula nº 041, como Fiscal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos de Celular (desbloqueados, tipo Smartphone Androide, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento), para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, Contrato nº 328/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2023, com a Contratada MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 75c026daf6aa80b106d44ba97114f3a0

RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MAIS ESPORTE COMERCIAL E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.484.691/0001-00. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.443,26 (oito mil e cento e dez reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (Contratante) LEONARDO MARTINY (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6c3761d93c04da176e559d8b8d842fee

RESENHA DO CONTRATO Nº 302/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 302/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa P A DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.306.596/0001-77. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$4.341,50 (quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (Contratante) PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0e0442ac8f8590d00f13d39363823a67

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 328/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 328/2024 - SAAE. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.130.301/0001-11**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos de Celular (desbloqueados, tipo Smartphone Androide, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento), para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.399,50 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (Contratante) ADÃO GOMES MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f0aa7f6435fb35e6875e322bec3aff7

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 333/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 333/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **AISIM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.438/0001-00**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 241.058,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-078 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (Contratante) JAMILLY GIRANDELLI BRONZON (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 512a95553d048c417cb77fd3b714b955

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 233/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 233/2021 - SEFIN. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **CASTRO COQUEIRO & PENHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.377.193/0001-41**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 13 de Abril de 2024 à 13 de Abril de 2025. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado no segundo termo aditivo, correspondendo a R\$ 30.160,52 (trinta mil e cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 361.926,24 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008 3.3.90.35.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (Contratante) ILAN KELSON DE MENDONÇA CASTRO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: fcb895613f6b38a2d16ce7a52922fb56

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

##### ERRATA DE DATA DO CONTRATO

ERRATA DE DATA DO CONTRATO Nº 88/2024 ONDE SE LER: 02/02//2024. LÊ SE: 05/01/2024 do Proc. Adm nº 0043/2022 do OBJETO: fornecimento de material de expediente em geral para secretaria de administração. Publicados no Diário do Município do dia 09 de abril de 2024 Edição nº 3325 pag 23. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

ERRATA DE DATA DO CONTRATO Nº 89/2024 ONDE SE LER: 02/02//2024. LÊ SE: 05/01/2024 do Proc. Adm nº 0043/2022 do OBJETO: fornecimento de material de expediente em geral para secretaria de educação. Publicados no Diário do Município do dia 09 de abril de 2024 Edição nº 3325 pag 23. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretário Municipal de Educação.

ERRATA DE DATA DO CONTRATO Nº 90/2024 ONDE SE LER: 02/02//2024. LÊ SE: 05/01/2024 do Proc. Adm nº 0043/2022 do OBJETO: fornecimento de material de expediente em geral para secretaria de saúde. Publicados no Diário do Município do dia 09 de abril de 2024 Edição nº 3325 pag 23 e 24. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DE DATA DO CONTRATO Nº 91/2024 ONDE SE LER: 02/02//2024. LÊ SE: 05/01/2024 do Proc. Adm nº 0043/2022 do OBJETO: fornecimento de material de expediente em geral para secretaria de assistência social. Publicados no Diário do Município do dia 09 de abril de 2024 Edição nº 3325 pag 24. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 7cb0d1bb8867b0caec2d5f76710463f5

#### HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com base nas informações com base nas informações constantes no Termo Adjudicatário da licitação da modalidade Chamada Pública nº 001/2024 e de acordo com o dispõe o artº 8 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório a empresa:



- ADJUDICATÁRIO - Gêneros da Agricultura Familiar - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO CNPJ n.º 02.078.577/0001-41, no valor global de R\$ 198.269,59 (cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação de Chamada Pública ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 05	SEC. DE EDUCAÇÃO
02 05 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
12 122 0121	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 122 0121 2024 0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Brejo de Areia - MA, em 05/04/2024 MARIA ELZA DA COSTA MATIAS Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 7ea459f81c1294f05bfcff844fbe24d7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### CAMARA MUNICIPAL - PORTARIAS NºS 10 E 11

#### PORTARIA nº 10/2024

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MIUNICIPAL DE BURITI-MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

##### Resolve:

Art. 1º - Nomear do cargo em comissão de Assessor Parlamentar o Sr. José Filho Freire dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 01 de Abril de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

#### PORTARIA Nº 11/2024

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO ACESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MIUNICIPAL DE BURITI-MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

##### Resolve:

Art. 1º - Nomear do cargo em comissão Assessor de comunicação o Sr. Helton Pereira de Amorim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 01 de Abril de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: e1f7a6009e86833b80b7e33910a1548c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 030401/2024.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/> podendo também ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Capinzal do Norte (MA), 08 de abril de 2024. Hélio Duarte Coutinho Junior - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 58c5e45cbece6b25770565d21f8389e0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CPL/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024-PMC.** A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, FRANCIANE NUNES COELHO, CPF nº 015.508.461-59, torna público o Resultado da Licitação de Concorrência nº 001/2024-CPL/PMC, cujo objeto a Construção de uma casa de acolhimento institucional (crianças e adolescentes) no município de Carolina - MA, constante no Processo Administrativo nº 013/2024-PMC. Empresa vencedora: GRA-SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 10.540.733/0001-72. Valor: R\$ 880.277,25 (oitocentos e oitenta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Carolina/MA, 09 de abril de 2024. FRANCEANE NUNES COELHO-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: d1ff24d3add61472f3e01c67ff97e22f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 030/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº

12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J T BEZERRA COMÉRCIO. CNPJ Nº 33.359.173/0001-50. **OBJETO:** aquisições de **Gás Liquefeito de Petróleo-GLP**, mediante a **Ata de Registro de Preços nº 005/2023-SEMAFIPU/PMC**, decorrente do **Pregão Presencial nº 010/2023-CPL/PMC**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 030/2023-PMC**. **VALOR: R\$ 220.419,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e dezenove reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.21 - Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. Projeto/Atividade: 10.302.0002.2111 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não

vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 08.122.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 - FUNDEB. Fonte de Recurso: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. Projeto/Atividade: 12.361.0024.2155 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 - FUNDEB. Fonte de Recurso: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. Projeto/Atividade: 12.365.0024.2144 - Manutenção do Ensino Infantil 50% VAAT. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 28.03.2024. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15 e José Teixeira Bezerra - Proprietário da J T BEZERRA COMÉRCIO, CPF nº 402.307.833-68. Carolina/MA, 09 de abril de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 85b38d2c4f38616f2fc74e27b78c8daa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, Processo Administrativo n.º 009/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 19 de março de 2024, indica como vencedora a empresa C M M MENEZES LTDA, e a respectiva homologação.

#### RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **C M M MENEZES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.464.577/0001-40**, localizada na R 39, QDA.28, Nº 2, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.062-740, representada pela **Sra. CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do **RG: 027399642004-4** e o **CPF: 043.895.883-70**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas



as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

#### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

## 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

## 15. DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

## ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º005/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C M M MENEZES LTDA.	
CNPJ: 32.464.577/0001-40	Telefone: (98) 99218-4584
ENDEREÇO: R 39, QDA.28, Nº 2, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.062-740	e-mail: cmmenezes9@gmail.com

### QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALHO - ESPECIFICAÇÃO: GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	IN NATURA	880	R\$ 39,50	R\$ 34.760,00
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA CONTENDO 12 UNID.	UNID.	APTI	3.960	R\$ 10,60	R\$ 41.976,00
3	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO UANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID.	MAISENA	3.300	R\$ 14,40	R\$ 47.520,00



4	BISCOITO, TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA	UNID.	HILEIA	5.500	R\$ 12,35	R\$ 67.925,00
5	CANJIQUINHA DE MILHO BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500GR. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	YOKI	550	R\$ 14,10	R\$ 7.755,00
6	CAFÉ EM PÓ: TRADICIONAL, TORRADO E MÓIDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	PURU	2.200	R\$ 14,90	R\$ 32.780,00
7	CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICO E RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 100 G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA (FARDO) DEVERÁ SER PLÁSTICA E REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 1 KG.	KG	MARATA	330	R\$ 32,75	R\$ 10.807,50
8	FARINHA DE TRIGO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 35 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO. APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA E ODOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICA PESANDO 01 KG, DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAR DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTA DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA SEM PERFURAÇÕES.	KG	DONA BENTA	1.320	R\$ 13,20	R\$ 17.424,00
9	FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, TIPO FLOCÃO: AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GR, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO CONTENTO 20 UNIDADES	FARDO	BELLSABOR	330	R\$ 75,50	R\$ 24.915,00





10	FLOCOS DE ARROZ PRÉ - COZIDO, TIPO FLOCÃO: BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GR, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES	FARDO	BONOARROZ	330	R\$ 98,50	R\$ 32.505,00
11	LEITE EM PÓ DESNATADO - DE ÓTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA-HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A 145°C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO 16RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 0%, 95 A 145 MG DE SÓDIO, 210 A 260MG DE CÁLCIO. COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E/OU TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. PACOTE DE 400 GR.	PCT	ITAMBÉ	3.300	R\$ 18,40	R\$ 60.720,00
12	MACARRÃO PARAFUSO - ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, TIPO SECA VITAMINADA, COM SÉMOLA, TIPO PARAFUSO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	RICOSA	275	R\$ 126,75	R\$ 34.856,25
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA VITAMINADA, COM SÉMOLA, TIPO PARAFUSO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	PETYAN	220	R\$ 111,00	R\$ 24.420,00
14	MARGARINA COM SAL - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO VIT. A (15 000 UI KG) BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÉNTICO AO NATURAL CORANTE NATURAL DE URUCUM, CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO TOTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID.	VIGOR	1.650	R\$ 18,15	R\$ 29.947,50
15	MOLHO DE TOMATE REFOGADO - ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELÉS E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA AO VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 350G, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADA PELA ANVISA.	SACHE	BONARE	2.200	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00



16	MINGAU DE TAPIOCA COM COCO: MISTURA PARA MINGAU DE TAPIOCA COM COCO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, TAPIOCA, GORDURA DE PALMA, SAL, COCO RALADO E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS.	KG	MASTER	2.200	R\$ 24,15	R\$ 53.130,00
17	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR 02 (DUAS) AMOSTRAS, NA EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. PACOTE DE 500 GR.	PCT	KISABOR	880	R\$ 10,95	R\$ 9.636,00
18	ÓLEO DE SOJA: INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE AGROBACTERIUMSP) E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	LIZA	4.400	R\$ 16,60	R\$ 73.040,00
19	SAL IODADO NÃO TÓXICO - ESPECIFICAÇÃO: COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA.	KG	MIRAMAR	1.100	R\$ 2,85	R\$ 3.135,00
20	SARDINHA A ÓLEO EM LATA: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E OMEGA 3. LATA DE 125G.	UND	PESCADOR	4.400	R\$ 9,80	R\$ 43.120,00
21	SARDINHA AO MOLHO EM LATA: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E OMEGA 3. LATA DE 125G.	UND	PESCADOR	5.500	R\$ 10,25	R\$ 56.375,00
22	VINAGRE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LT	FIGUEIRA	6.600	R\$ 6,35	R\$ 41.910,00
23	AÇÚCAR CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 01 KG, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	ITAJA	27.500	R\$ 7,42	R\$ 204.050,00
24	ARROZ - ESPECIFICAÇÃO: ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº. 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA.	KG	DOURA	55.000	R\$ 8,40	R\$ 462.000,00
25	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA	UNID.	HILEIA	11.000	R\$ 10,75	R\$ 118.250,00



26	BISCOITO, TIPO MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA	UNID.	HILEIA	8.800	R\$ 14,00	R\$ 123.200,00
27	MASSA PARA TAPIOCA - TIPO 1, FINA, EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DA TERRINHA	11.000	R\$ 16,90	R\$ 185.900,00
28	FEIJÃO TIPO CARIOCA- ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO LEGUMINOSA ALTAMENTE NUTRITIVA, VERIFICANDO A COR, TAMANHO E O BRILHO DOS GRÃOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA.	KG	KICALDO	8.800	R\$ 15,00	R\$ 132.000,00
29	FEIJÃO PRETO - NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA.	KG	KICALDO	6.600	R\$ 15,70	R\$ 103.620,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL- ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO INTEGRAL, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM: ATÓXICA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PACOTE DE 400 GR. PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADA PELA ANVISA. PACOTE DE 400GR	PCT	LEITEBOM	13.200	R\$ 16,10	R\$ 212.520,00
31	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OBSERVADA A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE 300 GR.	PCT	ITAMBÉ	2.750	R\$ 32,90	R\$ 90.475,00
32	BISCOITO: TIPO ROSQUINHA, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN.	PCT	RANCHEIRO	15.400	R\$ 13,65	R\$ 210.210,00
33	CARNE BOVINA SEM OSSO - CARNE BOVINA DE 1ª PICADA, SEM OSSO, PICADA EM PEDAÇOS MIÚDOS. RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ADEQUADA INDIVIDUAL EM KG CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. KG.	KG	FRIBOI	16.500	R\$ 53,00	R\$ 874.500,00
34	CARNE MOIDA - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª CONGELADA; ASPECTO PRÓPRIA, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICA FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 500 G. NA EMBALAGEM NUTRICIONAIS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA.	KG	FORTBOI	27.500	R\$ 41,50	R\$ 1.141.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.616.290,25</b>	

**VALOR TOTAL: R\$ 4.616.290,25 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 21 de março de 2024.



**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**C M M MENEZES LTDA**

**CAROLINE MELO MENEZES**

CPF: 043.895.883-70

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 4da1283af348619c72fe12f876600e1f

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024. HOMOLOGO o procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 em favor da ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO PA. PEDRO ALVARES CABRAL, localizada na Q. 35 Casa SN 13, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP:65.299-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.001.091/0001-29 e DAP nº SDW0700109100011309220349, no valor global de R\$ 791.575,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de abril de 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 6a772d0b261ea0aac4d0faac55a64d40

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 004/2024 em favor da empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 195, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65 299-000, representada pelo Sr. JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA, portador do CPF nº 983.258.503-10 e do RG nº 1625307-SSP-MA, com o valor global de R\$ 465.182,65 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, SALA DE AULA E DEPÓSITO NA ESCOLA CE JOSUÉ MONTELO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: f612c431a858f50120fed8b70703ac92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
- DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - DP**

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará às 8h30min do dia 26 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, objetivando a contratação da obra de ampliação do prédio da escola Aristeu Falcão Costa, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0219.002/2024 - SEMED e na legislação pertinente, antes marcada para o dia 24 de abril de 2024. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 09 de abril de 2024. Joel Pinheiro de Assunção - Agente de Contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 89d70c19ee628273560a6a4ed3db4c6e

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 26 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços para serviços de impressão gráfica e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0304.001/2024 - SEMAFIN e na legislação pertinente, antes marcada para o dia 24 de abril de 2024. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 09 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4662ff409f6770a07a48c774ba32e589





#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - DP, referente ao registro de preço para o fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas A C B ARAUJO LTDA (CNPJ: 41.230.565/0001-42) com valor global (Lote 01) de R\$ 242.850,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e a A. H. DA SILVA ALMEIDA (CNPJ: 05.539.627/0001-39) com valor global (Lotes 02 e 03) de R\$ 153.880,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). Dom Pedro, 09 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de Contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ff13139167ae49912a4ca2c16f7e32b3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 019/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1107.001/2023 - SEMED, vinculado a Concorrência nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: VORTEX EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.922.844.0001-77; VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.343.788,50 (oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA 09 SALAS DO BAIRRO ALTO DO PACOTE - (1117946) FNDE, NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA; Validade de 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 09fb516af52d852306b8173fc757fc9f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 025/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 49ddb57e9849cc3abe458a58a22774dd

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 026/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO BIOCENRO LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 18.746.153/0001-48; VALOR DO CONTRATO: R\$ 418.800,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 08 de abril 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a169c08b98f69b93ed2dd8e3e0ff038e

#### PORTARIA Nº 336/SEMAFIN - 25 DE MARÇO DE 2024

##### PORTARIA Nº 336/SEMAFIN - 25 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **RICARDO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 3378-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.002/2021**, CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2021, por **Inexigibilidade**, que tem como objeto a Prestação de serviços de assessoria jurídica para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NOLETO & AGUIAR -ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com o período de vigência de: **25/03/2024 a 25/01/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0dc4971be1a176767685367917179b28

#### PORTARIA Nº 337/SEMAFIN - 04 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA Nº 337/SEMAFIN - 04 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **KAROLAYNE DE SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº **3757-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as



despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 023/2024, DE Nº 003/2024**, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para MANUTENÇÃO PREDIAL DA PREFEITURA no Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, com o período de vigência de: **04/04/2024 a 04/04/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 8f5022685ad6c002466d39b232e5d70b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 002/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0251.2032.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTI CRECHE - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0251.2052.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0251.2027.0000 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ R\$ 330.331,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e trinta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 15/03/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 73e43b34f23eb5d07890ab24b889a356*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 002/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para o fornecimento parcelado de gêneros

alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2032.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTI CRECHE - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2052.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0251.2027.0000 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$217.690,50 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 15/03/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar, inscrito no CPF nº 136.417.941-53 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: eaec19b3baee959c733cacebde5c5864*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 002/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2032.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTI CRECHE - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0251.2052.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0251.2027.0000 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE, 3. DESPESAS CORRENTES, 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 233.785,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 15/03/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, inscrito no CPF nº 032.841.323-25 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: fb38c0f887c8cce08b92f9f66dc29b70*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 117/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 117/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA  
FONSECA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup>. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, a seguir denominada **contratante** e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 – Centro, CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>o</sup> Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESPII e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 – Centro, CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **117/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O contrato principal terá sua Cláusula Primeira alterada, aumentando o quantitativo da quilometragem das VANS E ÔNIBUS, tendo em vista o aumento do quantitativo de quilometragem das rotas conforme planilha em anexo, sendo este equivalente a:

ÔNIBUS - 7,21 % (sete e vinte e um) por cento;  
VAN - 6,03% (seis e três) por cento do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração dos quantitativos contratuais, ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Quantidade de acordo com o art. 65, II, § 1<sup>o</sup> da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.361.0407.2-032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar;**

**12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar  
3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de março de 2024.

Maria José Costa de Sousa  
**Decreto nº 002/2021**  
**Secretária Municipal de Educação**

**SANDRO SILVA FONSECA - ME**  
CNPJ nº 15.221.863/0001-66  
Sandro Silva Fonseca  
CPF nº 754.250.173-91  
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: d073cb1250ee550f9a9c8acd3a0fe770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: FJR COMÉRCIO EIRELI**  
**CNPJ Nº 30.381.078/0001-64**  
**Insc. Estadual: 12.681.260-8**  
**END: Praça Guilhermino Brito nº: 2.890, Bairro Centro**  
**CIDADE: Paraibano/MA - CEP: 65.670-000.**  
**EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com**  
**TEL: 98 98854-6604**

**RAZÃO SOCIAL: D. C. COELHO EIRELI**  
**CNPJ Nº 19.479.055/0001-54**  
**Insc. Estadual: 12427469-2**  
**END: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Bairro Centro**  
**CIDADE: Fortuna/MA - CEP: 65.695-000**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 09 de abril de 2024.

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO  
Secretaria de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1f5bc3249bbe0468a5c8da6a324f79fc

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 002.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
002/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.001/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 002/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antonio Marcos de Sousa Rocha - Rg: 0607953720166/MA, CPF: 025.822.703-69. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2024 **CONTRATADO: R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42,** Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO R\$ 303.435,40** (Trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Educação, Antonio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 12.361.0021.2048 MANUTENÇÃO DO PNATE-FNDE ELEMENTO 3.3.90.30 148 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO PNATE.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: fe51720f527e41da36d43498a5239116

#### PORTARIA Nº 10/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 10/2024, de 08 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da competência que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os inerentes dispositivos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortuna do Maranhão,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **JOSÉ FRANCISCO DIAS DE MOURA**, inscrito no CPF nº **968.600.573-00**, **JACQUELINE OLIVEIRA PIMENTEL COELHO**, inscrita no CPF nº 887.344.553-53, **RIVADAVIA OLIVEIRA PAZ** inscrito no CPF nº 744.518.633-68, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de abandono de cargo atribuído a **Sra. EDINALVA DE ARAUJO SOUSA**, inscrita no CPF nº **914.315.303-87**, em vista a ausência ininterrupta ao serviço do ano de 2020 a 08 de Abril de 2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 53c63d7d8effc26955147dacc5cf0657

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 120301/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 05/04/2024 ABERTURA: 09:00 HORAS** **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis

(óleo diesel) para atender as necessidades da frota de ônibus do transporte escolar **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedoras as empresas **F.J. RODRIGUES DE SOUSA CNPJ Nº 13.065.154/0001-03** e **M. DE F. ALENCAR DA SILVA AUTO POSTO GAVIÃO CNPJ: 07.126.021/0001-05**, onde foi solicitado as propostas readequada e após análise das mesmas foi observado que as mesmas estavam dentro dos 40% exigidos no edital, após a aceitabilidade das propostas foi realizado a solicitação dos documentos de HABILITAÇÃO a solicitação foi atendida dentro do prazo e foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitantes e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que os licitantes atenderam todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (tres) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 09 de abril de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d00134854302b324159a810d40c2f0b3

#### TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 120302/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 05/04/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS** **OBJETO:** Fornecimento de gás de cozinha (Recarga de Gás GLP 13 kg), para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora a empresa **M M DE SOUSA MOURA LTDA CNPJ: 32.202.422/0001-36**, onde foi solicitado a proposta readequada e após análise da mesma foi observado que a mesma estava dentro dos 40% exigidos no edital, após a aceitabilidade da proposta foi realizado a solicitação dos documentos de HABILITAÇÃO a solicitação foi atendida dentro do prazo e foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que o licitante atendeu todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADA e vencedora certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (tres) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 09 de abril de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d3d8f9be62343b9fe6c2b0f93a004aef

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita



no CNPJ nº 11.492.482/0001-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.811,64 (sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras, com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d82e2d79139d71f0867964e5e8fbaaba

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.492.482/0001-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.207,76 (cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras, com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: e42e3d918bc6e13d93e602087d83e3c0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.492.482/0001-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.207,76 (cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras, com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 20e7b00d8813f5412bfe0ce73adfa42d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.492.482/0001-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.207,76 (cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos).

**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras, com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 815eaedc4e6c7aee37e196b09d4ff696

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 59/2023.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 59/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 59/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SR. **JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA** E A EMPRESA **RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA**. **OBJETO:** ADITAR A **CLÁUSULA PRIMEIRA** DO CONTRATO Nº 59/2023, FIRMADO EM 13/04/2023, ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR INICIAL. **DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, E PELO CONTRATADO, A EMPRESA RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA.

AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código da Ficha: 635  
17 512 0001 2087 0000..... IMPLANT.E MANUT DO SISTEMA DISTRIB DE AGUA  
3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código da Ficha: 636  
17 512 0001 2087 0000..... IMPLANT.E MANUT DO SISTEMA DISTRIB DE AGUA  
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 1084c97dc011c7417237e34e111e9e15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROA - MA, por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, CEP: 65780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado por SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº:

255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **DECRETO MUNICIPAL 147, de 29 de dezembro de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> FRANCISCO F. DE SOUSA					
<b>CNPJ:</b> 10.189.676/0001-29					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua grande, bairro: zona rural, CEP: 65.775-000, cidade Gonçalves Dias - MA.					
<b>REPRESENTANTE:</b> Francisco França de Sousa					
<b>E-MAIL:</b> TEL: (99) 8114-5922					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SANITIZAÇÃO	40000	M <sup>2</sup>	R\$ 2,49	R\$ 99.600,00
02	DESINFETACÃO	30000	M <sup>2</sup>	R\$ 3,10	R\$ 93.000,00
03	DESCUPINIZAÇÃO	30000	M <sup>2</sup>	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00
04	DESRATIZAÇÃO	30000	M <sup>2</sup>	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.

**1. VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se





tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 08 de abril de 2024.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 19c5eba929d67176d28af6fab60b92ec

#### EXTRATO DE CONTRATO 041/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21 ART. 75.

**EMPRESA VENCEDORA:** LEANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO 94581029368 (ODONTOSAM).

**CNPJ:** 26.807.252/0001-10.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 041/2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2024.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: bdf9e8b263a4cc9aeb66e6ccfff74a05

#### EXTRATO DE CONTRATO 042/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EMPRESA VENCEDORA:** FRANCISCO F. DE SOUSA.

**CNPJ:** 10.189.676/0001-29.

**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.

**CARGO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 042/2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/04/2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: d303686c7086f80ff1c5d6467e921a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

##### DECRETO Nº 049, DE 04 DE ABRIL DE 2024

##### DECRETO Nº 049, DE 04 DE ABRIL DE 2024

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.



**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **JAMILA DA SILVA PINTO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de abril de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a79436302a649b13e6402d457e2e8d07*

**DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ac254d6540c46166ba622bf5517808d6*

**DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 053, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 2ef5067c92a538cd9dc1aac171fedd84*

**DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3b1160679bd84a03add6e801ed3a665f*

**DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 276f85682dd72c5644e15a5305f15366*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/0223**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBÁ-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, didáticos e material de limpeza e higiene, destinados a atender a

demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 008/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

<b>Nome empresarial:</b> A. O. N. QUEIROZ EIRELI						
<b>CNPJ nº:</b> 07.104.723/0001-80						
<b>Endereço:</b> Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA						
<b>Telefone:</b> (99) 98424-5269 (98) 99134-6674 <b>Fax:</b>						
<b>E-mail:</b> lincolnscb@hotmail.com						
<b>Representante legal:</b> Antonia Oliveira Nascimento Queiroz						
<b>CPF nº:</b> 334.147.343-20						
<b>ITENS DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS MARCA UNID. QUANT. V. UNIT. V. TOTAL</b>						
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	RADEX	Unidades	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR PRETA	RADEX	Unidades	250	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
14	CLIPS Nº 8/0	BACCHI	Caixas	1.000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
41	PAPEL A4 (210 X 297MM,75G/M2) RESMA COM 500 FOLHAS CORES: AMARELO,AZUL,VERDE E ROSA. COTA PRINCIPAL	REPORT	Caixas	320	R\$ 176,63	R\$ 56.521,60
50	PASTA CATALOGO, COM CAPA PLÁSTICA, CONTENDO PORTA ETIQUETA E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, 24X33CM	DAC	Unidades	2.500	R\$ 11,86	R\$ 29.650,00
51	PASTA DOCUMENTO, BICOLOR COM ABA, ELÁSTICO E LOMBO MEDINDO 3CM	DELLO	Unidades	2.000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
67	PORTA DUREX PEQUENO	WALEU	Unidades	200	R\$ 17,26	R\$ 3.452,00
144	PAPEL 40 KG, MEDINDO: 66 X 96, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	JANDAIA	Unidades	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>120.106,10</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2023.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

**4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1. A Prefeitura Municipal de JATOBÁ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- I. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5. DOS USUÁRIOS**

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 061.3010/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Colinas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Jatobá/MA, 08 de abril de 2024.

## ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
MANOEL ALVES DA SILVA  
PORT.: 008/2021

## DETENTORA DO REGISTRO:

**A. O. N. QUEIROZ EIRELI**  
**CNPJ nº: 07.104.723/0001-80**  
Antonia Oliveira Nascimento Queiroz  
CPF nº: 334.147.343-20  
Representante legal

## TESTEMUNHAS :

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: **MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**  
Código identificador: 3274d533ed6994caeb2413700926dc51

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) RODRIGO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura Aquisição de viaturas (Veículo tipo HATCH e Motocicleta tipo Off Road) para Modernizar a Guarda Municipal do Município de Joselândia/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



**EMPRESAS VENCEDORAS:**

<b>CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP</b> <b>INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.741.144/0001-83</b> <b>SEDIADA NA RUA BOLIVIA,1380 SALA 5A, JARDIM CONSOLAÇÃO,</b> <b>NA CIDADE DE FRANCA/ SP - CEP: 14.400-070, TELEFONE: 16 3432-6099</b> <b>E-MAIL: SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	DETALHAMENTO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO HATCH ESPECIFICAPAO: VIATURA CARACTERIZADA TIPO HATCH CARACTERIZADO; MODELO NO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, FLEX (GASOLINA E ETANOL); 4 PORTAS; AR CONDICIONADO, FREIOS ABS; TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DAS PORTAS DIANTEIRAS; DESEMBAPADOR TRASEIRO; AIR BAGS; CAMBIO: MANUAL COM MINIMO DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RE; COR: AZUL MARINHO; MOTOR: MINIMO 1.0 DIREPAO: HIDRAULICO, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA; POTENCIA MINIMA: 72 CV; TORQUE MINIMO DE 9,5 KGFM; CAPACIDADE DO TANQUE COMBUSTIVEL: MINIMO DE 40 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MINIMO DE 210 LITROS; DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS: 2300 MM.	VEICULO	1	GRUPO PSA	VEICULO ADAPTADO	R\$ 109.999,00	R\$ 109.999,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 109.999,00</b>

<b>RAZÃO SOCIAL: RUBEVEL LTDA</b> <b>CNPJ: 08.174.537/0001-80</b> <b>ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B, CAMPO DANTAS</b> <b>PRESIDENTE DUTRA - MA</b> <b>TELEFONE: (98) 98174-2359</b> <b>E-MAIL: RUBEVELVEICULOS@HOTMAIL.COM</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	DETALHAMENTO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	MOTOCICLETA TIPO OFF ROAD (TRAILL) ESPECIFICAPAO: MOTOCICLETA CARACTERIZADA ANO MODELO NO MINIMO CORRESPONDENTE A DATA DA AQUISIPAO; CHASSI CONFORME LINHA DE PRODUPAO; NA COR AZUL MARINHO OU BRANCO SOLIDO. GRAFISMO/PINTURA: SERA ADESIVADA COM O GRAFISMO DA GUARDA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. MOTOR: FLEX (GASOLINA E ETANOL); 4 TEMPOS; CILINDRADA MINIMA: 149 CC; POTENCIA MINIMA: 12 CV; FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E DISCO OU TAMBOR NA TRASEIRA; MARCHAS: MINIMO DE 5 VELOCIDADES; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 11 LITROS; ALTURA MINIMA DO SOLO: 225 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE-EIXOS: 1340 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 2040MM; LARGURA MINIMA: 805 MM; ALTURA MINIMA: 1130 MM; ALTURA MINIMA DO ASSENTO: 825 MM.	VEICULO	1	HONDA	MOTOCICLETA ADAPTADA	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 33.000,00</b>

Joselandia / MA, 09 de abril de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f3e21e2c4e46b0da16ff4543114f924c

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
001.12032021.12.0022021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
001.12032021.12.0022021** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2021. **PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa: **MC  
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na  
Rua Prof. Arlete Lago Serra, nº 12, Cohama, São Luís — MA CEP:  
65073-830, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do  
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, neste  
ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Celson

Mendonca Filho, CPF Nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8  
SSP/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de  
assessoria a consultoria contábil para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Administração a finanças, **VIGÊNCIA DA  
PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:**  
10/03/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: da804ab2ebf3fd63f932b15eed1e5ecd

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
002.12032021.12.002202**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.12032021.12.0022021** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021. **PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na Rua Prof. Arlete Lago Serra, nº 12, Cohama, São Luís — MA CEP: 65073-830, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Celson Mendonca Filho, CPF Nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria a consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0813892e4d2f46db0ee812b82a7a3b9e*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.12032021.12.0022021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.12032021.12.0022021** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na Rua Prof. Arlete Lago Serra, nº 12, Cohama, São Luís — MA CEP: 65073-830, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Celson Mendonca Filho, CPF Nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8

SSP/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria a consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JAHNNAELLEN REGO MACEDO - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c0cfc43ffbc0027e9945f167d5e255e8*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.12032021.12.0022021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.12032021.12.0022021** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na Rua Prof. Arlete Lago Serra, nº 12, Cohama, São Luís — MA CEP: 65073-830, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Celson Mendonca Filho, CPF Nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria a consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES- Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3049733918095eaea264e80a5f5321a0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024 - EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, nomeado pela Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, processo administrativo n.º 210.660.003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 05.957.688/0001-16</b>					
<b>LOTE 04 - RETRO ESCAVADEIRA</b>					
Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	ANEIS SEGMENTO	COFAP	6	UND	R\$ 1.182,53
2	BIELA	METAL LEVE	6	UND	R\$ 2.683,31
3	BOMBA DÁGUA	URBA	1	UND	R\$ 613,66
4	BOMBA INJETORA	BOSCH	1	UND	R\$ 4.982,61



5	BRONZINA DE BIELA	METAL LEVE	12	UND	R\$ 606,03
6	BRONZINA DE MANCAL	METAL LEVE	12	UND	R\$ 931,92
7	CAMISA	COFAP	6	UND	R\$ 802,33
8	FAROL	NINO	4	UND	R\$ 120,06
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TECFIL	4	UND	R\$ 275,38
10	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO	TECFIL	4	UND	R\$ 90,52
11	FILTRO DO COMBUSTIVEL	TECFIL	4	UND	R\$ 172,47
12	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	4	UND	R\$ 120,06
13	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	2	UND	R\$ 367,81
14	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	4	UND	R\$ 313,50
15	HELICE	MODEFER	1	UND	R\$ 658,44
16	KIT COROA PIÃO DIANTEIRO	KL	2	KIT	R\$ 1.257,81
17	KIT COROA PIAO TRASEIRO	KL	2	KIT	R\$ 1.825,72
18	KIT PACOTE FREIO	VARGA	2	KIT	R\$ 1.444,57
19	LANTERNA DIANT./TRASEIRA	ARTEB	8	UND	R\$ 182,00
20	LIMPADOR PARABRISA	DYNA	2	PAR	R\$ 258,23
21	MANGOTES	JCC	10	UND	R\$ 176,28
22	MANGUEIRAS	FLEX POWER	10	UND	R\$ 152,46
23	PARABRISA	AUTOGLAS	2	UND	R\$ 641,29
24	PISTÃO	METAL LEVE	6	UND	R\$ 1.811,43
25	RADIADOR	VISCONDE	1	UND	R\$ 4.646,25
26	SOLENOIDE DA BOMBA	BOSCH	2	UND	R\$ 802,33
27	VIRABLECKIM	AUTOLINEA	2	UND	R\$ 12.817,20

LOTE 06 - VW 15.190 ÔNIBUS					
Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	1ªMOLA MESTRE DIANTEIRA	MOBRASMA	20	UND	R\$ 953,83
2	1ªMOLA MESTRE TRASEIRA	MOBRASMA	16	UND	R\$ 629,85
3	2ªMOLA VIRADA DIANTEIRA	MOBRASMA	12	UND	R\$ 906,19
4	2ªMOLA VIRADA TRASEIRA	MOBRASMA	12	UND	R\$ 591,74
5	3ªMOLA VIRADA DIANTEIRA	MOBRASMA	12	UND	R\$ 529,80
6	3ªMOLA VIRADA TRASEIRA	MOBRASMA	12	UND	R\$ 566,96
7	4ªMOLA VIRADA DIANTEIRA	MOBRASMA	8	UND	R\$ 458,34
8	4ªMOLA VIRADA TRASEIRA	MOBRASMA	8	UND	R\$ 420,22
9	5ªMOLA TRASEIRA	MOBRASMA	10	UND	R\$ 363,05



10	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	REI	20	UND	R\$ 134,36
11	ABRAÇADEIRA FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 220,12
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	16	UND	R\$ 620,33
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	16	UND	R\$ 825,20
14	ANÉIS SINCRONIZADOR	EATON	8	UND	R\$ 1.249,23
15	ARRANHA DE TRAVA	TIPH	12	UND	R\$ 20,01
16	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	REI	40	UND	R\$ 6,67
17	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	REI	40	UND	R\$ 8,58
18	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	4	UND	R\$ 1.420,75
19	BICOS INJETORES	BOSCH	4	UND	R\$ 1.739,96
20	BIELA MOTOR	MAHLE	8	UND	R\$ 3.307,45
21	BLOCOS DO MOTOR	METAL LEVE	8	UND	R\$ 16.771,66
22	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	VEDA	5	UND	R\$ 439,28
23	BÓIA DO TANQUE	BEPO	4	UND	R\$ 505,98
24	BOMBA D`AGUA	URBA	5	UND	R\$ 639,38
25	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	4	UND	R\$ 809,95
26	BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	4	UND	R\$ 1.521,75
27	BORRACHA DO VIDRO	REI	6	UND	R\$ 906,19
28	BRAÇO PTIMAM	TRW	10	UND	R\$ 2.709,04
29	BRAÇO SETOR	TRW	10	UND	R\$ 1.845,73
30	BRONZE CENTRAL	MAHLE	6	UND	R\$ 1.063,42
31	BUCHA DO PINO TENSOR	REI	30	UND	R\$ 34,30
32	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	REI	20	UND	R\$ 29,54
33	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	REI	30	UND	R\$ 12,39
34	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	REI	30	UND	R\$ 12,39
35	BUCHAS FEIXO MOLA DT	REI	40	UND	R\$ 29,54
36	BUCHAS FEIXO MOLA TR	REI	30	UND	R\$ 37,16
37	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	REI	30	UND	R\$ 31,45
38	BUZINA	REI	3	UND	R\$ 77,18
39	CABEÇOTE MOTOR	BOSCH	4	UND	R\$ 9.339,19
40	CABO ACELERADOR	MEAL LEVE	5	UND	R\$ 185,81
41	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	3	UND	R\$ 270,62
42	CAIXA DE DIREÇÃO	CABOVEL	4	UND	R\$ 5.603,89
43	CAIXA SATÉLITE	ZF	4	UND	R\$ 7.209,50
44	CHAVE DE LUZ	TIPH	5	UND	R\$ 439,28
45	CHAVE DE SETA	TOSTAL	5	UND	R\$ 161,04
46	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	TOSTAL	4	UND	R\$ 210,59



47	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	4	UND	R\$ 229,65
48	CINTO DE SEGURANÇA	TRW	8	UND	R\$ 120,06
49	COLA 3M	EFRARI	10	UND	R\$ 18,11
50	COLA ISOLANTE	3M	6	UND	R\$ 84,81
51	COLA PARA PARABRISA	3M	4	UND	R\$ 136,26
52	COLUNA DE DIREÇÃO	3M	4	UND	R\$ 1.827,63
53	CORREIA ALTERNADOR	TRW	10	UND	R\$ 153,41
54	COXIM MOTOR	DAYCO	5	UND	R\$ 353,52
55	COXIM RADIADOR	REI	5	UND	R\$ 82,90
56	CRUZETAS	REI	12	UND	R\$ 277,29
57	CUBO RODA DIANTEIRAL/DIR	SKF	6	UND	R\$ 1.525,56
58	CUBO RODA DIANTEIRAL/ESQ	TRW	6	UND	R\$ 1.525,56
59	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	TRW	6	UND	R\$ 544,10
60	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	FARGE	6	UND	R\$ 544,10
61	EIXO ENTALHADO	FARGE	2	UND	R\$ 2.691,89
62	EIXO PRIMARIO	EATON	4	UND	R\$ 2.735,72
63	EMBREAGEM VISCOSA	EATON	4	UND	R\$ 1.396,92
64	ENGREN. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª DA CX MARCHA	MODEFER	4	UND	R\$ 1.785,70
65	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	EATON	4	UND	R\$ 936,68
66	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	EATON	4	UND	R\$ 1.835,25
67	ENGRENAGEM PLANETARIA	EATON	8	UND	R\$ 679,40
68	EXTINTOR DE INCÊNDIO	EATON	1	UND	R\$ 363,05
69	FAROL AUXILIAR	NCEXTINTORES	8	UND	R\$ 331,60
70	FAROL LE/LD	CIBIE	8	UND	R\$ 456,43
71	FILTRO AR PRIMARIO	CIBIE	8	UND	R\$ 162,94
72	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	8	UND	R\$ 177,24
73	FILTRO ÓLEO	TECFIL	30	UND	R\$ 120,06
74	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	10	UND	R\$ 77,18
75	GARFO DE EMBREAGEM	TECFIL	5	UND	R\$ 321,12
76	GARFO TRANSMISSÃO	TIPH	4	UND	R\$ 650,82
77	GRAXEIRO	NAKATA	30	UND	R\$ 3,81
78	HÉLICE RADIADOR	UNIVERSAL	2	UND	R\$ 991,95
79	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	MODEFER	5	UND	R\$ 367,81



80	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	ZM	5	UND	R\$ 591,74
81	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	6	UND	R\$ 75,28
82	INTERRUPTOR DE OLEO	BRHO	5	UND	R\$ 263,00
83	JG EMBUCHAMENTO	BRHO	6	UND	R\$ 1.487,45
84	JG LONA DE FREIO TRASEIRO	BUTUEM	8	UND	R\$ 372,58
85	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	COBREQ	10	UND	R\$ 48,60
86	JG LONA FREIO DIANTEIRO	RECOBREQI	8	UND	R\$ 286,82
87	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	TIPH	6	UND	R\$ 301,11
88	JOGO DE JUNTA CX DE MARCHA	TIPH	4	UND	R\$ 552,67
89	JOGO DE CACHORRO	TIPH	5	UND	R\$ 235,36
90	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DIANTEIRO	LUSAR	8	UND	R\$ 528,85
91	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR	LUSAR	8	UND	R\$ 582,21
92	JOGO SEGMENTO	COFAP	6	UND	R\$ 1.749,49
93	JUMELOS DIANTEIRO	LUSAR	10	UND	R\$ 124,83
94	KIT COROA E PIAO	TL	4	KIT	R\$ 8.233,85
95	KIT EMBREAGEM	SACHS	5	Kit	R\$ 9.148,61
96	LÂMPADA 1034	SACHS	20	UND	R\$ 12,39
97	LÂMPADA67	OSRAM	10	UND	R\$ 4,76
98	LÂMPADAH-1	OSRAM	10	UND	R\$ 24,78
99	LANTERNA DO PISCA	OSRAM	10	UND	R\$ 249,66
100	LANTERNA TRASEIRA	HGC	10	UND	R\$ 359,24
101	LENTE LANTERNA TRASEIRA	HGC	10	UND	R\$ 81,95
102	LUVA DO EIXO PRIMARIO	HGC	4	UND	R\$ 904,29
103	LUVA TRANSMISSÃO	LUSAR	4	UND	R\$ 868,08
104	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	MECPAR	5	UND	R\$ 448,81
105	MANGOTES DO RADIADOR	TRW	2	UND	R\$ 403,07
106	MANGUEIRA EXAUSTOR	SABO	4	UND	R\$ 556,48
107	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	SABO	2	UND	R\$ 471,68
108	MANGUEIRA P/ ASPIRAR	SABO	4	UND	R\$ 62,89
109	MOLA TENSOR TRASEIRA	SABO	10	UND	R\$ 553,62
110	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	MOBRASMA	5	UND	R\$ 820,43
111	PALHETA DO PARÁ-BRISA	BOSCH	6	UND	R\$ 371,62



112	PARÁBRISA DIANTEIRO	DYNA	2	UND	R\$ 3.621,90
113	PARAFUSO RODA	AUTOGLAS	40	UND	R\$ 62,89
114	PINO CAIXA SATÉLITE	REI	4	UND	R\$ 658,44
115	PINO DO TENSOR	TIPH	30	UND	R\$ 120,06
116	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	REI	40	UND	R\$ 62,88
117	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR EP/DT	REI	40	UND	R\$ 48,60
118	PISTÕES	REI	10	UND	R\$ 2.518,46
119	PLANETÁRIAS	METAL LEVE	40	UND	R\$ 833,77
120	POLTRONAS	TIPH	10	UND	R\$ 1.188,24
121	PONTE RETIFICADORA	UNIVERSAL	4	UND	R\$ 263,00
122	PONTEIRA DO PARACHOQUE	BOSCH	6	UND	R\$ 933,82
123	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	LUSAR	4	UND	R\$ 839,49
124	POLCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	NAKATA	10	UND	R\$ 92,43
125	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	REI	10	UND	R\$ 153,41
126	RADIADOR	BOSCH	2	UND	R\$ 5.460,96
127	RELÉ ALTERNADOR	VISCOND	10	UND	R\$ 401,16
128	RELÉ FAROL	BOSCH	6	UND	R\$ 178,19
129	RELÉ PISCA	BOSCH	6	UND	R\$ 20,01
130	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	BOSCH	4	UND	R\$ 458,34
131	RETENTOR DA POLIA	BOSCH	8	UND	R\$ 492,64
132	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	SABO	6	UND	R\$ 67,66
133	RETENTOR DO PIÃO	SABO	6	UND	R\$ 105,77
134	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	8	UND	R\$ 663,21
135	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	15	UND	R\$ 77,18
136	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	15	UND	R\$ 96,24
137	JOGO DE ARRUELA CAIXA DE MARCHA	SABO	8	UND	R\$ 795,66
138	JOGO DE JUNTA MOTOR	TIPH	5	UND	R\$ 3.250,28
139	RETROVISOR EXTERNO	SABO	4	UND	R\$ 470,72
140	RETROVISOR INTERNO	BEPO	4	UND	R\$ 225,83
141	ROLAMENTO ALTERNADOR	BEPO	20	UND	R\$ 86,71
142	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	SKF	4	UND	R\$ 377,34
143	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	SKF	5	UND	R\$ 166,75

144	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	SKF	10	UND	R\$ 265,85
145	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	10	UND	R\$ 182,00
146	ROLAMENTO DO PIÃO	SABO	4	UND	R\$ 625,09
147	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA	SKF	15	UND	R\$ 167,71
148	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	SKF	15	UND	R\$ 353,52
149	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	SKF	15	UND	R\$ 334,46
150	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA	SKF	10	UND	R\$ 315,40
151	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SKF	4	UND	R\$ 429,75
152	SAPATA FEIXO MOLA TR	SKF	10	UND	R\$ 725,14
153	SENSORES	LUSAR	8	UND	R\$ 189,62
154	SEMI-EIXO TRASEIRO	VDO	10	UND	R\$ 1.480,78
155	SIRENE DE RÉ 12/24V	TIPH	2	UND	R\$ 58,13
156	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	DNY	8	UND	R\$ 782,32
157	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/TR	REI	10	UND	R\$ 1.173,00
158	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DTL/D	REI	10	UND	R\$ 587,93
159	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DTL/E	REI	10	UND	R\$ 587,93
160	SUPORTE PNEU ESTEPE	REI	2	UND	R\$ 506,94
161	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	REI	8	UND	R\$ 1.563,68
162	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	8	UND	R\$ 1.563,68
163	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	FRUM	10	UND	R\$ 277,29
164	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	LUSAR	8	UND	R\$ 336,37
165	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	LUSAR	2	UND	R\$ 77,19
166	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	CLICK	10	UND	R\$ 248,70
167	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	NAKATA	10	UND	R\$ 460,24
168	VIDRO DA PORTA	NAKATA	10	UND	R\$ 410,69
169	VIDRO JANELA LATERAL	AUTOGLAS	6	UND	R\$ 586,02
170	VIRABREQUIM	AUTOGLAS	5	UND	R\$ 13.531,86
171	RETENTOR DA LUVA	METAL LEVE	6	UND	R\$ 161,99

**LOTE 08 - VOLARE**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA	MOBRASMA	2	UND	R\$ 898,57



2	RODA ARO16	BRASRODAS	8	UND	R\$ 1.096,77
3	RODA ARO17.5	BRASRODAS	8	UND	R\$ 939,54
4	1ªMOLA MESTRE TR	MOBRASMA	5	UND	R\$ 604,13
5	2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA	MOBRASMA	2	UND	R\$ 915,72
6	2ªMOLA VIRADA TR	MOBRASMA	5	UND	R\$ 571,73
7	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	REI	8	UND	R\$ 81,95
8	ABRAÇADEIRA FX MOLA TR	REI	8	UND	R\$ 124,83
9	AMORTECEDOR DT	COFAP	4	UND	R\$ 525,04
10	AMORTECEDOR TR	COFAP	4	UND	R\$ 467,87
11	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	REI	20	UND	R\$ 6,67
12	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 8,58
13	ASSENTO FX MOLA TR	REI	2	UND	R\$ 229,65
14	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	4	UND	R\$ 820,43
15	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	UND	R\$ 401,17
16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	UND	R\$ 892,85
17	BORRACHA DO VIDRO	SABO	6	UND	R\$ 281,10
18	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA TR	TRW	2	UND	R\$ 849,02
19	BRAÇO PTIMAM	TRW	8	UND	R\$ 722,28
20	BRAÇO SETOR	TRW	8	UND	R\$ 868,08
21	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS	SABO	8	UND	R\$ 53,36
22	BUCHAS FX MOLA DT	REI	20	UND	R\$ 43,83
23	BUCHAS FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 96,24
24	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS.	REI	8	UND	R\$ 37,16
25	CABO ACELERADOR	CABOVEL	2	UND	R\$ 182,96
26	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	2	UND	R\$ 251,56
27	CHAVE DE SETA	TOSTAL	8	UND	R\$ 174,38
28	CINTO DE SEGURANÇA	UNIVERSAL	6	UND	R\$ 129,59
29	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	8	UND	R\$ 210,59
30	COXIM RADIADOR	REI	2	UND	R\$ 109,58
31	CRUZETAS	SKF	10	UND	R\$ 143,89
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	TRW	4	UND	R\$ 465,01



33	EMBUCHAMENTO COMPLETO	BUXUCO	8	UND	R\$ 715,61
34	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	UND	R\$ 140,08
35	FAROL AUXILIAR	CIBIE	4	UND	R\$ 272,53
36	FAROL LE/LD	CIBIE	4	UND	R\$ 540,28
37	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	6	UND	R\$ 155,32
38	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	6	UND	R\$ 227,74
39	FILTRO ÓLEO	TECFIL	10	UND	R\$ 115,30
40	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	10	UND	R\$ 110,53
41	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEM	6	UND	R\$ 277,29
42	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	4	UND	R\$ 496,45
43	INTERRUPTOR DE OLEO	BRHO	2	UND	R\$ 69,56
44	INTERRUPTOR DE RÉ	BRHO	2	UND	R\$ 187,72
45	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	TIPH	3	UND	R\$ 332,56
46	JOGO LONA DE FREIO	COBREQ	10	UND	R\$ 229,64
47	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRASLE	10	UND	R\$ 396,40
48	JUMELOS DT	REI	4	UND	R\$ 153,42
49	KIT EMBREAGEM	SACHS	1	UND	R\$ 3.707,66
50	LÂMPADA1034	OSRAM	8	UND	R\$ 6,67
51	LÂMPADA1141	OSRAM	8	UND	R\$ 8,58
52	LÂMPADA69	OSRAM	6	UND	R\$ 4,77
53	LÂMPADA H-1	OSRAM	4	UND	R\$ 24,78
54	LÂMPADA H424V	OSRAM	4	UND	R\$ 43,83
55	LANTERNA DO PISCA	CIBIE	2	UND	R\$ 258,23
56	LENTE LANTERNA TRASEIRA	CIBIE	4	UND	R\$ 60,99
57	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLAS	1	UND	R\$ 1.735,20
58	PINOS FX MOLA DT	TRW	20	UND	R\$ 81,00
59	PINOS FX MOLA TR	TRW	20	UND	R\$ 69,56
60	PIVÔ INFERIOR	NAKATA	10	UND	R\$ 217,26
61	PIVÔ SUPERIOR	NAKATA	10	UND	R\$ 175,33
62	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	8	UND	R\$ 121,02
63	RELÉ ALTERNADOR	BOSCH	8	UND	R\$ 429,75
64	RELÉ FAROL	BOSCH	4	UND	R\$ 120,06



65	RETENTOR RODA DT	SABO	12	UND	R\$ 77,18
66	RETENTOR RODA TR	SABO	12	UND	R\$ 105,77
67	ROLAMENTO DE CENTRO	SABO	4	UND	R\$ 143,89
68	ROLAMENTO EXT. RODA DT	SKF	8	UND	R\$ 270,62
69	ROLAMENTO EXT. RODA TR	SKF	8	UND	R\$ 296,35
70	ROLAMENTO INT. RODA DT	SKF	8	UND	R\$ 363,05
71	ROLAMENTO INT. RODA TR	SKF	8	UND	R\$ 382,11
72	SEMI-EIXO TRASEIRO	TIPH	4	UND	R\$ 819,48
73	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	FRUM	4	UND	R\$ 931,92
74	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	AUTOGLAS	4	UND	R\$ 439,28
75	VIDRO DA PORTA	AUTOGLAS	4	UND	R\$ 381,15

**LOTE 09 - KOMBI**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	UND	R\$ 215,35
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	UND	R\$ 310,64
3	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	2	UND	R\$ 439,28
4	BOMBA DE ÓLEO	NAKATA	1	UND	R\$ 134,36
5	BORRACHA DE AMORTECEDOR	REI	4	UND	R\$ 15,25
6	BRAÇO PITMAM	TRW	2	UND	R\$ 315,41
7	CABEÇOTE DO MOTOR	METAL LEVE	1	UND	R\$ 1.563,68
8	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	1	UND	R\$ 43,83
9	CABO DE FREIO DE MAO	CABOVEL	1	UND	R\$ 58,13
10	CABO DE VELOCÍMETRO	CABOVEL	1	UND	R\$ 53,36
11	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	1	UND	R\$ 1.001,48
12	CAIXA DE MACHA	TL	1	UND	R\$ 5.546,72
13	CATALISADOR	AZICAP	1	UND	R\$ 4.679,60
14	COLETOR DE ADMISSÃO	AZICAP	1	UND	R\$ 2.411,74
15	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	2	UND	R\$ 34,31
16	EIXO COMANDO DE VÁLVULA	MAHLE	1	UND	R\$ 396,40



17	FILTRO DE AR	TECFIL	1	UND	R\$ 88,62
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	1	UND	R\$ 12,39
19	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	1	UND	R\$ 56,22
20	GARFO DE RÉ	TRW	1	UND	R\$ 166,75
21	JOGO DE BRONZE CENTRAL	MAHLE	1	UND	R\$ 348,75
22	JOGO DE BRONZE DE BIELAS	MAHLE	1	UND	R\$ 260,14
23	JOGO DE JUNTA	SABO	1	UND	R\$ 124,83
24	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	1	UND	R\$ 148,65
25	JOGO DE SEGMENTO	COFAP	1	UND	R\$ 229,64
26	KIT BB COMBUSTÍVEL	BROSAL	1	UND	R\$ 120,06
27	KIT COROA PINHÃO	TL	1	UND	R\$ 930,01
28	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	1	UND	R\$ 373,53
29	KIT DO ESTABILIZADOR	REI	1	UND	R\$ 80,04
30	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	2	UND	R\$ 460,24
31	PARABRISA	AUTOGLAS	1	UND	R\$ 782,32
32	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	1	UND	R\$ 43,83
33	PIVÔ DA BARRA DIREÇÃO LD	TRW	2	UND	R\$ 77,19
34	PIVÔ DA BARRA DIREÇÃO LE	TRW	2	UND	R\$ 77,19
35	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE INF.	TRW	2	UND	R\$ 62,89
36	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE SUP.	TRW	2	UND	R\$ 62,89
37	POLIA DO ALTERNADOR	TIPH	2	UND	R\$ 124,83
38	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	1	UND	R\$ 81,95
39	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	4	UND	R\$ 24,78

**LOTE 10 - HILUX**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	ABRAÇADEIRA FEIXO MOLA TRASEIRO	REI	8	UND	R\$ 72,42
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	4	UND	R\$ 343,99
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	4	UND	R\$ 336,37
4	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	2	UND	R\$ 639,39
5	BARRA ESTABILIZADORA	TRW	2	UND	R\$ 535,52
6	BATEDOR DA MESA INFERIOR	REI	2	UND	R\$ 270,62



7	BATEDOR DA MESA SUPERIOR	REI	2	UND	R\$ 319,22
8	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	REI	8	UND	R\$ 182,00
9	BIELA DO MOTOR	MAHLE	2	UND	R\$ 1.552,25
10	BOIA DO TANQUE	TSA	1	UND	R\$ 377,34
11	BOMBA D`AGUA	SHADEK	1	UND	R\$ 549,81
12	BOMBA INJETORA	BOSCH	1	UND	R\$ 6.213,74
13	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA	TRW	2	UND	R\$ 177,24
14	BRAÇO DO LIMPADOR PARABRISA	TRW	2	UND	R\$ 403,07
15	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	REI	8	UND	R\$ 185,81
16	BUCHAS DA MESA INFERIOR	REI	4	UND	R\$ 256,33
17	BUCHAS DO AMORTECEDOR	REI	8	UND	R\$ 105,77
18	BUCHAS DO JUMELO TRASEIRO	REI	16	UND	R\$ 15,25
19	BUCHAS FEIXO MOLA TRASEIRA	REI	12	UND	R\$ 43,83
20	BUZINA	FIAM	2	UND	R\$ 91,48
21	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	2	UND	R\$ 248,70
22	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	1	UND	R\$ 3.016,82
23	CALIO DA MOLA TRASEIRA	REI	12	UND	R\$ 145,79
24	CANOS DE FREIO TRASEIRO	BOSCH	2	UND	R\$ 260,14
25	CÁRTER DO MOTOR	VETER	1	UND	R\$ 1.494,12
26	CHAVE DE SETA	TOSTAL	2	UND	R\$ 801,38
27	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	VARGA	2	UND	R\$ 141,98
28	COLUNA DE DIREÇÃO	TRW	1	UND	R\$ 2.773,84
29	CORREIA DENTADA	DAYCO	4	UND	R\$ 129,59
30	COXIM MOTOR	REI	4	UND	R\$ 215,35
31	CUBO RODA DIANTEIRO LD	FREMAX	2	UND	R\$ 353,52
32	CUBO RODA DIANTEIRO LE	FREMAX	2	UND	R\$ 353,52
33	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	1	UND	R\$ 3.135,93
34	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	VARGA	4	UND	R\$ 743,25
35	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	3	UND	R\$ 48,60
36	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	3	UND	R\$ 110,53
37	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	2	UND	R\$ 782,32



38	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	3	UND	R\$ 62,89
39	FILTRO DE OLEO	TECFIL	3	UND	R\$ 29,54
40	FIO P/ INSTALAÇÃO	BOSCH	15	UND	R\$ 8,58
41	FITA ISOLANTE C/ COLA	3M	4	UND	R\$ 12,39
42	HELICE DA VENTONHA	MODEFER	2	UND	R\$ 296,35
43	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEM	2	UND	R\$ 177,24
44	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	2	UND	R\$ 534,57
45	JG DE PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	FRASLE	3	UND	R\$ 377,34
46	JG DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	3	UND	R\$ 367,81
47	JG DE VELA AQUECIMENTO	BOSCH	2	UND	R\$ 389,73
48	JUMELOS TRASEIROS	REI	2	UND	R\$ 262,04
49	LAMPADA DE 1 POLO	OSRAM	8	UND	R\$ 8,58
50	LAMPADA DE 2 POLOS	OSRAM	6	UND	R\$ 6,67
51	LAMPADA H1	OSRA	8	UND	R\$ 20,01
52	LANTERNA AUX. PISCA	CIBIE	4	UND	R\$ 234,41
53	LANTERNA DA PLACA	CIBIE	2	UND	R\$ 178,19
54	LANTERNA TRASEIRA	CIBIE	3	UND	R\$ 374,48
55	MAÇANETA INT. DA PORTA DT	ZM	3	UND	R\$ 90,52
56	MAÇANETA INT. DA PORTA TR	ZM	3	UND	R\$ 90,52
57	MESA INFERIOR DIANTEIRA	NAKATA	2	UND	R\$ 434,52
58	MESA SUPERIOR DIANTEIRA	NAKATA	2	UND	R\$ 434,52
59	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	MOBRASMA	4	UND	R\$ 370,67
60	MOLA 3º VIRADA TRASEIRA	MOBRASMA	3	UND	R\$ 281,10
61	MOLA 4º TRASEIRA	MOBRASMA	3	UND	R\$ 240,13
62	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	ALIPERT	4	UND	R\$ 1.124,40
63	MOLA MESTRE TRASEIRA	MOBRASMA	6	UND	R\$ 391,63
64	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	1	UND	R\$ 1.521,75
65	MOTOR DO VIDRO PORTA	BOSCH	2	UND	R\$ 283,01
66	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	4	UND	R\$ 43,83
67	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLAS	2	UND	R\$ 904,29
68	PARAFUSO CUBO DIANTEIRO	REI	10	UND	R\$ 62,89
69	PINO DE CENTRO TRASEIRO	REI	8	UND	R\$ 10,48
70	PIVO DE DIREÇÃO LD	VIEMAR	4	UND	R\$ 196,29

71	PIVO DE DIREÇÃO LE	VIEMAR	4	UND	R\$ 196,29
72	PLATÔ DE EMBREAGEM	SACHS	1	UND	R\$ 3.135,93
73	POLIA DO ALTERNADOR	ZEM	2	UND	R\$ 485,02
74	RADIADOR	VISCOND	1	UND	R\$ 1.811,43
75	RETROVISOR EXTERNO	BEPO	2	UND	R\$ 542,19
76	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	2	UND	R\$ 395,45
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT.	SKF	4	UND	R\$ 280,15
78	SEMI-EIXO COMPLETO LE/LD	IMA	2	UND	R\$ 2.021,06
79	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	REI	2	UND	R\$ 378,30
80	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIROLE	REI	2	UND	R\$ 378,30
81	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	4	UND	R\$ 382,11
82	TUBO VARETA DE OLEO	ZETA	1	UND	R\$ 302,06
83	VARETA DE ÓLEO	ZETA	1	UND	R\$ 124,83
84	VOLANTE DO MOTOR	MRFAI	2	UND	R\$ 3.674,31

**LOTE 11 - FIAT DOBLÔ**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	AMORTECEDOR DT DIR	COFAP	1	UND	R\$ 768,97
2	AMORTECEDOR DT ESQ	COFAP	1	UND	R\$ 768,97
3	ANEL TRAVA DO CUBO DE RODA	REI	4	UND	R\$ 24,78
4	ARVORE DA HOMOCINETICA DIR	COFAP	1	UND	R\$ 326,84
5	ARVORE DA HOMOCINETICA ESQ	COFAP	1	UND	R\$ 326,84
6	ASSENTO DA MOLA LD INF	REI	4	UND	R\$ 239,17
7	ASSENTO DA MOLA LE INF	REI	4	UND	R\$ 239,17
8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIR BANDEJA	COFAP	1	UND	R\$ 224,88
9	BATENTE DO AMORTECEDOR DT	COFAP	2	UND	R\$ 115,30
10	BATENTE DO AMORTECEDOR ESQ BANDEJA	COFAP	1	UND	R\$ 224,88
11	BOMBA DAGUA	URBA	1	UND	R\$ 182,00
12	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	DHB	1	UND	R\$ 612,70
13	BUCHA BATENTE DA SUSP TR	REI	2	UND	R\$ 70,52
14	BUCHA DA BARRA EST	REI	2	UND	R\$ 35,26



15	BUCHA DA SUSPENSÃO TR	REI	4	UND	R\$ 134,36
16	BUCHA DO EIXO TR	REI	2	UND	R\$ 189,63
17	BUCHA DO FX DE MOLA TR	REI	8	UND	R\$ 110,53
18	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	NAKATA	1	UND	R\$ 3.154,99
19	CILINDRO MESTRE	ATE	1	UND	R\$ 367,81
20	CJ DE EMBREAGEM S/ROL	SACHS	1	UND	R\$ 719,43
21	CJ VENTILADOR AR	BOSCH	1	UND	R\$ 748,96
22	COLUNA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	1	UND	R\$ 1.334,99
23	COIFA DO AMORTECEDOR DT	REI	2	UND	R\$ 34,31
24	COLA 3M	3M	3	UND	R\$ 18,10
25	COMANDO DA BUZINA	FIAT	1	UND	R\$ 101,01
26	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	DELPHI	1	UND	R\$ 2.750,00
27	CONDENSADOR DO AR COND	BOSCH	1	UND	R\$ 1.180,62
28	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	4	UND	R\$ 96,24
29	CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	TIPH	2	UND	R\$ 1.201,59
30	COXIM DA TORRE LD	REI	1	UND	R\$ 591,74
31	COXIM DA TORRE LE	REI	1	UND	R\$ 591,74
32	COXIM DO MOTOR FRONTAL	REI	1	UND	R\$ 648,91
33	COXIM DO MOTOR LATERAL	REI	1	UND	R\$ 648,91
34	COXIM SUP DO RADIADOR	REI	4	UND	R\$ 132,45
35	CUBO DE RODA DT ESQ	IMA	1	UND	R\$ 177,24
36	CUBO DE RODA DT DIR	IMA	1	UND	R\$ 177,24
37	DISCO DE FREIO DT	VARGA	1	UND	R\$ 334,46
38	FAROL DIREITO	ARTEB	2	UND	R\$ 1.082,48
39	FAROL ESQUERDO	ARTEB	2	UND	R\$ 1.082,48
40	FEIXE DE MOLA TR DIR	COFAP	1	UND	R\$ 1.199,68
41	FEIXE DE MOLA TR ESQ	COFAP	1	UND	R\$ 1.199,68
42	FILTRO DE AR	TECFIL	1	UND	R\$ 67,65
43	JG DE COIFAS DO SEMI EIXO DT DIR	REI	1	UND	R\$ 115,30
44	JG DE COIFAS DO SEMI EIXO DT ESQ	REI	1	UND	R\$ 115,30
45	JG DE PASTILHAS DO FREIO DT	FRASLE	1	UND	R\$ 96,24
46	JG DE SAPATAS	FRASLE	2	UND	R\$ 323,03





47	JUNTA INTERNA DO SEMI EIXO LE	UNIVERSAL	1	UND	R\$ 400,21
48	LAMPADA DO FAROL BAIXO	OSRAM	6	UND	R\$ 29,54
49	MANGEIRA INF DO RADIADOR	SABO	4	UND	R\$ 139,12
50	MANGUEIRA DE PRESSURIZAÇÃO DA DIR HIDR	SABO	1	UND	R\$ 364,95
51	MANGUEIRA DE RETORNO DA DIR HIDR	SABO	1	UND	R\$ 281,10
52	MANGUEIRA DO RADIADOR	SABO	4	UND	R\$ 172,47
53	PARABRISA	AUTOGLAS	1	UND	R\$ 829,96
54	PINIA DE FREIO DT DIR	VARGA	1	UND	R\$ 949,07
55	PINIA DE FREIO DT ESQ	VARGA	1	UND	R\$ 949,07
56	PIVO DA BARRA DE DIREÇÃO D ESQ	TRW	1	UND	R\$ 148,65
57	PIVO DA BARRA DE DIREÇÃO DIR	TRW	2	UND	R\$ 148,65
58	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIR	TRW	1	UND	R\$ 58,13
59	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE ESQ	TRW	1	UND	R\$ 58,13
60	POLIA DA BOMBA DE DIR HIDR	ZM	1	UND	R\$ 356,38
61	POLIA DO COMANDO DE VALVULA	ZM	1	UND	R\$ 502,17
62	RESERVATORIO DE OLEO DA DIR HIDRAULICA	GONIL	1	UND	R\$ 48,60
63	RESISTOR	BOSCH	2	UND	R\$ 145,79
64	SEMI EIXO COMPLETO DIR	TIPH	1	UND	R\$ 711,80
65	SEMI EIXO COMPLETO ESQ	TIPH	1	UND	R\$ 711,80
66	SENSOR DO ABS DT DIR	VDO	1	UND	R\$ 185,81
67	SENSOR DO ABS ESQ	VDO	1	UND	R\$ 185,81
68	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	AZICAP	1	UND	R\$ 801,37
69	SILENCIOSO TR	AZICAP	1	UND	R\$ 937,63
70	SUORTE DA BARRA DE ESTABILIZADORA DIR	REI	1	UND	R\$ 234,41
71	SUORTE DA BARRA DE ESTABILIZADORA ESQ	REI	1	UND	R\$ 234,41
72	SUORTE DO LIMITADOR DE TORÇÃO CX MARCHA	REI	2	UND	R\$ 364,96
73	TAMPA CX DE MUDANÇA EXT	UNIVERSAL	1	UND	R\$ 246,80
74	TAMPA RESERVATORIO	UNIVERSAL	2	UND	R\$ 43,84
75	TUBO DE FREIO DT LD	BOSCH	1	UND	R\$ 171,52
76	TUBO DE FREIO DT LE	BOSCH	1	UND	R\$ 171,52
77	VALVULA DE SANGRIA DO FREIO DT`	BOSCH	1	UND	R\$ 60,98

--

**LOTE 12 - MATERIAL PARA OFICINA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETO	MASTER	1	UND	R\$ 1.264,47
2	COMPRESSOR 250 LIBRAS	SECULOS	1	UND	R\$ 10.006,20
3	ESMERIL DE BANCADA	HAMMER	1	UND	R\$ 343,99
4	LIXADEIRA DE CORTE	BOSCH	1	UND	R\$ 610,80
5	MANGUEIRA DE COMPRESSOR	LUZAR	30	Metros	R\$ 20,01
6	MAQUINA DE SOLDA INDUSTRIAL	ASAB	1	UND	R\$ 8.767,46
7	MARRETA DE 1KG	HF	2	UND	R\$ 58,13
8	MARRETA DE 5KG	HF	2	UND	R\$ 305,88
9	MARTELO DE BOLA	ÔMEGA	2	UND	R\$ 96,24
10	TORNO DE BANCADA 8 TONELADAS	FORJASUL	1	UND	R\$ 1.474,11
11	MORIA Nº10	FORJASUL	1	UND	R\$ 1.782,84
12	CAVALETES PREGUIÇAS	BOVEMAV	8	UND	R\$ 115,30

**LOTE 13 - VOLKSWAGEM**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA	MOBRASMA	2	UND	R\$ 1.563,68
2	1ª MOLA MESTRE TR	MOBRASMA	5	UND	R\$ 648,91
3	2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA	MOBRASMA	2	UND	R\$ 1.754,26
4	2ª MOLA VIRADA TR	MOBRASMA	5	UND	R\$ 620,33
5	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	REI	8	UND	R\$ 170,57
6	ABRAÇADEIRA FX MOLA TR	REI	8	UND	R\$ 315,40
7	AMORTECEDOR DT	COFAP	4	UND	R\$ 620,33
8	AMORTECEDOR TR	COFAP	4	UND	R\$ 810,90
9	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	REI	20	UND	R\$ 6,67
10	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 8,58
11	ASSENTO FX MOLA TR	REI	2	UND	R\$ 315,41
12	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	4	UND	R\$ 1.449,33
13	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	UND	R\$ 496,45
14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	NAKATA	1	UND	R\$ 633,67

15	BORRACHA DO VIDRO	SABO	6	UND	R\$ 453,57
16	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA TR	TRW	2	UND	R\$ 372,58
17	BRAÇO PTIMAM	TRW	8	UND	R\$ 1.220,64
18	BRAÇO SETOR	TRW	8	UND	R\$ 883,32
19	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS	REI	8	UND	R\$ 36,99
20	BUCHAS FX MOLA DT	REI	8	UND	R\$ 29,54
21	BUCHAS FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 43,83
22	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS	REI	8	UND	R\$ 24,78
23	CABO ACELERADOR	CABOVEL	2	UND	R\$ 227,74
24	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	2	UND	R\$ 280,15
25	CHAVE DE SETA	TOSTAL	8	UND	R\$ 188,67
26	CINTO DE SEGURANÇA	UNIVERSAL	6	UND	R\$ 124,83
27	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	8	UND	R\$ 143,89
28	COXIM RADIADOR	REI	2	UND	R\$ 75,28
29	CRUZETAS	SKF	10	UND	R\$ 302,06
30	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	VARGA	4	UND	R\$ 839,49
31	EMBUCHAMENTO COMPLETO	BUTUEM	8	UND	R\$ 899,52
32	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	UND	R\$ 153,42
33	FAROL AUXILIAR	CIBIE	4	UND	R\$ 241,08
34	FAROL LE/LD	CIBIE	4	UND	R\$ 558,39
35	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	6	UND	R\$ 177,24
36	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	6	UND	R\$ 162,94
37	FILTRO ÓLEO	TECFIL	10	UND	R\$ 130,55
38	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	10	UND	R\$ 76,23
39	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEM	6	UND	R\$ 328,74
40	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	4	UND	R\$ 648,91
41	INTERRUPTOR DE OLEO	3RHO	2	UND	R\$ 262,04
42	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	2	UND	R\$ 153,42
43	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	TIPH	3	UND	R\$ 332,56
44	JOGO LONA DE FREIO	COBREQ	10	UND	R\$ 286,82
45	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRASLE	10	UND	R\$ 391,63



46	JUELOS DT	REI	4	UND	R\$ 134,36
47	KIT EMBREAGEM	SACHS	1	UND	R\$ 6.880,75
48	LÂMPADA1034	OSRAM	8	UND	R\$ 12,39
49	LÂMPADA 1141	OSRAM	8	UND	R\$ 8,58
50	LÂMPADA 69	OSRAM	6	UND	R\$ 3,99
51	LÂMPADA H-1	OSRAM	4	UND	R\$ 24,78
52	LÂMPADA H424V	OSRAM	4	UND	R\$ 43,83
53	LANTERNA DO PISCA	CHG	2	UND	R\$ 175,33
54	LENTE LANTERNA TRASEIRA	CHG	4	UND	R\$ 72,42
55	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLAS	1	UND	R\$ 1.582,74
56	PINOS FX MOLA DT	REI	20	UND	R\$ 62,89
57	PINOS FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 115,30
58	PIVÔ INFERIOR	TRW	10	UND	R\$ 283,96
59	PIVÔ SUPERIOR	TRW	10	UND	R\$ 175,33
60	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	8	UND	R\$ 162,94
61	RELÉ ALTERNADOR	BOSCH	8	UND	R\$ 401,16
62	RELÉ FAROL	BOSCH	4	UND	R\$ 129,59
63	RETENTOR RODA DT	SABO	12	UND	R\$ 77,18
64	RETENTOR RODA TR	SABO	12	UND	R\$ 96,24
65	ROLAMENTO DE CENTRO	SABO	4	UND	R\$ 182,00
66	ROLAMENTO EXT. RODA DT	SKF	8	UND	R\$ 167,71
67	ROLAMENTO EXT. RODA TR	SKF	8	UND	R\$ 334,46
68	ROLAMENTO INT. RODA DT	SKF	8	UND	R\$ 315,40
69	ROLAMENTO INT. RODA TR	SKF	8	UND	R\$ 353,52
70	SEMI-EIXO TRASEIRO	TIPH	4	UND	R\$ 2.002,00
71	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	FRUM	4	UND	R\$ 1.840,01
72	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	AUTOGLAS	4	UND	R\$ 435,47
73	VIDRO DA PORTA	AUTOGLAS	4	UND	R\$ 372,58

**LOTE 14 - FORDCARGO**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA	MOBRASMA	2	UND	R\$ 1.563,68



2	PNEUS 215/75R17.5	GOODYEAR	32	UND	R\$ 1.725,67
3	RODA ARO17.5	BRASRODAS	8	UND	R\$ 1.001,48
4	1ªMOLA MESTRE TR	MOBRASMA	5	UND	R\$ 539,33
5	2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA	MOBRASMA	2	UND	R\$ 1.668,50
6	2ªMOLA VIRADA TR	MOBRASMA	5	UND	R\$ 496,45
7	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	REI	8	UND	R\$ 124,83
8	ABRAÇADEIRA FX MOLA TR	REI	8	UND	R\$ 277,29
9	AMORTECEDOR DT	COFAP	4	UND	R\$ 648,91
10	AMORTECEDOR TR	COFAP	4	UND	R\$ 801,37
11	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	REI	20	UND	R\$ 6,67
12	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 8,58
13	ASSENTO FX MOLA TR	REI	2	UND	R\$ 281,10
14	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	4	UND	R\$ 1.253,99
15	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	UND	R\$ 458,34
16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	UND	R\$ 891,90
17	BORRACHA DO VIDRO	SABO	6	UND	R\$ 343,99
18	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA TR	REI	2	UND	R\$ 524,09
19	BRAÇO PTIMAM	REI	8	UND	R\$ 596,50
20	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS	REI	8	UND	R\$ 40,97
21	BUCHAS FX MOLA DT	REI	20	UND	R\$ 29,54
22	BUCHAS FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 38,99
23	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS.	REI	8	UND	R\$ 24,78
24	CABO ACELERADOR	REI	2	UND	R\$ 141,98
25	CABO VELOCIMETRO	REI	2	UND	R\$ 249,66
26	CHAVE DE SETA	KOSTAL	8	UND	R\$ 376,39
27	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	8	UND	R\$ 110,53
28	COXIM RADIADOR	REI	2	UND	R\$ 92,43
29	CRUZETAS	SKF	10	UND	R\$ 310,64
30	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	VARGA	4	UND	R\$ 553,63
31	EMBUCHAMENTO COMPLETO	BUTUEM	8	UND	R\$ 1.264,47
32	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2	UND	R\$ 143,89
33	FAROL AUXILIAR	CIBIE	4	UND	R\$ 258,23



34	FAROL LE/LD	CIBIE	4	UND	R\$ 589,83
35	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	6	UND	R\$ 162,94
36	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	6	UND	R\$ 105,77
37	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	10	UND	R\$ 124,83
38	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	10	UND	R\$ 81,95
39	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEM	6	UND	R\$ 353,52
40	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	4	UND	R\$ 627,95
41	INTERRUPTOR DE OLEO	BRHO	2	UND	R\$ 202,01
42	INTERRUPTOR DE RÉ	BRHO	2	UND	R\$ 184,86
43	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	TIPH	3	UND	R\$ 325,89
44	JOGO LONA DE FREIO	COBREQ	10	UND	R\$ 277,29
45	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRASLE	10	UND	R\$ 329,70
46	JUMELOSDT	REI	4	UND	R\$ 143,89
47	KITEMBREGEM	SACHS	1	UND	R\$ 4.622,43
48	LÂMPADA 1034	OSRAM	8	UND	R\$ 11,99
49	LÂMPADA 1141	OSRAM	8	UND	R\$ 7,99
50	LÂMPADA 69	OSRAM	6	UND	R\$ 4,77
51	LÂMPADA H-1	OSRAM	4	UND	R\$ 24,78
52	LÂMPADA H424V	OSRAM	4	UND	R\$ 43,83
53	LANTERNA DO PISCA	CIBIE	2	UND	R\$ 124,83
54	LENTE LANTERNA TRASEIRA	CHG	4	UND	R\$ 105,77
55	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLAS	1	UND	R\$ 1.311,16
56	PINOS FX MOLA DT	REI	20	UND	R\$ 67,65
57	PINOS FX MOLA TR	REI	20	UND	R\$ 143,89
58	PIVÔ INFERIOR	TRW	10	UND	R\$ 220,12
59	PIVÔ SUPERIOR	TRW	10	UND	R\$ 201,06
60	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	8	UND	R\$ 166,75
61	RELÉ ALTERNADOR	BOSCH	8	UND	R\$ 429,75
62	RELÉ FAROL	BOSCH	4	UND	R\$ 157,23
63	RETENTOR RODA DT	SABO	12	UND	R\$ 67,00
64	RETENTOR RODA TR	SABO	12	UND	R\$ 105,77
65	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	4	UND	R\$ 153,42

66	ROLAMENTO EXT. RODA DT	SKF	8	UND	R\$ 296,35
67	ROLAMENTO EXT. RODA TR	SKF	8	UND	R\$ 334,46
68	ROLAMENTO INT. RODA DT	SKF	8	UND	R\$ 239,17
69	ROLAMENTO INT. RODA TR	SKF	8	UND	R\$ 343,99
70	SEMIEIXO TRASEIRO	TIPH	4	UND	R\$ 1.662,78
71	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	FRUM	4	UND	R\$ 1.239,70
72	VIDRO DA JANELAS LATERAL	AUTOGLAS	4	UND	R\$ 439,28
73	VIDRO DA PORTA	AUTOGLAS	4	UND	R\$ 358,28

**LOTE 15 - CÂMARAS DE AR E PNEUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	Pneus Borrachudo: Ônibus(Transporte escolar) - ARO DO PNEU: 275/80R22,5: MARCA DO TRANSPORTE:Volkswagem	FIRESTONE	80	UND	R\$ 3.576,16
2	Pneus: Direcional Onibus(transporte escolar ) ARO DO PNEU: 275/80R22,5 / MARCA DO TRANSPORTE:Volkswagem-TIPO DO P	FIRESTONE	100	UND	R\$ 3.164,52
3	Pneus: Ônibus (Transporteescolar) ARO DO PNEU:215/75R17,5 /MARCA DO TRANSPORTE:Iveco	FIRESTONE	48	UND	R\$ 1.725,67
4	Pneus: Ônibus Escolar ARO DO PNEU:10.00/20/MARCA DO TRANSPORTE:Volkswagem	GOODYEAR	64	UND	R\$ 2.283,10
5	Pneus : Ônibus Escolar / MARCA DO TRANSPORTE:Volkswagem	FIRESTONE	40	UND	R\$ 3.576,16
6	Pneus:Ônibus(Transporte escolar)ARO DO PNEU: 215/75R17,5MARCA DO TRANSPORTE:Volare	FIRESTONE	32	UND	R\$ 1.725,67
7	Camara de Ar ARO DO PNEU:20	JFF	100	UND	R\$ 267,76
8	Protetor de Aro ARO DO PNEU:20	JFF	100	UND	R\$ 77,18
9	Pneus Van ARO DO PNEU:225/75R16	FIRESTONE	16	UND	R\$ 1.358,81

**LOTE 16 - CÂMARAS DE AR E PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	Pneus Toyota Hilux Branca(Saúde)/ 205R16	BRIDGESTONE	20	UND	R\$ 1.153,94
2	Pneus Amarok /245/70R16	BRIDGESTONE	24	UND	R\$ 988,14
3	Pneus Fiat uno/175/70R14	FIRESTONE	150	UND	R\$ 715,61
4	Pneus Ambulância Hilux/205R16	FIRESTONE	20	UND	R\$ 1.153,94
5	Pneus Van SAMU / 205/75 16l /VEICULODUCATO	FIRESTONE	20	UND	R\$ 1.153,94
6	Pneus Ambulância Hilux	FIRESTONE	20	UND	R\$ 1.153,94



7	Pneus Hilux ambulância /225/70R17	FIRESTONE	20	UND	R\$ 1.239,70
8	PNEUS VAN SPLINT/225/75R16	FIRESTONE	16	UND	R\$ 1.358,81
9	RENOLT MASTER/225/75R16	FIRESTONE	32	UND	R\$ 1.358,81

**LOTE 17 - PNEUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	Pneus FORD CARGO 816 /225/70R17.5/CARGO	FIRESTONE	20	UND	R\$ 1.725,67
2	Pneus VW/9.170 DRX 4X2 /225/75R17.5/CAMINHÃO BAÚ	FIRESTONE	20	UND	R\$ 1.725,67

**LOTE 18 - PNEUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	Pneus FIAT UNO/R13	FIRESTONE	44	UND	R\$ 334,46
2	Pneus FIAT Doblô (Fundo Mun.Assist.Social)/185/60 R15	BRIDGESTONE	30	UND	R\$ 574,59
3	Pneus Kombi (Bolsa Família)VOLKSWAGEN/185R14	FIRESTONE	30	UND	R\$ 794,70

**LOTE 19 - PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	CAÇAMBA E CARRO PIPA PAC(PNEU)/ 1000/2016L	GOODYEAR	48	UND	R\$ 2.283,10
2	PNEU CARREGADEIRA W30 /17,5/2516L	FIRESTONE	32	UND	R\$ 7.528,71
3	PNEU ARO/16.7.5LT	FIRESTONE	6	UND	R\$ 1.611,32
4	PATROL CATERPILAR 120K (Pneu)/14/2416L	FIRESTONE	22	UND	R\$ 6.861,70
5	RETROESCAVADEIRA JCB(Pneu)/17,5/25	FIRESTONE	8	UND	R\$ 7.528,71
6	RETROESCAVADEIRA JCB(Pneu)/12,5/80R18	FIRESTONE	8	UND	R\$ 2.097,29
7	CAMARA DE AR CAÇAMBA E CARRO PIPA/1000/20	JFF	96	UND	R\$ 267,76
8	CAMARA DE AR CARREGADEIRA W30/17,5/25	JFF	64	UND	R\$ 601,27
9	CAMARA DE AR PATROL CATERPILAR120K/14/24	JFF	38	UND	R\$ 486,92
10	CÂMARA DE AR/16.7.5	JFF	16	UND	R\$ 563,15
11	CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA JCB /17,5/25	JFF	16	UND	R\$ 601,27
12	CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA JCB /12,5/80R18	JFF	16	UND	R\$ 439,28
13	PROTECTOR DE ARO/10.00/20	JFF	60	UND	R\$ 77,18

**LOTE 20 - SERVIÇOS MECÂNICOS**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA	MECANICO	2000	HORA	R\$ 40,00

**LOTE 21 - PATROL CATERPILLAR 120K**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	CORREIA / REFERENCIA:7E3372 UND	DAYCO	4	UND	R\$ 239,17
2	PRISIONEIRO/ REFERENCIA:8T7044	FEY	40	UND	R\$ 43,83
3	ENGRENAGEM/ REFERENCIA:109-4580	KL	1	UND	R\$ 807,09
4	ROLAMENTO / REFERENCIA:126-2728	SKF	4	UND	R\$ 504,08
5	CAPA/REFERENCIA:2D9454	SKF	4	UND	R\$ 220,12
6	CAPA/REFERENCIA:5L2031	SKF	4	UND	R\$ 243,94
7	ROLAMENTO / REFERENCIA:5L2030	SKF	4	UND	R\$ 458,34
8	RETENTOR/REFERENCIA:123-4003	SKF	4	UND	R\$ 161,99
9	ENGRENAGEM/ REFERENCIA:8D8634	KL	2	UND	R\$ 873,79
10	EIXO/REFERENCIA:8W2307	FEY	1	UND	R\$ 334,46
11	ROLAMENTO/ REFERENCIA:2M5685	SKF	4	UND	R\$ 586,98
12	ROLAMENTO/ REFERENCIA:030-0061	SKF	2	UND	R\$ 361,14
13	CAPA/REFERENCIA:030-0060	SKF	2	UND	R\$ 243,94
14	RETENTOR/REFERENCIA:282-4351	SABO	4	UND	R\$ 110,54
15	RETENTOR/ REFERENCIA:4L9822	SABO	4	UND	R\$ 96,24
16	ROLAMENTO / REFERENCIA:6K8329	SKF	2	UND	R\$ 279,20
17	CAPA/REFERENCIA:6F2956	SKF	4	UND	R\$ 149,60
18	RETENTOR/ REFERENCIA:9X7743	SABO	4	UND	R\$ 81,00
19	REPARO LEV. LAMINA/REFERENCIA:238-4462	SABO	2	UND	R\$ 184,86
20	REP. BOMBA. HIDR. PRINC. /REFERENCIA:4F9879	SABO	1	UND	R\$ 353,52
21	BOMBA DIREÇÃO/ REFERENCIA:187-9901	DHB	1	UND	R\$ 1.201,58
22	REPARO/REFERENCIA:185-7674	SABO	4	UND	R\$ 275,38
23	TIRA/REFERENCIA:5T8366	FEY	8	UND	R\$ 245,84
24	TIRA/REFERENCIA:178-1685	FEY	8	UND	R\$ 266,81
25	CALIO/REFERENCIA:5D6644	FEY	8	UND	R\$ 296,35
26	TIRA/REFERENCIA:5T2925	FEY	8	UND	R\$ 282,05
27	TIRA/REFERENCIA:128-9654	FEY	8	UND	R\$ 279,19

28	PLACA/REFERENCIA:6G4848	LUSAR	4	UND	R\$ 344,94
29	CALIO/REFERENCIA:2G6793	FEY	6	UND	R\$ 305,88
30	CALIO/REFERENCIA:2G6794	FEY	10	UND	R\$ 285,86
31	SAPATA/REFERENCIA:5T2926	LUSAR	4	UND	R\$ 365,91
32	SUORTE/ REFERENCIA:8J5299	FEY	6	UND	R\$ 324,93
33	UNHA/REFERENCIA:1U3202	FEY	30	UND	R\$ 267,76
34	LAMINA/REFERENCIA:5J6973	FEY	8	UND	R\$ 801,37
35	CANTO LÂMINA/ REFERENCIA:5J6891	FEY	2	UND	R\$ 553,63
36	PARAFUSO/REFERENCIA:3/4x2.1/2	FEY	240	UND	R\$ 34,99
37	PORCA/REFERENCIA:¾	FEY	240	UND	R\$ 11,99
38	MANG. AP 1/2/ REFERENCIA:2780-12	SABO	10	UND	R\$ 33,99
39	MANG.AP 5/8/ REFERENCIA:2780-16	SABO	10	UND	R\$ 79,09
40	MANG. AP. 3/4/ REFERENCIA:2780-20	SABO	10	UND	R\$ 105,77
41	MANG.AP. 7/8/ REFERENCIA:2780-22	SABO	10	UND	R\$ 162,94
42	MANG.AP 1"/ REFERENCIA:2780-25	SABO	15	UND	R\$ 115,30
43	TERMINAL RETO 1/2/REFERENCIA:2780-12-12	HGL	15	UND	R\$ 362,09
44	TERMINAL CURVO 1/2/REFERENCIA:2781-12-12	HGL	15	UND	R\$ 396,40
45	TERMINAL RETO 5/8/REFERENCIA:2780-16-16	HGL	15	UND	R\$ 437,37
46	TERMINAL CURVO 5/8/REFERENCIA:2781-16-16	HGL	15	UND	R\$ 397,35
47	TERMINAL/REFERENCIA:RETO ¾/REFERENCIA:2780-20-20	HGL	15	UND	R\$ 380,20
48	TERMINAL CURVO ¾/REFERENCIA:2781-20-20	HGL	20	UND	R\$ 403,07
49	TERMINAL RETO 1"/REFERENCIA:2781-22-22	HGL	20	UND	R\$ 464,05
50	BATERIAL 150 AMP/REFERENCIA:BAT150AMP	HELIAR	2	UND	R\$ 1.192,06
51	TERMINAL BATERIA/REFERENCIA:TERM.BAT	UNIVERSAL	8	UND	R\$ 15,99

**LOTE 22 - CARREGADEIRA W130**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	CRUZETA REFERENCIA:15277642	SKF	8	UND	R\$ 565,06
2	CJ. COROA/PIAO REFERENCIA:404047A1	KL	1	UND	R\$ 3.621,90
3	CJ. COROA/PIAO REFERENCIA:368088A4	CABOVEL	2	UND	R\$ 3.717,19
4	FLANGE REFERENCIA:371130A1	SK	2	UND	R\$ 806,14



5	CIL. MESTRE REFERENCIA:146453A1	VARGA	4	UND	R\$ 1.744,73
6	COLMEIA REFERENCIA:CP20047	PINGUIM	1	UND	R\$ 2.106,82
7	DENTE FURO 7/8 REFERENCIA:391497A1	FEY	14	UND	R\$ 363,05
8	DENTE LAT. DIR. REFERENCIA:391499A1	FEY	2	UND	R\$ 323,98
9	DENTE LAT. ESQ. REFERENCIA:391498A1	FEY	2	UND	R\$ 323,98
10	LAMINA CORTANTE SOLD.REFERENCIA:360949A1	FEY	2	UND	R\$ 809,00
11	PARAFUSO REFERENCIA:3/4X3.1/2	FEY	50	UND	R\$ 36,50
12	PORCA REFERENCIA:3/4	FEY	50	UND	R\$ 11,99
13	CORREIA REFERENCIA:J935010	DAYCO	8	UND	R\$ 283,96
14	ROLAMENTO CENTRAL REFERENCIA:W1139854	SKF	2	UND	R\$ 414,51
15	RETENTOR RODA REFERENCIA:371146A1	SABO	8	UND	R\$ 250,61
16	MANGUEIRA SUPERIOR REFERENCIA:380178A1	SABO	1	UND	R\$ 305,87
17	MANGOTE INFERIOR REFERENCIA:380125A1	SABO	1	UND	R\$ 348,75
18	HASTE CIL. DIREÇÃO REFERENCIA:87899890	VARGA	2	UND	R\$ 229,65
19	ROTATIVO BOMBA HIDR. PRINC. REFERENCIA:406345A1	BOSCH	1	UND	R\$ 933,82
20	SOLENOIDE REFERENCIA:405987A2	BOSCH	1	UND	R\$ 582,21
21	IND. TEMPERATURA AGUA REFERENCIA:330422	VDO	20	UND	R\$ 343,99
22	IND. TEMPERATURA OLEO 24V REFERENCIA:4W0485	VDO	1	UND	R\$ 283,01
23	SENSOR L108238L108238	VDO	1	UND	R\$ 342,08
24	SENSOR DE TEMP. AGUA148079A1 REFERENCIA:148079A1	VDO	1	UND	R\$ 297,30
25	SENSOR PRES. OLEO REFERENCIA:L108238	VDO	1	UND	R\$ 271,57
26	ROTULA CIL. GIRO REFERENCIA:87895543	VDO	4	UND	R\$ 425,94
27	ROLAMENTO REFERENCIA:147445A1	SKF	1	UND	R\$ 313,50
28	BOMBA T-28000 REFERENCIA:235299	BOSCH	1	UND	R\$ 544,10
29	JUNTA T-ORIG. REFERENCIA:71004908	SABO	1	UND	R\$ 399,26
30	JUNTA ORIGINAL REFERENCIA:231199	SABO	1	UND	R\$ 378,29
31	JUNTA ORIGINAL REFERENCIA:237415	SABO	1	UND	R\$ 413,55
32	PLACA REFERENCIA:147144A1	FEY	2	UND	R\$ 547,91
33	PLACA LISA REFERENCIA:147145A1	FEY	8	UND	R\$ 496,45
34	PINO CIL. GIRO REFERENCIA:E159033	FEY	4	UND	R\$ 653,68
35	RETENTOR. ORIG REFERENCIA:71005117	SABO	1	UND	R\$ 242,03

36	RETENTOR. ORIG. REFERENCIA:71004989	VDO	1	UND	R\$ 187,72
37	INTERRUPTOR REFERENCIA:242532	VDO	1	UND	R\$ 270,62
38	LUVA 16 ESTRIAS REFERENCIA:3319764	MECPAR	1	UND	R\$ 834,72
39	CONJ. CARDAN REFERENCIA:89878866	KL	1	UND	R\$ 3.107,34
40	ROLAMENTO REFERENCIA:148936A1	SKF	2	UND	R\$ 434,52
41	ROLAMENTO ORIG. REFERENCIA:148897A1	SKF	2	UND	R\$ 446,90
42	RETENTOR ORIG REFERENCIA:.73131684	SABO	1	UND	R\$ 305,87
43	TAMPA REFERENCIA:147444A1	LUSAR	1	UND	R\$ 510,74
44	POLIA MOTOR REFERENCIA:J914462	ZM	1	UND	R\$ 898,57
45	REP. CIL. LEVANTE REFERENCIA:1543312C1	VARGA	4	UND	R\$ 458,34
46	BATERIA AJAX MB150	HELIAR	2	UND	R\$ 1.192,06

**LOTE 23 - RETROESCAVADEIRA JCB**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	BARRA DIREÇÃO JCB 126/02253REFERENCIA:126/02253	SKF	5	UND	R\$ 1.439,80
2	ARTICULAÇÃO JCB REFERENCIA:331/14861	MECPAR	4	UND	R\$ 1.157,75
3	ENGRENAGEM Z.33 JCB REFERENCIA:440/00709	EATON	2	UND	R\$ 903,33
4	PINO JCB 443/05408 REFERENCIA:443/05408	FEY	3	UND	R\$ 525,99
5	SINCRONIZADOR JCB 445/0330 REFERENCIA:445/03300	EATON	1	UND	R\$ 822,34
6	MOLA JCB445/18600 REFERENCIA:445/18600	CINDUMEL	3	UND	R\$ 342,08
7	EIXO JCB REFERENCIA:445/70401	FEY	2	UND	R\$ 396,40
8	COROA JCB REFERENCIA:450/10205	KL	2	UND	R\$ 3.717,19
9	ENGRENAGEM Z.25 JCB REFERENCIA:450/11000	EATON	3	UND	R\$ 2.049,65
10	COROA/PIAO JCB REFERENCIA:450/10700	KL	3	UND	R\$ 4.955,93
11	KIT PLANETARIA JCB 450/11000REFERENCIA:450/11000	EATON	2	UND	R\$ 2.352,67
12	ENGRENAGEM Z.15 JCB REFERENCIA:450/12403	EATON	2	UND	R\$ 1.728,53
13	COROA/PIAO Z.13 JCB REFERENCIA:458/70037	KL	2	UND	R\$ 4.527,14
14	ROLAMENTO JCB REFERENCIA:907/50200	SKF	4	UND	R\$ 381,15
15	CRUZETA JCB REFERENCIA:914/80207	SKF	4	UND	R\$ 610,80
16	CRUZETA JCB REFERENCIA:914/86202	SKF	4	UND	R\$ 620,33

17	BOMBA COMBUSTIVEL JCB	BOSCH	2	UND	R\$ 1.058,65
18	BOMBA D`ÁGUA JCB REFERENCIA:4236249	URBA	1	UND	R\$ 887,13
19	BOMBA HIDRAULICA JCB REFERENCIA:20/925586	BOSCH	1	UND	R\$ 682,26
20	CABO FREIO JCB REFERENCIA:910/47800	CABOVEL	3	UND	R\$ 378,29
21	CABO NIVELAMENTO JCB	CABOVEL	3	UND	R\$ 296,35
22	CABO ACELERADOR JCB REFERENCIA:910/52500	CABOVEL	3	UND	R\$ 256,32
23	CJ. ANEL SEGMENTO JCB REFERENCIA:02/103416	COFAP	4	UND	R\$ 641,29
24	CORREIA ALT. JCB REFERENCIA:320/08609	DAYCO	3	UND	R\$ 277,29
25	DENTE CENTRAL JCB REFERENCIA:531/03205	FEY	8	UND	R\$ 610,80
26	LAMINA/BORDA JCB REFERENCIA:123/04256	FEY	5	UND	R\$ 792,80
27	HELICE JCB	MODEFER	3	UND	R\$ 1.211,11
28	TOMADA FILTRO DE AR JCB REFERENCIA:32/925716	BOSCH	2	UND	R\$ 261,09
29	RETENTOR POLIA JCB REFERENCIA:7004166C1	SABO	3	UND	R\$ 364,95
30	REPARO CIL. LEVANTE DIANT. JCB REFERENCIA:991/00102	VARGA	3	UND	R\$ 524,08
31	REPARO CIL. INCLINAÇÃO JCB REFERENCIA:991/00100	VARGA	4	UND	R\$ 399,26
32	REPARO CIL. ESTAB. JCB REFERENCIA:991/00163	VARGA	2	UND	R\$ 364,96
33	BOMBA TORQUE JCB REFERENCIA:20/915900	BOSCH	3	UND	R\$ 329,70
34	PARAFUSO LAMINA REFERENCIA:3/4X3	FEY	30	UND	R\$ 448,81
35	PORCA LAMINA ¾REFERENCIA:3/48321374	FEY	40	UND	R\$ 12,39
36	CRUZETA 9.24F JCB REFERENCIA:CZ254	SKF	4	UND	R\$ 567,92
37	DENTE DIREITO JCB REFERENCIA:531/03208	FEY	40	UND	R\$ 458,34
38	DENTE ESQUERDO JCB REFERENCIA:531/03209	FEY	40	UND	R\$ 458,34
39	BATERIA 100 AMP REFERENCIA:MA100BME	HELIAR	2	UND	R\$ 953,84
40	REPARO CIL GIRO JCB REFERENCIA:991/00055	VARGA	1	UND	R\$ 467,86
41	REPARO CIL. LANIA JCB REFERENCIA:991/00115	VARGA	1	UND	R\$ 353,52
42	REPARO CIL. PROFUNDIDADE JCB REFERENCIA:991/00148	VARGA	1	UND	R\$ 437,37
43	REPARO CIL. CAÇAMBA JCB REFERENCIA:991/00145	VARGA	2	UND	R\$ 315,41
44	REPARO CIL.DIREÇÃO JCB REFERENCIA:991/00156	VARGA	2	UND	R\$ 403,07

**LOTE 24 - FIATE UNO**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
------------	---------------	-------	--------	-------	-------------

1	ADITIVO	ORBI	100	Und	R\$ 15,25
2	ALTERNADOR	DELPHI	11	UND	R\$ 1.489,35
3	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	NAKATA	11	UND	R\$ 177,24
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	44	UND	R\$ 934,78
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	44	UND	R\$ 472,63
6	ARTICULADOR DA BALANÇA	TRW	20	UND	R\$ 75,28
7	ARTICULADOR CAIXA DIREÇÃO	TRW	20	UND	R\$ 139,12
8	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	11	UND	R\$ 1.193,96
9	BALANÇA TRASEIRA	COFAP	22	UND	R\$ 343,99
10	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTERIA	COFAP	11	UND	R\$ 589,83
11	BANCOS	UNIVERSAL	22	Und	R\$ 1.744,73
12	BARRA AXIAL	TRW	11	UND	R\$ 110,53
13	BASE DA CAIXA DE MARCHA	REI	11	UND	R\$ 362,09
14	BASE DO MOTOR	REI	11	UND	R\$ 448,81
15	BICO INJETOR	REI	16	UND	R\$ 342,08
16	BELETA	REI	11	UND	R\$ 72,42
17	BIELA	MAHLE	12	UND	R\$ 470,72
18	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	11	UND	R\$ 277,29
19	BÓIA DO TANQUE	VDO	11	UND	R\$ 120,06
20	BOMBA D`ÁGUA	URBA	11	UND	R\$ 293,49
21	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	11	UND	R\$ 439,28
22	BOMBA DE ÓLEO	BOSCH	11	UND	R\$ 647,01
23	BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	REI	80	Und	R\$ 13,34
24	BORRACHA DAS PORTAS	REI	44	UND	R\$ 124,83
25	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	44	Und	R\$ 220,12
26	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	44	UND	R\$ 420,22
27	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	22	UND	R\$ 10,48
28	BUCHAS DA BALANÇA	REI	90	UND	R\$ 29,50
29	BUCHAS DE SUSPENSÃO	REI	44	UND	R\$ 36,00
30	BUZINA	CLARINA	20	UND	R\$ 91,48
31	CABEÇOTE DO MOTOR	METAL LEVE	22	UND	R\$ 1.721,86
32	CABO ACELERADOR	CABOVEL	20	UND	R\$ 62,89



33	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	20	UND	R\$ 82,90
34	CABO DE VELAS	NGK	20	UND	R\$ 86,71
35	CAIXA DIREÇÃO	TRW	12	UND	R\$ 1.223,50
36	CANO D'ÁGUA	UNIVERSAL	11	UND	R\$ 321,12
37	CARÇAÇA FILTRO DE AR	TECFIL	11	UND	R\$ 272,52
38	CARTER DO MOTOR	PATRAL	22	UND	R\$ 401,16
39	CENTRAL ELETRÔNICA	SIEMES	22	UND	R\$ 3.726,72
40	CENTRAL ABS	SIEMES	22	UND	R\$ 2.397,45
41	CILINDRO DE RODA	TRW	30	UND	R\$ 173,42
42	CILINDRO MESTRE	ATE	12	UND	R\$ 348,75
43	CHAVE DE RODA	SESTARI	11	UND	R\$ 85,76
44	CHICOTE DE INJEÇÃO	BOSCH	12	UND	R\$ 794,70
45	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SPICER	20	UND	R\$ 33,90
46	COIFA DO CÂMBIO COM ROLAMENTO	SPICER	20	UND	R\$ 76,00
47	COLA DE ALTA TEMPERATURA	LOCHTE	20	UND	R\$ 77,18
48	COLAR DE EMBREAGEM	SKF	11	UND	R\$ 166,75
49	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DELPHI	11	UND	R\$ 3.450,38
50	CONDENSADOR	BOSCH	11	UND	R\$ 1.096,77
51	CORPO DE BORBOLETA DE INJEÇÃO	SIEMES	11	UND	R\$ 982,42
52	CORREIA AR CONDICIONADOR	DAYCO	44	UND	R\$ 63,50
53	CORREIA DENTADA	DAYCO	44	UND	R\$ 96,00
54	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	30	UND	R\$ 72,42
55	CORREIA DO COMANDO	DAYCO	22	UND	R\$ 80,04
56	CORRENTE DE COMANDO	SKF	10	UND	R\$ 692,74
57	COXIM DO AMORTECEDOR	REI	44	UND	R\$ 115,30
58	CUBO DA RODA DIANTEIRA	IMA	36	UND	R\$ 137,22
59	DISCO DE FREIO	HIPER	60	UND	R\$ 363,05
60	DOT4	BOSCH	30	UND	R\$ 36,50
61	ESCAPAMENTO COMPLETO	AZICAP	22	UND	R\$ 5.260,86
62	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA	MAHLE	11	UND	R\$ 596,50
63	EXTINTOR DE INCÊNDIO	NCESTINT	22	UND	R\$ 229,64



64	FARÓIS	ARTEB	44	UND	R\$ 709,90
65	FECHADURA DA PORTA	UNIVERSAL	44	UND	R\$ 269,67
66	FILTRO DE CABINE	TECFIL	44	UND	R\$ 21,92
67	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	44	UND	R\$ 31,45
68	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	44	UND	R\$ 33,99
69	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	44	UND	R\$ 24,78
70	FLANGE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SIEMES	11	UND	R\$ 368,76
71	FLUIDO FREIO	BOSCH	12	UND	R\$ 36,50
72	HIDROVACO	ATE	12	UND	R\$ 706,09
73	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEM	11	UND	R\$ 120,06
74	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	11	UND	R\$ 382,11
75	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	11	UND	R\$ 110,53
76	INTERRUPTOR ÓLEO	3RHO	11	UND	R\$ 33,90
77	INTERRUPTOR RÉ	NGK	11	UND	R\$ 58,00
78	JOGO DE CABO DE VELA	NGK	11	UND	R\$ 86,71
79	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	11	UND	R\$ 628,90
80	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	NGK	10	UND	R\$ 229,64
81	JUNTA HOMOCINÉTICA	COFAP	22	UND	R\$ 285,86
82	KIT DE BATEDOR	REI	36	Kit	R\$ 272,52
83	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	11	Kit	R\$ 655,58
84	KIT DO ESTABILIZADOR	REI	30	Kit	R\$ 43,83
85	KIT DE CORREIAS DENTADAS	SKF	30	Kit	R\$ 305,87
86	K80 PARA LIMPEZA	T80	10	Und	R\$ 43,50
87	LÂMPADAS DO FAROL	OSRAM	50	UND	R\$ 29,54
88	LANTERNA DO PISCA	ARTEB	12	UND	R\$ 136,26
89	LANTERNA TRASEIRA	CHG	22	UND	R\$ 829,96
90	LENTE DO PISCA	CHG	20	Und	R\$ 81,95
91	LENTE DE FAROL	CHG	20	Und	R\$ 271,57
92	LONA DE FREIO	FRASLE	60	UND	R\$ 420,22
93	MACACO JOELHO	CF	4	UND	R\$ 224,88
94	MAÇANETA DA PORTA	UNIVERSAL	22	UND	R\$ 176,28

95	MANGA DE EIXO	LUSAR	11	UND	R\$ 546,95
96	MANGOTE DO RADIADOR	REI	11	UND	R\$ 276,34
97	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	11	UND	R\$ 167,71
98	MANGUEIRA DE FREIO	BOSCH	11	UND	R\$ 530,75
99	MOLA ESPIRAL	CINDUMEL	20	UND	R\$ 486,92
100	MOTOR DO LIMPADOR PÁRA-BRISA	BOSCH	22	UND	R\$ 586,97
101	MOTOR DE PARTIDA.	BOSCH	11	UND	R\$ 1.354,04
102	ÓLEO DE CÂMBIO	TEXACO	11	UND	R\$ 53,00
103	ÓLEO DE MOTOR	TEXACO	12	UND	R\$ 62,89
104	PAINEL	LUSAR	11	UND	R\$ 2.792,89
105	PALHETA DO PÁRA-BRISA	DYNA	36	UND	R\$ 121,02
106	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	AUTOGLAS	11	UND	R\$ 714,66
107	PARAFUSOS	REI	44	UND	R\$ 33,99
108	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	60	UND	R\$ 139,12
109	PINCE FREIO	VARGA	22	UND	R\$ 784,22
110	PISTÃO	METAL LEVE	44	UND	R\$ 1.773,31
111	PIVÔ INFERIOR	TRW	50	UND	R\$ 96,00
112	PIVÔ SUPERIOR	TRW	50	UND	R\$ 96,00
113	PONTE RETIFICADORA	BOSCH	11	UND	R\$ 364,95
114	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	BOSCH	11	UND	R\$ 81,95
115	RADIADOR	VISCOND	11	UND	R\$ 572,68
116	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	22	UND	R\$ 345,90
117	RELE AUXILIAR DO FAROL	DNI	22	UND	R\$ 132,45
118	RELE PISCA	DNI	22	UND	R\$ 33,99
119	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	GONIL	11	UND	R\$ 124,83
120	RESERVATÓRIO FLUIDO FREIO	GONIL	11	UND	R\$ 81,95
121	RETENTOR POLIA	SABO	4	UND	R\$ 44,00
122	RETENTOR VOLANTE	SABO	6	UND	R\$ 141,98
123	RODA ARO14	LUSAR	11	UND	R\$ 458,34
124	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	SKF	11	UND	R\$ 156,27
125	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	SKF	11	UND	R\$ 202,01
126	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	22	UND	R\$ 182,00

127	ROLAMENTO DO TENSOR	SKF	22	UND	R\$ 215,35
128	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	36	UND	R\$ 267,76
129	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	11	UND	R\$ 505,98
130	SAPATA DE FREIO	FRASLE	80	UND	R\$ 305,87
131	SEGMENTO	COFAP	50	UND	R\$ 351,61
132	SENSOR NÍVEL	BOSCH	22	UND	R\$ 124,83
133	SENSOR DO ABS	BOSCH	22	UND	R\$ 170,57
134	SENSORES DE ROTAÇÃO	VDO	11	UND	R\$ 301,11
135	SENSORES DE TEMPERATURA	VDO	11	UND	R\$ 184,86
136	SILENCIOSO FINAL	AZICAP	11	UND	R\$ 582,21
137	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	AZICAP	11	UND	R\$ 783,27
138	SOLENOIDES	BOSCH	11	UND	R\$ 330,65
139	TAMBOR DE FREIO	FRUM	22	UND	R\$ 393,54
140	TANQUE COMBUSTÍVEL	BEPO	11	UND	R\$ 1.334,99
141	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	40	UND	R\$ 105,77
142	VELAS	NGK	30	UND	R\$ 58,00
143	VIDRO DE PORTA	AUTOGLAS	44	UND	R\$ 391,63

<b>LOTE 25 - AMAROK</b>					
<b>Item do TR</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	ADAPTADOR	BOSCH	2	UND	R\$ 343,04
2	ALOJAMENTO	SIEMES	2	UND	R\$ 213,45
3	ALTERNADOR	BOSCH	2	UND	R\$ 3.626,67
4	AMORTECEDOR	COFAP	1	UND	R\$ 1.277,81
5	ANEL	COFAP	2	UND	R\$ 816,62
6	ANEL DE SEGUIMENTO	COFAP	2	UND	R\$ 876,65
7	ANELVEDAÇÃO SENSOR	SABO	2	UND	R\$ 27,64
8	ANEL VEDAÇÃO TAMPA	SABO	2	UND	R\$ 41,50
9	ARREFECEDOR	COFAP	2	UND	R\$ 448,81
10	BALANCIM VALVULAS	MAHLE	2	UND	R\$ 348,76
11	BASE MOTOR ESQ	AXIOS	2	UND	R\$ 904,29

12	BASE MOTOR DIREITA	AXIOS	2	UND	R\$ 904,29
13	BATERIA	HELIAR	30	UND	R\$ 810,90
14	BICO INJETOR	BOSCH	1	UND	R\$ 2.831,01
15	BIELA MOTOR	MAHLE	1	UND	R\$ 2.411,74
16	BOMBA AGUA	URBA	1	UND	R\$ 1.315,93
17	BOMBA HIDRÁULICO	HDB	1	UND	R\$ 2.040,12
18	BOMBA ÓLEO	SAADEK	2	UND	R\$ 1.763,79
19	BOMBA VACUO	BOSCH	2	UND	R\$ 2.834,82
20	BRAÇADEIRA	REI	2	UND	R\$ 115,30
21	BRAÇADEIRA MEDIA	REI	2	UND	R\$ 105,00
22	BRONZE MANCAL VIRA	MAHLE	2	UND	R\$ 1.297,83
23	BUCHA	REI	2	UND	R\$ 262,04
24	BUCHA FIXAÇÃO CHICOTE	REI	2	UND	R\$ 136,26
25	BUCHA TENSORA	REI	40	UND	R\$ 143,89
26	CABEÇOTE CILINDROS	BOSCH	2	UND	R\$ 851,88
27	CABO MASSA	CABOVEL	2	UND	R\$ 391,64
28	CAIXA	TRW	4	UND	R\$ 553,63
29	CAIXA FILTRO DE OLEO	TECFIL	1	UND	R\$ 792,80
30	CAPA COBERTURA	BOSCH	2	UND	R\$ 254,42
31	CARTER	LUSAR	2	UND	R\$ 808,05
32	CASQUILHO BIELA	MAHLE	2	UND	R\$ 536,47
33	CHAPA	REI	2	UND	R\$ 239,18
34	CHAVETA CONIC	REI	2	UND	R\$ 60,99
35	CHICOTE	3M	6	UND	R\$ 177,24
36	CHICOTE MOTOR	3M	2	UND	R\$ 258,23
37	CHICOTE FAROL LE	3M	2	UND	R\$ 184,86
38	CHICOTE P	3M	4	UND	R\$ 139,12
39	CHICOTE P/LUZ	3M	11	UND	R\$ 256,32
40	CHICOTE SENSOR	3M	11	UND	R\$ 216,30
41	CHP COBERT	3M	2	UND	R\$ 373,53



42	CINTA RETENTOR	REI	2	UND	R\$ 150,56
43	CLIP	URBA	11	UND	R\$ 34,99
44	COBERTURA	SABO	11	UND	R\$ 325,89
45	COMANDO VALVULAS	MAHLE	2	UND	R\$ 2.440,33
46	CONDUTORA RINF	BEPO	1	UND	R\$ 591,74
47	CONECTOR CHICOTE	3M	30	UND	R\$ 89,57
48	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	30	UND	R\$ 268,71
49	CORREIA DENTADA	DAYCO	2	UND	R\$ 376,39
50	CUBO	IMA	2	UND	R\$ 734,67
51	CUBO COMANDO VALVULA	IMA	2	UND	R\$ 568,87
52	DEFLETOR	BEPO	2	UND	R\$ 793,75
53	DEFLETOR AR ESQ	BEPO	1	UND	R\$ 900,47
54	DEFLETOR AR DIR	BEPO	1	UND	R\$ 900,47
55	FILTRO AR MOTOR	TECFIL	1	UND	R\$ 153,41
56	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	2	UND	R\$ 429,75
57	FILTRO ÓLEO REFIL	TECFIL	2	UND	R\$ 92,43
58	FITA VEDAÇÃO	3M	2	UND	R\$ 56,22
59	FLANGE DE VEDAÇÃO	REI	2	UND	R\$ 380,20
60	INJETOR ÓLEO AMAROK	BOSCH	2	UND	R\$ 544,10
61	INTERRUPTOR PRESSÃO	3RHO	10	UND	R\$ 285,86
62	INTERRUPTOR	3RHO	5	UND	R\$ 177,24
63	JOGO DE ARRUELA	TIPH	2	UND	R\$ 327,79
64	JOGO CABOS DE VELAS	NGK	22	UND	R\$ 145,79
65	JOGO JUNTA FILTRO	SABO	2	UND	R\$ 258,23
66	JG MANGUEIRA	SABO	30	UND	R\$ 205,82
67	JUNTA CABEÇOTE	SABO	2	UND	R\$ 648,91
68	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	SABO	2	UND	R\$ 183,91
69	LÂMPADA	SABO	2	UND	R\$ 67,00
70	LÂMPADA FAROL	OSRAM	50	UND	R\$ 29,54
71	LUVA	OSRAM	2	UND	R\$ 787,08
72	MANCAL	SPICER	2	UND	R\$ 517,42





73	MANGUEIRA	REI	2	UND	R\$ 220,12
74	MEDIDOR VOLUME AR	SABO	1	UND	R\$ 408,79
75	MOLA VALVULA	SIEMES	2	UND	R\$ 124,83
76	MOTOR PACIA	REI	1	UND	R\$ 546,95
77	MOTOR	URBA	1	UND	R\$ 1.759,02
78	MOTOR MECANISMO	URBA	11	UND	R\$ 440,23
79	PARAFUSO	UNIVERSAL	2	UND	R\$ 82,90
80	PEÇA CONEXÃO	REI	30	UND	R\$ 51,00
81	PEÇA Y ESGUICHO	SABO	10	UND	R\$ 161,99
82	PISTAO COMPLETO	SABO	1	UND	R\$ 2.516,56
83	PLACA FIXAÇÃO BICOU	MAHLE	2	UND	R\$ 551,72
84	PLATOR EMBREAGEM	LUSAR	1	UND	R\$ 3.726,72
85	POLCA	SACHS	50	UND	R\$ 192,48
86	POLIA	REI	2	UND	R\$ 591,74
87	POLIA BOMBA DIR HIDR	ZEM	2	UND	R\$ 801,38
88	POLIA DENTADA VIRABRAQUIM	ZEM	2	UND	R\$ 1.554,15
89	POLIA REVERSORA	ZEM	2	UND	R\$ 809,95
90	PORTA RELE	ZEM	11	UND	R\$ 119,11
91	PORTA FUSÍVEL	BOSCH	11	UND	R\$ 33,99
92	PRATO MOLA VALVULA	BOSCH	2	UND	R\$ 639,39
93	PRENDEDOR	REI	30	UND	R\$ 80,04
94	RADIADOR	REI	1	UND	R\$ 4.003,05
95	RECEPTÁCULO	VISCOND	2	UND	R\$ 1.439,81
96	RELÉ	BEPO	60	UND	R\$ 405,93
97	REPARO ALTERNADOR	DNI	11	UND	R\$ 336,37
98	RESFRIADOR OLEO	BOSCH	1	UND	R\$ 179,14
99	RESPIRO ROLAMENTO	SABO	2	UND	R\$ 343,99
100	RETENTOR POLIA INF	SKF	2	UND	R\$ 269,67
101	RETENTOR VOLANTE	SABO	2	UND	R\$ 296,35
102	ROLAMENTO AGULHA	SABO	2	UND	R\$ 253,47
103	ROLAMENTO EMBREAGEM	SKF	2	UND	R\$ 659,40

104	SCHLAUCH	SKF	1	UND	R\$ 490,73
105	SENSOR	SABO	2	UND	R\$ 201,06
106	SENSOR ACELERAÇÃO	VDO	11	UND	R\$ 377,34
107	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL	VDO	10	UND	R\$ 323,03
108	SENSOR PRESSÃO	VDO	2	UND	R\$ 146,75
109	SENSOR ROTAÇÃO	VDO	22	UND	R\$ 441,18
110	SENSOR SEPARADOR	VDO	2	UND	R\$ 360,19
111	SENSOR TEMPERATURA	VDO	2	UND	R\$ 239,18
112	SUPORTE	VDO	2	UND	R\$ 548,86
113	SUPORTE BOMBA DAGUA	REI	2	UND	R\$ 662,25
114	SUPORTE FIXAÇÃO	REI	22	UND	R\$ 432,61
115	SUPORTE MANGUEIRA	REI	2	UND	R\$ 277,29
116	TAMPA	REI	2	UND	R\$ 166,76
117	TAMPA CABEÇOTE	BEPO	2	UND	R\$ 396,40
118	TAMPA FECHAMENTO	BEPO	2	UND	R\$ 221,07
119	TAMPA FILTRO OLEO	BEPO	2	UND	R\$ 162,95
120	TAMPAO	BEPO	2	UND	R\$ 1.668,50
121	TAMPAO CORREIA	BEPO	2	UND	R\$ 105,77
122	TENSOR CORREIA	BEPO	30	UND	R\$ 687,03
123	TENSIONADOR CORREIA	SKF	2	UND	R\$ 486,92
124	TOMADA CHICOTE	TIPH	11	UND	R\$ 165,80
125	TOMADA SONDA	GAUS	11	UND	R\$ 177,24
126	TOMADA 2 POLOS ALTERNADOR	GAUS	22	UND	R\$ 211,54
127	TOMADA 3 POLO SP	GAUS	2	UND	R\$ 234,41
128	TOMADA VENTILADOR	GAUS	11	UND	R\$ 136,26
129	TUBO	GAUS	2	UND	R\$ 363,05
130	TUBO DE AGUA SISTEMA	REI	1	UND	R\$ 283,96
131	TUBO PRESSÃO CIL1	REI	2	UND	R\$ 367,81
132	TUBO PRESSÃO CIL2	REI	2	UND	R\$ 367,81
133	TUBO PRESSÃO CIL3	REI	2	UND	R\$ 367,81
134	TUBO PRESSÃO CIL4	REI	2	UND	R\$ 367,81

135	TUBO BOMBA ALTA	REI	2	UND	R\$ 391,64
136	TUBO ASPI	REI	2	UND	R\$ 441,19
137	TUBO COM MANGUEIRA	REI	1	UND	R\$ 295,39
138	TUBO ONDULADO	REI	20	UND	R\$ 271,57
139	TUBO PRESSÃO DE OLEO	REI	2	UND	R\$ 277,29
140	TUBULAÇÃO RETORNO	REI	1	UND	R\$ 305,87
141	TUCHO VÁLVULAS	MAHLE	2	UND	R\$ 264,90
142	UNIDADE COMANDO	SIEMES	1	UND	R\$ 2.230,69
143	VÁLVULAS	TRW	2	UND	R\$ 282,06
144	VÁLVULA ESCAPE	TRW	2	UND	R\$ 305,88
145	VALVULA RETORNO	TRW	2	UND	R\$ 254,42
146	VÁLVUL TEMOSTATICA	TRW	2	UND	R\$ 371,63
147	VARETA	SABO	2	UND	R\$ 129,59
148	VENTOINHA FILTRO AR	BOSCH	2	UND	R\$ 421,18
149	VIRABREQUIM	METAL LEVE	1	UND	R\$ 9.100,97
150	VOLANTE MOTOR	METAL LEVE	1	UND	R\$ 6.413,84

<b>LOTE 26 - RENAULT MASTER AMBULÂNCIA</b>					
<b>Item do TR</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	AMORTECEDOR DIATEIRO	COFAP	8	UND	R\$ 1.001,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	8	UND	R\$ 425,94
3	DISCO DE FREIO DIATEIRO	HIPER	6	UND	R\$ 696,56
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPER	6	UND	R\$ 634,62
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	8	UND	R\$ 439,28
6	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	8	UND	R\$ 334,46
7	BASE DO MOTOR	AXIOS	16	UND	R\$ 272,52
8	BASE DA CAIXA DE MARCHA	AXIOS	16	UND	R\$ 338,27
9	KIT BATEDOR	AXIOS	16	UND	R\$ 469,77
10	PARABRISA	AUTOGLAS	4	UND	R\$ 1.867,65
11	FAROL	ARTEB	4	UND	R\$ 1.535,09
12	LANTERNA TRASEIRA	HGC	4	UND	R\$ 744,20

13	PALHETA DO PARABRISA	BOSCH	10	UND	R\$ 58,13
14	BELETAS	MAHLE	8	UND	R\$ 75,28
15	RADIADOR	VISCOND	4	UND	R\$ 2.393,64
16	INTERCULER	VALEO	4	UND	R\$ 2.125,88
17	ALTERNADOR	BOSCH	4	UND	R\$ 5.241,80
18	BICO INJETOR	BOSCH	16	UND	R\$ 2.011,53
19	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	DELPHI	4	UND	R\$ 4.217,45
20	COXIN DO AMORTECEDOR	AXIOS	16	UND	R\$ 517,41
21	PIVO	VIEMAR	20	UND	R\$ 195,34
22	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMER	20	UND	R\$ 270,62
23	BOMBA DAGUA	URBA	4	UND	R\$ 503,12
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	4	UND	R\$ 589,83
25	KIT EMBREAGEM	SACHS	2	UND	R\$ 5.117,93

<b>LOTE 27 - VAN SPLINT</b>					
<b>Item do TR</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	8	UND	R\$ 1.201,58
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	8	UND	R\$ 639,38
3	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPER	6	UND	R\$ 387,82
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPER	6	UND	R\$ 639,38
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	8	UND	R\$ 539,33
6	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	8	UND	R\$ 372,58
7	BASE DO MOTOR	AXIOS	16	UND	R\$ 414,50
8	BASE DA CAIXA DE MARCHA	AXIOS	16	UND	R\$ 339,23
9	KIT BATEDOR	AXIOS	16	UND	R\$ 454,52
10	PARABRISA	AUTOGLAS	4	UND	R\$ 1.801,90
11	FAROL	ARTEB	4	UND	R\$ 930,97
12	LANTERNA TRASEIRA	HCG	4	UND	R\$ 720,38
13	PALHETA DO PARABRISA	BOSCH	10	UND	R\$ 115,30
14	BELETAS	MAHLE	8	UND	R\$ 159,13

15	RADIADOR	VISCOND	4	UND	R\$ 1.363,57
16	INTERCULER	VALEO	4	UND	R\$ 2.659,49
17	ALTERNADOR	BOSCH	4	UND	R\$ 6.556,78
18	BICO INJETOR	BOSCH	16	UND	R\$ 3.299,83
19	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO	DELPHI	4	UND	R\$ 3.860,12
20	COXIN DO AMORTECEDOR	AXIOS	16	UND	R\$ 405,93
21	PIVO	VIEMAR	20	UND	R\$ 183,91
22	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	20	UND	R\$ 210,59
23	BOMBA D'ÁGUA	URBA	4	UND	R\$ 626,04
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	4	UND	R\$ 271,57
25	KIT ENBREAGEM	SACHS	2	UND	R\$ 1.458,86

LOTE 28 - BATERIAS					
Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
1	BATERIAS 60 AMPERES	HELIAR	46	Und	R\$ 548,86
2	BATERIAS 150 AMPERES	HELIAR	36	Und	R\$ 1.192,05
3	BATERIAS 100 AMPERES	HELIAR	20	und	R\$ 953,83

Matões-MA, 08 de abril de 2024. Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0849e59b8979992db61322bee736cdb2

#### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024 - EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, nomeado pela Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 04 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, processo administrativo n.º 210.660.003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

##### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

##### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
**CNPJ: 35.746.723/0001-19**

**LOTE 01 - MOTO NIVELADORA 120K CARTEPILLAR**



Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
0001	ADITIVO	CAT	60	UND	R\$ 16,00
0002	ALTERNADOR	CAT	2	UND	R\$ 2.000,00
0003	ANÉIS DE SEGMENTO	CAT	6	UND	R\$ 1.000,00
0004	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	CAT	3	UND	R\$ 802,00
0005	BATERIA 100 AH	CAT	4	UND	R\$ 895,00
0006	BIELA	CAT	6	UND	R\$ 1.500,00
0007	BOMBA COMBUSTIVEL	CAT	2	UND	R\$ 686,00
0008	BOMBA D ÁGUA	CAT	1	UND	R\$ 911,00
0009	BOMBA DE ÓLEO	CAT	2	UND	R\$ 1.246,00
0010	BRONZINA DE BIELA	CAT	12	UND	R\$ 400,00
0011	BRONZINA DE MANCAL	CAT	12	UND	R\$ 600,00
0012	CABEÇOTE	CAT	1	UND	R\$ 4.500,00
0013	CALHA ARO 24	CAT	8	UND	R\$ 1.958,00
0014	CAMISAS	CAT	6	UND	R\$ 951,00
0015	CHICOTE ELETRICO	CAT	2	UND	R\$ 789,65
0016	CHICOTE DOS BICOS	CAT	1	UND	R\$ 325,00
0017	CICLO DA LAMINA	CAT	1	UND	R\$ 1.521,00
0018	CILINDROS	CAT	8	UND	R\$ 891,00
0019	CINTO DE SEGURANÇA	CAT	1	UND	R\$ 536,00
0020	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	CAT	2	UND	R\$ 2.800,00
0021	COMPRESSOR DE AR	CAT	2	UND	R\$ 2.800,00
0022	COROA DO CICLO	CAT	4	UND	R\$ 1.101,00
0023	CORREIAS DO ALTERNADOR	CAT	6	UND	R\$ 152,00
0024	CORRENTE DO TANDE	CAT	4	UND	R\$ 821,00
0025	COXINS	CAT	16	UND	R\$ 181,00
0026	CRUZETAS	CAT	8	UND	R\$ 351,00
0027	EIXO DO CICLO	CAT	2	UND	R\$ 1.941,00
0028	ESCAPAMENTO	CAT	2	UND	R\$ 1.490,00
0029	EXTINTOR	CAT	2	UND	R\$ 386,00
0030	FAROIS MILHAS	CAT	10	UND	R\$ 126,00
0031	FILTRO DESUMIFICADOR DE AR	CAT	3	UND	R\$ 181,00
0032	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	CAT	2	UND	R\$ 231,00
0033	FILTROS AR CONDICIONADO	CAT	6	UND	R\$ 166,00
0034	FILTRO AR PORTAS	CAT	12	UND	R\$ 133,00
0035	FILTRO AR PRIMARIO	CAT	8	UND	R\$ 171,00
0036	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	CAT	8	UND	R\$ 81,00
0037	FILTRO COMBUSTÍVEL	CAT	8	UND	R\$ 196,00
0038	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	CAT	4	UND	R\$ 381,00

0039	FILTRO LUBRIFICANTE	CAT	6	UND	R\$ 106,00
0040	HELICE DO VENTILADOR	CAT	2	UND	R\$ 526,00
0041	INTERCOLLER	CAT	2	UND	R\$ 1.841,00
0042	JOGO JUNTA DO MOTOR	CAT	2	UND	R\$ 642,00
0043	LAMINAS	CAT	8	UND	R\$ 1.500,00
0044	LIMPADOR DE PARABRISA GRANDE	CAT	4	PAR	R\$ 985,67
0045	LIMPADOR DE PARABRISA PEQUENO	CAT	4	PAR	R\$ 920,00
0046	MANCAL	CAT	12	UND	R\$ 1.000,00
0047	MANGUEIRAS	CAT	16	UND	R\$ 387,00
0048	MANGOTES	CAT	16	UND	R\$ 286,00
0049	MÓDULO DE INJEÇÃO	CAT	2	UND	R\$ 4.521,00
0050	ÓLEO 15W40	CAT	8	GALÕES	R\$ 626,00
0051	ÓLEO TANDE 50W	CAT	18	GALÕES	R\$ 816,00
0052	ÓLEO TRANSMISSÃO	CAT	8	GALÕES	R\$ 676,00
0053	PARABRISA DIANT./TRASEIRO.	CAT	2	UND	R\$ 1.391,00
0054	PARAFUSOS DA LAMINA	CAT	144	UND	R\$ 36,95
0055	PINHÃO	CAT	2	UND	R\$ 834,00
0056	PISTÃO	CAT	6	UND	R\$ 1.525,00
0057	POLTRONA DO OPERADOR	CAT	2	UND	R\$ 1.866,00
0058	RADIADOR	CAT	1	UND	R\$ 6.566,01
0059	RESERVATÓRIO ÁGUA	CAT	2	UND	R\$ 261,00
0060	RETENTOR DO PINHÃO	CAT	8	UND	R\$ 373,00
0061	RETROVISOR	CAT	6	UND	R\$ 299,00
0062	SELO DO PINHÃO	CAT	8	UND	R\$ 66,00
0063	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	CAT	2	UND	R\$ 2.251,00
0064	TANQUE COMBUSTIVEL	CAT	2	UND	R\$ 1.471,00
0065	TERMINAL BATERIA	CAT	6	UND	R\$ 19,00
0066	TERMINAL DIREÇÃO	CAT	12	UND	R\$ 456,00
0067	UNIDADES(BICOS INJETORES)	CAT	6	UND	R\$ 2.911,00
0068	VALVÚLAS SOLENOÍDES	CAT	4	UND	R\$ 541,00
0069	VIDRO DAS PORTAS	CAT	4	UND	R\$ 371,00
0070	VIRABRAQUIM	CAT	2	UND	R\$ 10.000,00

**LOTE 02 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 206 E 28/2013**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
0001	ADITIVO	IVECO	30	UND	R\$ 16,00
0002	ALTERNADOR	IVECO	1	UND	R\$ 1.659,00
0003	AMORTECEDOR	IVECO	6	UND	R\$ 588,44
0004	ANÉIS SEGMENTO	IVECO	6	UND	R\$ 1.000,00

0005	ARRUELAS DE ENCOSTO	IVECO	8	UND	R\$ 469,00
0006	BARRA ESTABILIZADORA	IVECO	4	UND	R\$ 596,88
0007	BASCULHANTE	IVECO	1	UND	R\$ 23.000,00
0008	BICOS INJETORES	IVECO	6	UND	R\$ 2.216,00
0009	BIELA	IVECO	6	UND	R\$ 1.444,30
0010	BLOCO	IVECO	2	UND	R\$ 10.000,00
0011	BRONZINA DE BIELA	IVECO	12	UND	R\$ 621,00
0012	BRONZINA DE MANCAL	IVECO	12	UND	R\$ 957,00
0013	BUCHA DA CANGAIA	IVECO	16	UND	R\$ 93,00
0014	CAMARA DE AR 10.00/20	IVECO	24	UND	R\$ 166,90
0015	CAMISA	IVECO	6	UND	R\$ 450,00
0016	CARDAN	IVECO	2	UND	R\$ 2.826,54
0017	CHICOTE ELETRICO	IVECO	2	UND	R\$ 874,00
0018	CILINDRO DO BASCULHANTE	IVECO	4	UND	R\$ 14.985,60
0019	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	IVECO	2	UND	R\$ 2.499,85
0020	CONDENSADOR	IVECO	2	UND	R\$ 1.401,00
0021	CRUZETA	IVECO	8	UND	R\$ 396,00
0022	DOT3	IVECO	6	UND	R\$ 31,00
0023	DOT4	IVECO	6	UND	R\$ 39,00
0024	FEIXE DE MOLA TRASEIROS	IVECO	8	UND	R\$ 3.000,00
0025	FEIXE MOLAS DIANTEIROS	IVECO	4	UND	R\$ 2.500,00
0026	FILTRO DE AR PRIMARIO	IVECO	4	UND	R\$ 191,00
0027	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	IVECO	4	UND	R\$ 101,00
0028	FILTRO DE COMBUSTIVEL	IVECO	4	UND	R\$ 171,00
0029	FILTRO LUBRIFICANTE	IVECO	4	UND	R\$ 121,00
0030	FILTRO DE CABINE	IVECO	4	UND	R\$ 51,00
0031	JUMELOS	IVECO	12	UND	R\$ 161,00
0032	KIT EMBREAGEM	IVECO	2	UND	R\$ 4.000,00
0033	LANTERNAS DIANT./TRASEIRA	IVECO	8	UND	R\$ 187,00
0034	LUVA/PONTEIRA DO CARDAN	IVECO	6	UND	R\$ 1.696,37
0035	MACACO	IVECO	2	UND	R\$ 521,00
0036	MANGOTES	IVECO	10	UND	R\$ 286,00
0037	MANGUEIRAS	IVECO	10	UND	R\$ 224,00
0038	MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO	IVECO	2	UND	R\$ 1.600,00
0039	MAÇANETAS DA PORTA	IVECO	4	UND	R\$ 147,00
0040	MODULO INJEÇÃO	IVECO	2	UND	R\$ 5.791,00
0041	MOTOR DE PARTIDA	IVECO	2	UND	R\$ 3.029,60
0042	PARABRISA	IVECO	1	UND	R\$ 2.531,00
0043	PIÃO E COROA DIFERENCIAL	IVECO	4	UND	R\$ 5.555,59
0044	PISCA	IVECO	10	UND	R\$ 131,00

0045	PISTÃO	IVECO	6	UND	R\$ 1.916,00
0046	PROTETORA	IVECO	24	PAR	R\$ 86,00
0047	RETROVISOR	IVECO	2	UND	R\$ 471,00
0048	ROLAMENTO CENTRO	IVECO	6	UND	R\$ 191,00
0049	SEMI EIXO	IVECO	8	UND	R\$ 1.321,00
0050	TERMINAL DIREÇÃO	IVECO	6	UND	R\$ 261,00
0051	VIDROS DA PORTA	IVECO	4	UND	R\$ 327,00
0052	VIRABLECKIM	IVECO	2	UND	R\$ 9.898,75

**LOTE 03 - PÁ CARREGADEIRA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
0001	ADITIVO	CNH NEW HOLLAND	60	LTS	R\$ 16,00
0002	ALAVANCA DE CONTROLE	CNH NEW HOLLAND	2	UND	R\$ 552,00
0003	BATERIA 100 AH	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 895,00
0004	BIELA	CNH NEW HOLLAND	6	UND	R\$ 1.111,10
0005	BICOS INJETORES	CNH NEW HOLLAND	6	UND	R\$ 1.691,00
0006	BOMBA DE FREIO	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 1.214,00
0007	BOMBA DE GIRO	CNH NEW HOLLAND	2	UND	R\$ 858,00
0008	BOMBA INJETORA	CNH NEW HOLLAND	2	UND	R\$ 4.201,00
0009	BRONZINA DE BIELA	CNH NEW HOLLAND	12	UND	R\$ 562,00
0010	BRONZINA DE MANCAL	CNH NEW HOLLAND	12	UND	R\$ 655,52
0011	CABEÇOTE	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 4.999,96
0012	CAMARA DE AR 17.5-25	CNH NEW HOLLAND	8	UND	R\$ 423,00
0013	CAMISA	CNH NEW HOLLAND	6	UND	R\$ 465,00
0014	CILINDROS DA CONCHA	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 1.431,00
0015	CILINDRO GIRO	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 2.000,00
0016	CHICOTE ELÉTRICO	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 698,50
0017	COMPUTADOR DE BORDO	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 2.905,00
0018	CONCHA	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 2.561,00
0019	CONECTORES DOS BICOS	CNH NEW HOLLAND	6	UND	R\$ 83,00
0020	DENTES DA CONCHA	CNH NEW HOLLAND	18	UND	R\$ 431,00
0021	FAROL	CNH NEW HOLLAND	8	UND	R\$ 126,00
0022	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 256,00
0023	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 137,00
0024	FILTRO AR CONDICIONADO	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 66,00
0025	FILTRO DO COMBUSTIVEL	CNH NEW HOLLAND	8	UND	R\$ 151,00
0026	FILTRO LUBRIFICANTE	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 111,00
0027	FILTRO TRANSMISSÃO	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 335,00
0028	FILTRO HIDRAULICO	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 297,00

0029	FILTRO SECADOR AR	CNH NEW HOLLAND	2	UND	R\$ 181,00
0030	INTERRUPTOR DE FREIO	CNH NEW HOLLAND	2	UND	R\$ 166,00
0031	KIT DISCO DE FREIO	CNH NEW HOLLAND	2	KIT	R\$ 1.611,00
0032	KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL DIANT	CNH NEW HOLLAND	1	Kit	R\$ 3.161,00
0033	KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL TRASEIRO	CNH NEW HOLLAND	1	KIT	R\$ 2.991,00
0034	KIT VEDAÇÃO DOS CUBOS	CNH NEW HOLLAND	2	KIT	R\$ 468,00
0035	LUVA DE ENTRADA DO CONVERSOR DE TORQUE	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 380,00
0036	MANCAL DIANTEIRO	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 1.418,00
0037	MANCAL TRASEIRO	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 1.621,00
0038	MANGUEIRAS	CNH NEW HOLLAND	10	UND	R\$ 185,00
0039	MANGOTES	CNH NEW HOLLAND	10	UND	R\$ 264,00
0040	MODULO INJEÇÃO	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 6.711,00
0041	MOTOR DE PARTIDA	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 3.841,00
0042	PARABRISA	CNH NEW HOLLAND	2	UND	R\$ 962,00
0043	PISTÃO	CNH NEW HOLLAND	6	UND	R\$ 1.220,00
0044	POLTRONA	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 1.787,00
0045	PONTEIRA CONVERSOR DE TORQUE	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 573,00
0046	RADIADOR	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 6.911,00
0047	REPARO DOS CILINDROS	CNH NEW HOLLAND	6	UND	R\$ 285,00
0048	RESERVATORIO AGUA	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 256,00
0049	RETENTOR CUBO DA RODA	CNH NEW HOLLAND	20	UND	R\$ 364,00
0050	RETROVISOR	CNH NEW HOLLAND	2	PAR	R\$ 246,00
0051	SEGMENTO	CNH NEW HOLLAND	6	UND	R\$ 1.361,00
0052	SENSOR DE ROTAÇÃO TRANSMISSÃO	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 819,00
0053	SOLENOÍDE DE LIBERAÇÃO HIDRAULICO	CNH NEW HOLLAND	2	UND	R\$ 396,54
0054	SOLENOÍDE BOMBA INJETORA	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 331,00
0055	TANQUE COMBUSTIVÉL	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 1.401,00
0056	TERMINAL BATERIA	CNH NEW HOLLAND	4	UND	R\$ 12,50
0057	VIDRO DA PORTA	CNH NEW HOLLAND	2	UND	R\$ 391,00
0058	VIRABLECKIM	CNH NEW HOLLAND	1	UND	R\$ 9.000,00

**LOTE 05 - CAMINHÃO MERCEDES PIPA 2013/2729**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
0001	ADITIVO	M. BENZ	30	UND	R\$ 16,00
0002	AMORTECEDOR	M. BENZ	6	UND	R\$ 371,00
0003	ANÉIS SEGMENTO	M. BENZ	6	UND	R\$ 1.200,00
0004	ARRUELAS DE ENCOSTO	M. BENZ	8	UND	R\$ 214,65
0005	BARRA ESTABILIZADORA	M. BENZ	2	UND	R\$ 375,00
0006	BICOS INJETORES	M. BENZ	6	UND	R\$ 1.265,00



0007	BIELA	M. BENZ	6	UND	R\$ 1.275,00
0008	BLOCO	M. BENZ	1	UND	R\$ 9.000,00
0009	BOMBA DO TANQUE	M. BENZ	1	UND	R\$ 1.945,00
0010	BRONZINA DE BIELA	M. BENZ	12	UND	R\$ 505,00
0011	BROZINA DE MANCAL	M. BENZ	12	UND	R\$ 615,00
0012	BUCHA DA CANGAIA	M. BENZ	8	UND	R\$ 153,00
0013	CAMISA	M. BENZ	6	UND	R\$ 328,00
0014	CAMARA DE AR 10.00/20	M. BENZ	26	UND	R\$ 281,00
0015	CARDAN	M. BENZ	2	UND	R\$ 1.988,50
0016	CHICOTE ELETRICO	M. BENZ	2	UND	R\$ 896,00
0017	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	M. BENZ	1	UND	R\$ 2.500,00
0018	CONDENSADOR	M. BENZ	1	UND	R\$ 1.400,00
0019	CRUZETA	M. BENZ	8	UND	R\$ 386,00
0020	DOT 3	M. BENZ	6	UND	R\$ 31,00
0021	DOT 4	M. BENZ	6	UND	R\$ 39,00
0022	FAROL	M. BENZ	4	UND	R\$ 126,00
0023	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	M. BENZ	4	UND	R\$ 3.000,00
0024	FEIXE DE MOLA TRAZEIRO	M. BENZ	4	UND	R\$ 3.000,00
0025	FILTRO DE AR PRIMARIO	M. BENZ	6	UND	R\$ 196,00
0026	FILTRO DE AR SECUNDARIO	M. BENZ	6	UND	R\$ 86,00
0027	FILTRO DE COMBUSTIVEL	M. BENZ	12	UND	R\$ 134,00
0028	FILTRO LUBRIFICANTE	M. BENZ	6	UND	R\$ 129,00
0029	FILTRO DE CABINE	M. BENZ	4	UND	R\$ 61,00
0030	JUMELOS	M. BENZ	10	UND	R\$ 164,00
0031	KIT EMBREAGEM	M. BENZ	2	KIT	R\$ 3.000,00
0032	KIT LUVA/PONTEIRA DO CARDAN	M. BENZ	4	KIT	R\$ 1.366,00
0033	KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL	M. BENZ	2	KIT	R\$ 3.850,00
0034	LANTERNAS DIANT./TRASEIRA	M. BENZ	4	UND	R\$ 145,00
0035	MACACO	M. BENZ	4	UND	R\$ 591,00
0036	MANGUEIRAS DE ÁGUA	M. BENZ	4	UND	R\$ 184,00
0037	MANGUEIRAS	M. BENZ	10	UND	R\$ 101,00
0038	MANGOTES	M. BENZ	10	UND	R\$ 196,00
0039	MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO	M. BENZ	2	UND	R\$ 1.500,00
0040	MAÇANETAS DA PORTA	M. BENZ	4	UND	R\$ 86,00
0041	MÓDULO INJEÇÃO	M. BENZ	2	UND	R\$ 4.315,00
0042	MOTOR DE PARTIDA	M. BENZ	2	UND	R\$ 2.195,00
0043	PARABRISA	M. BENZ	1	UND	R\$ 1.361,00
0044	PISCA	M. BENZ	4	UND	R\$ 93,00
0045	PISTÃO	M. BENZ	6	UND	R\$ 962,00
0046	PROTETORA	M. BENZ	26	UND	R\$ 86,00



0047	REGISTROS DO PIPA	M. BENZ	4	UND	R\$ 265,00
0048	RETROVISOR	M. BENZ	2	UND	R\$ 239,00
0049	ROLAMENTO CENTRO	M. BENZ	8	UND	R\$ 151,00
0050	SEMIEIXO	M. BENZ	6	UND	R\$ 1.321,00
0051	SERVIÇO DE RETIFICA	M. BENZ	2	UND	R\$ 3.501,00
0052	TANQUE DE AGUA	M. BENZ	1	UND	R\$ 14.985,00
0053	TERMINAL DIREÇÃO	M. BENZ	8	UND	R\$ 201,00
0054	VIDROS DA PORTA	M. BENZ	2	UND	R\$ 351,00
0055	VIRABLEKIM	M. BENZ	1	UND	R\$ 6.495,00

<b>LOTE 07 - IVECO</b>					
<b>Item do TR</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>
0001	1ªMOLA MESTRE TR	IVECO	1	UND	R\$ 651,00
0002	2ªMOLA VIRADA TR	IVECO	8	UND	R\$ 621,00
0003	3ªMOLAVIRADA TR	IVECO	8	UND	R\$ 441,00
0004	AMORTECEDOR DIANTEIRO	IVECO	10	UND	R\$ 591,00
0005	AMORTECEDOR TRASEIRO	IVECO	10	UND	R\$ 411,00
0006	ANÉIS SINCRONIZADOR	IVECO	6	UND	R\$ 624,00
0007	ARRANHA DE TRAVA	IVECO	10	UND	R\$ 9,00
0008	ARRUELAS DE AJUSTE FEIXO MOLA TRASEIRO	IVECO	12	UND	R\$ 7,00
0009	BARRA DE DIREÇÃO	IVECO	4	UND	R\$ 1.000,00
0010	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	IVECO	10	UND	R\$ 696,00
0011	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	IVECO	4	UND	R\$ 381,00
0012	BÓIA DO TANQUE	IVECO	2	UND	R\$ 356,00
0013	BOMBA DE COMBUSTIVEL	IVECO	4	UND	R\$ 1.207,00
0014	BORRACHA DO VIDRO	IVECO	6	UND	R\$ 284,00
0015	BRAÇO PTIMAM	IVECO	6	UND	R\$ 753,00
0016	BRAÇO SETOR	IVECO	6	UND	R\$ 917,00
0017	BRONZE CENTRAL	IVECO	4	UND	R\$ 680,00
0018	BUCHAS BARRA ESTABILIZADORA	IVECO	10	UND	R\$ 36,00
0019	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS	IVECO	8	UND	R\$ 46,00
0020	BUCHAS DO AMORTECEDOR DT	IVECO	6	UND	R\$ 26,00
0021	BUCHAS DO AMORTECEDOR TR	IVECO	6	UND	R\$ 31,00
0022	BUCHAS FEIXO MOLA TRASEIRO	IVECO	10	UND	R\$ 101,00
0023	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS	IVECO	8	UND	R\$ 59,00
0024	BUCHAS MESA INFERIOR	IVECO	10	UND	R\$ 111,00
0025	BUCHAS MESA SUPERIOR	IVECO	10	UND	R\$ 95,00
0026	CABO ACELERADOR	IVECO	2	UND	R\$ 167,00
0027	CABO VELOCIMETRO	IVECO	2	UND	R\$ 281,00

0028	CHAVE DE SETA	IVECO	8	UND	R\$ 491,00
0029	CINTO DE SEGURANÇA	IVECO	6	UND	R\$ 121,00
0030	COLA 3M	IVECO	4	UND	R\$ 19,00
0031	CORREIA ALTERNADOR	IVECO	8	UND	R\$ 164,00
0032	COXIM MOTOR	IVECO	4	UND	R\$ 841,00
0033	COXIM RADIADOR	IVECO	2	UND	R\$ 171,00
0034	CRUZETAS	IVECO	4	UND	R\$ 146,00
0035	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	IVECO	4	UND	R\$ 460,00
0036	EMBUCHAMENTO COMPLETO	IVECO	4	UND	R\$ 716,00
0037	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	IVECO	2	UND	R\$ 141,00
0038	FAROL AUXILIAR	IVECO	4	UND	R\$ 377,00
0039	FAROL LE/LD	IVECO	4	UND	R\$ 1.201,00
0040	FILTRO AR PRIMARIO	IVECO	8	UND	R\$ 142,00
0041	FILTRO COMBUSTIVEL	IVECO	12	UND	R\$ 197,00
0042	FILTRO ÓLEO	IVECO	8	UND	R\$ 96,00
0043	FILTRO SECUNDARIO	IVECO	8	UND	R\$ 85,00
0044	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	IVECO	6	UND	R\$ 341,00
0045	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	IVECO	4	UND	R\$ 621,00
0046	INTERRUPTOR DE OLEO	IVECO	2	UND	R\$ 79,00
0047	INTERRUPTOR DE RÉ	IVECO	2	UND	R\$ 166,00
0048	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	IVECO	3	UND	R\$ 275,00
0049	JOGO LONA DE FREIO	IVECO	8	UND	R\$ 231,00
0050	JOGO MOLA DA TAMANCO FREIO	IVECO	8	UND	R\$ 83,00
0051	JOGO PASTILHA DE FREIO	IVECO	8	UND	R\$ 485,00
0052	JUMELOS DT	IVECO	4	UND	R\$ 367,00
0053	KIT EMBREAGEM	IVECO	1	UND	R\$ 3.099,00
0054	LÂMPADA 1034	IVECO	8	UND	R\$ 7,00
0055	LÂMPADA 1141	IVECO	8	UND	R\$ 8,00
0056	LÂMPADA 69	IVECO	6	UND	R\$ 5,00
0057	LÂMPADA H-1	IVECO	4	UND	R\$ 26,00
0058	LÂMPADA H424V	IVECO	4	UND	R\$ 46,00
0059	LANTERNA DO PISCA	IVECO	2	UND	R\$ 250,00
0060	LANTERNA TRASEIRA	IVECO	2	UND	R\$ 419,00
0061	LENTE LANTERNA TRASEIRA	IVECO	4	UND	R\$ 111,00
0062	PARABRISA DIANTEIRO	IVECO	1	UND	R\$ 1.531,00
0063	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	IVECO	20	UND	R\$ 75,00
0064	PINOS FEIXO MOLA TRASEIRO	IVECO	20	UND	R\$ 93,00
0065	PIVÔ INFERIOR	IVECO	10	UND	R\$ 196,00
0066	PIVÔ SUPERIOR	IVECO	10	UND	R\$ 173,00
0067	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	IVECO	4	UND	R\$ 171,00

0068	RELÉ ALTERNADOR	IVECO	2	UND	R\$ 386,00
0069	RELÉ FAROL	IVECO	2	UND	R\$ 134,00
0070	REPARO DA PINIA DE FREIO	IVECO	6	UND	R\$ 359,00
0071	RETENTOR DO VOLANTE	IVECO	4	UND	R\$ 611,00
0072	RETENTOR RODA DT	IVECO	12	UND	R\$ 94,00
0073	RETENTOR RODA TR	IVECO	12	UND	R\$ 186,00
0074	ROLAMENTO DE CENTRO	IVECO	4	UND	R\$ 151,00
0075	ROLAMENTO EXT. RODA DT	IVECO	10	UND	R\$ 381,00
0076	ROLAMENTO EXT. RODA TR	IVECO	10	UND	R\$ 411,00
0077	ROLAMENTO INT. RODA DT	IVECO	10	UND	R\$ 451,00
0078	ROLAMENTO INT. RODA TR	IVECO	10	UND	R\$ 491,00
0079	SEMI-EIXO TRASEIRO	IVECO	4	UND	R\$ 956,00
0080	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	IVECO	4	UND	R\$ 1.101,00
0081	TERMINAL DE DIREÇÃO	IVECO	8	UND	R\$ 287,00
0082	TERMINAL DO TIRANTE	IVECO	8	UND	R\$ 96,00
0083	VIDRO DAS JANELAS LATERAL	IVECO	6	UND	R\$ 484,00
0084	VIDRO DA PORTA	IVECO	6	UND	R\$ 392,00

Matões-MA, 08 de abril de 2024. Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b8f419d0b60e354066fbbca3309a9e62

**EXTRATO DO CONTRATO 153/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços na realização de cirurgias de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgias e pós-operatório, para atender às necessidades do Município de Matões - Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA INSTITUTO DA VISÃO LTDA**. Valor Global: R\$ 650.000,00 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.302.0091.2058 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico - Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA INSTITUTO DA VISÃO LTDA CNPJ Nº 02.579.586/0002-05. Matões-Ma, 09 de abril de 2024. Publique-se. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: ff2dda43e866e66780db4ba76252d0eb

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE 25% AO **CONTRATO Nº 33/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.010/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 02 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões- MA, 09 abril de 2024. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: cfdc5f2fa0bc837e10df06d038f23e2c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024/ADESÃO/007/2023/PMNR.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa L. F. EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 37.664.917/0001-09, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024- Pregão Eletrônico 026/2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos e Paradidáticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 404.035,44 (Quatrocentos e quatro mil trinta cinco reais e quarenta quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29 de março de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal, 02 - PODER Executivo - 06 FUNDEB 30% - 00 FUNDEB 30% - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008 - Manutenção e Func. do FUNDEB 30% - 12.361.0710.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF 33.90.36.00, SIGNATÁRIOS - Aleusa Godinho Lopes, CPF 013.344.523-26, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Luiz Felipe Aranha Pinheiro; CPF 376.536.603-04 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 29 de março de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: f97beace6eccc87d39758667a5a8d6c6*

#### **PREGÃO ELETRONICO 006/2024**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP e água mineral às diversas secretarias do Município de Nina Rodrigues/MA, no dia 24 de Abril de 2024, às 08h:00 (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Nina Rodrigues/MA, 10 de Abril de 2024.  
Raimundo Nonato Silva Junior.  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

##### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com base nas informações com base nas informações constantes no Termo Adjudicatário da licitação da modalidade Chamada Publica nº 001/2024 e de acordo com o dispõe o artº 8 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório a empresa:

- ADJUDICATÁRIO - Gêneros da Agricultura Familiar - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AGRICULTORES - COARPAS, CNPJ nº 20.960.069/0001-74, no valor global de RS 1.091.888,67 (um milhão, noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

*Código identificador: d3d7a059390f29d687dadb480b11a959*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 1/2024.**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para obras de reforma e ampliação de Unidades Escolares. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico [www.licitanovaolindama.com.br](http://www.licitanovaolindama.com.br), com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.novaolinda.ma.gov.br](http://www.novaolinda.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, [www.licitanovaolindama.com.br](http://www.licitanovaolindama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 9 de Abril de 2024. Antonia Maria Sousa Melo.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 38a664b7087a70311e8c6499510f4208*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 2/2024.**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para obras de perfuração de poços tubulares profundos. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico [www.licitanovaolindama.com.br](http://www.licitanovaolindama.com.br), com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.novaolinda.ma.gov.br](http://www.novaolinda.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, [www.licitanovaolindama.com.br](http://www.licitanovaolindama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 9 de Abril de 2024. Ely Silva Linhares.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 8b43373bc523c8d140e0bd6460929244*



## DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação de Chamada Pública ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- Órgão: 02.11 Sec Mun. de Educação
- Unidade: 12.306.0007 2.032 Manut/funci do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 1500100100 – Receita de Impostos e Transf. Educação R\$ 205.000,00
- 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE R\$ 1.500.000,00

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 08 de abril de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 529e8b764710dbccde032f56a19aded

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### PORTARIA Nº 1.660, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.660, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Cria o Comitê gestor de recurso emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural da Lei Federal de nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Comitê Gestor - Comissão LPG - do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Federal Paulo Gustavo.

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições;

- Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;
- Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;— Discutir os resultados obtidos;
- Propor e viabilizar formas de disseminação e USO (informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022) considerando o contexto cultural do município;
- Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor;

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

Neykson Chagas Pereira – CPF nº 045.126.713-31

Tiago Rodrigues Pereira – CPF nº 619.595.863-86

II - Dois representantes da Sociedade Civil;

Franciane Rocha Aguiar – CPF nº 904.946.523-49

Marina Michele Sousa Castro – CPF nº 015.349.993-10

III- Um representante da Procuradoria Geral do Município.

Helder Sousa da Cruz – CPF nº 003.936.333-03

Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor— e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos— representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º. Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação.

Art. 6º. A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, EM 09 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 95cb43d579b4070fedb2349804dfea29

### PORTARIA Nº 1.661, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.661, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão Parecerista da nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Paulino Neves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por meio desta,

#### RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Comissão de Paracerista da Lei Paulo Gustavo no Município de Paulino Neves, que será composta pelos seguintes integrantes:

- JOSÉ MARIA MARQUES - CPF. 810.534.793-87;

- SUELENE SANTOS SILVA, CPF. 009.654.533-08;

- CARLOS ALBERTO SILVA JÚNIOR, CPF. 605.141.333-25.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, EM 09 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO



Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 3d1d570075b19802f8451780c4b3be4f

**PORTARIA Nº 1.662/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 1.662/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Secretária Municipal da Mulher - SEMMU, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Secretária Municipal da Mulher - SEMMU, a senhora Anelizabeth da Silva Rocha, inscrita no CPF: 908.412.983-00 e RG: 022903322002-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 09 (NOVE) DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2\_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: abb8660513e588e044f9410711132d5f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024-PMP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024-PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.131/2024**

A Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede à Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante denominada Órgão Gerenciador, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Senhora ANA PAULA PEREIRA RAMALHO, portadora da Cédula de Identidade nº 037598052009-5 SSP/MA e do CPF nº 027.346.313-69, residente e domiciliado na nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: <b>F M SERRA FERREIRA LTDA</b>		
CNPJ: 48.423.711/0001-03	FONE/FAX: (98) 9-8535-8288	
ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, s/n, Centro, Santa Helena - MA; CEP: 65.208-000		
E-MAIL: multimarcasautostop@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGNO SERRA FERREIRA		
CPF Nº: 002.060.003-83	(CNH) Nº 04838170832	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 5494-1	CONTA: 13450-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Vlr. UNIT	Vlr. Total
------	-----------	--------	-----	-----------	------------

1	" VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), 5 PASSAGEIROS, 5 PORTAS, MOTOR MINIMO 1.6 FLEX, POTÊNCIA MINIMA 110CV, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; ENTRE-EIXOS MINIMO (MM) 2.570; CAPACIDADE MINIMA TANQUE DE COMBUSTIVEL 40L, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA-MALAS 450L, DISTÂNCIA MINIMA DO ENTRE-EIXOS 2550 MM, RODAS ARO MINIMO 15", AR?CONDICIONADO; COMPUTADOR DE BORDO; DIREÇÃO ELETRICA; FREIOS ABS, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2". ANO: 2023 OU SUPERIOR - COR BRANCA. todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.	2	UND	R\$ 129.499,00	R\$ 258.998,00
2	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	UND	R\$ 78.001,00	R\$ 78.001,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 336.999,00</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro - MA, 05 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANA PAULA PEREIRA RAMALHO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**F M SERRA FERREIRA LTDA**

FRANCISCO MAGNO SERRA FERREIRA  
Empresa beneficiária

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 106360a3160294a40a2897bde3336427

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, clc o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- Pregão Eletrônico nº. 030/2023
- Ata de Registro de Preços nº. 007/2023
- Vigência da Ata: 30/01/2024 a 31/01/2025.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Olho D' Água da Cunhãs-MA.
- Empresa Beneficiária: COMERCIAL GLOBAL LTDA (28.754.772/0001-38).
- Especificação do Objeto Registrado: "Registro de Preços tem por objetivo o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA".
- Quantidade da Adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
2	Achocolatado em pó: produto contendo em sua composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, Niacina, minerais (Ferro, cálcio), aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Embalagem em pacote polietileno, com identificação do produto, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Pacote de 1 kg.	3.000	KG	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00
3	Alho: bulbo de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade; insetos de sujidades, parasitas, larvas e coros estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2.080	KG	R\$ 25,43	R\$ 52.894,40
5	Arroz tipo I: Beneficiado, Polido, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primária. Saco polietileno atóxico, resistente temos soldado, contendo peso líquido de 01 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens.	50.000	KG	R\$ 5,69	R\$ 284.500,00
6	Aveia em flocos, apresentação: flocos finos, embalagem: caixa, unidade de fornecimento: caixa com 170g, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	2.000	UND	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00





7	Biscoito Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido.	20.000	PCT	R\$ 6,10	R\$ 122.000,00
8	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 360g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	20.000	PCT	R\$ 6,10	R\$ 122.000,00
12	Frango congelado: tipo inteiro insento de sujidades, parasitas partes insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. a embalagem deve conter prazo de validade, instruções de conservação do produto e informações nutricionais marca nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica	12.250	KG	R\$ 12,00	R\$ 147.000,00
13	Colorífico em pó: fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 1 kg, acondicionado em fardo de até 10 kg.	1.000	KG	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
15	Extrato de tomate: acondicionado em embalagem íntegra, em pacotes de 300g, resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com número de registro no Ministério da Saúde, constando prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contando da data de entrega do produto.	20.000	PCT	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
16	Feijão tipo Cariquinha: constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades das cores, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, choicos, imaturos, manchados, chuvados, carunhados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima: 06 meses. Embalagem saco atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Nos rótulos da embalagem deverá estar impressa as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	12.000	KG	R\$ 8,67	R\$ 104.040,00



17	Flocão de milho: flocos de milho pré- cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	15.000	PCT	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
18	Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea.	20.000	PCT	R\$ 7,60	R\$ 152.000,00
19	Macarrão tipo espaguete: massa seco: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	25.000	PCT	R\$ 3,90	R\$ 97.500,00
21	Milho branco canjica, 500g Milho para munguzá ou canjica de milho são grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Embalagem com identificação do produto, peso líquido.	2.000	UND	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
24	Flocos de cereais, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, vedado hermeticamente e limpo, validade mínima de 10 meses e informações nutricionais. (Tipo modelo Mucilon).	1.000	UND	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
25	Óleo de soja refinado: livre de impurezas e límpido, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade	8.000	UND	R\$ 9,88	R\$ 79.040,00
26	Peito de frango com osso, resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. A licitante deverá apresentar em anexo a proposta ficha técnica.	4.000	KG	R\$ 17,40	R\$ 69.600,00
28	Proteína texturizada de soja - proteína de soja, tipo clara ou escura, acondicionada em embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	2.000	KG	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
31	Sal iodado refinado: pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas ou em condições anormais.	1.500	KG	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
32	SARDINHA - 'peixe em conserva', tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade 36 meses. Em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, peso líquido 250g.	6.000	KG	R\$ 41,67	R\$ 250.020,00

35	Tempero misto: Tempero seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó, homogêneo na cor própria embalagem pacote plástico contendo 100 gramas.	6.000	PCT	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
36	Vinagre Branco: isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido.	10.000	UND	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.707.374,40</b>

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 748/2024.

Pinheiro - MA, 28 de fevereiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: fa9a04667dbf9514ea9bed04a5c3cceb

#### EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 055/2023

**EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 055/2023.** REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA) através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL. OBJETO: Renovação do contrato n.º 055/2023 - Processo Administrativo nº 009/2021 - CCL/PMP, firmado entre as partes, em 24/03/2023. Em decorrência do aditamento visando à renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato 055/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 25 de março de 2024 até a data de 25 de março de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0343.2253.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.245/91. **SIGNATÁRIOS:** Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, LOCADOR. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 97553f60767cd0692d4e76517696a520

#### EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2022

**EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2022.** REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.782/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e RITA DE CÁSSIA MARQUES MORAES. OBJETO: Renovação do contrato n.º 017/2022 - Processo Administrativo nº 1.245/2022 - CCL/PMP, firmado entre as partes, em 07/03/2022. Em decorrência do aditamento visando à renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato 017/2022 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 09 de março de 2024 até a data de 09 de março de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 021800 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.243.0342.2453.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e RITA DE CÁSSIA MARQUES MORAES, LOCADORA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2024.

**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 37175a861b8db3e20cbdf0b541f2930c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024-PMP** - REF.: Processo nº 2.216/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI** - OBJETO: fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação do município de Pinheiro (MA), em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 452.605,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MAUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 22/03/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 22 de março de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: a23559d3d2973f8c1e3f06bfff5097da

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024-PMP** - REF.: Processo nº 2.327/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 405.117,05 (quatrocentos e cinco mil, cento e dezessete reais e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201-MANUTTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 28/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de março de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: c0dfd21995cf34bb9dcb3d908e62ac66

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-PMP** - REF.: Processo nº 1.897/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa **RUBEVEL LTDA**; **OBJETO:** fornecimento de 01(um) veículo novo e 04 (quatro) motocicletas novas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 295.333,33 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Funcional programática: 06.122.0408.2339.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 04/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 04 de abril de 2024.

**Frederico Araújo Lobato**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 869cba075e8dd052f1d93010627a59ee

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024/PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024/PMP** - REF.: Processo nº 748/2024 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 de 30 de janeiro de 2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 030/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhãs (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **COMERCIAL GLOBAL LTDA** - VALOR GLOBAL: R\$ 1.707.374,40 (um milhão, setecentos e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -021201- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade

Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS, Funcional programática: 12.361.0311.2424.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA - PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2420.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE - PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2421.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA - PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2422.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE - PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2424.0000 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.366.0311.2423.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA - PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 01/03/2024; Término: 31/03/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Denilson Wyds Costa Mendes, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 01 de março de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: f3e10c67405c23d518a62bc453630650

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024-PMP** - REF.: Processo nº 2.351/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MOREIRA COMERCIO EIRELI - ME**; **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** 350.379,04 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201-MANUTTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 02/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 02 de abril de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 6ef2d36f407e248061b59760ad0cc551

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.131/2024.** OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2024-SRP, em favor da empresa:

**F M SERRA FERREIRA LTDA**  
**CNPJ nº 48.423.711/0001-03**

Endereço: Av. Duque de Caxias, s/n, Centro, Santa Helena - MA; CEP: 65.208-000;  
ITENS VENCIDOS: 1 e 2.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.999,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Pinheiro - MA, 04 de abril de 2024.

**ANA PAULA PEREIRA RAMALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 28541e6365667ebb02bc651f6c26a277



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.01.07/2022-PMR, Pregão Eletrônico n.º 02/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 02/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Sra. Vanessa Luiza Harres Menezes, nomeada pela Portaria n.º 07/2021. CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.335.260/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Jonas Cavalcante Matos. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e roupas mortuárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Riachão/MA. DO VALOR: R\$ 157.861,00 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-066 - Manutenção dos benefícios assistenciais eventuais
3.3.90.32.00.00 - 500(0000) - Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00 - 661(0000) - Material de Distribuição Gratuita

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. PRAZO DE VIGENCIA:** A vigência do contrato se dará pelo período de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: b526bd2ae08c0175e71fba7a9b6fc5c7

## PORTARIA Nº 76/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

### PORTARIA Nº 76/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. JOAIS RIBEIRO DE SOUSA,**

brasileiro, portador do CPF nº 413.195.673-04, do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Nº Matrícula: 1103163, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: f065959e037fc6898448e22be4e4ddfd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2022.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2022.** Processo Administrativo nº 070/2022. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.703/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAL NECESSÁRIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0611.2-014 - Varrição, Roço, Coleta e disposição final do lixo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA - Secretário de Infraestrutura, CPF nº 724.188.883-49, e ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 816.053.663-15; Representante Legal da PLANECON SERVIÇOS LTDA. Sambaíba, 01 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f1b3c848a38f454a35e459e7c6ac3f63

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2022

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**“ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Decreto 157/2022, de 06 de junho de 2022, que versa sobre os valores das diárias atribuídas aos Servidores de todas as Secretarias com retorno no mesmo dia do local de destino que estejam a serviço ou no interesse do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Paruá- MA;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 391/2015, de 19 de fevereiro de 2015, dispõe sobre a concessão de diária ao servidor público municipal e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º §1º que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar por Decreto os valores das diárias dos servidores, para despesas com alimentação, transporte e hospedagem;



DECRETA:

**Art. 1º** - O anexo I do Decreto nº 157/2022, de 06 de junho de 2022, passa a vigorar com as alterações presentes no anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024

**ANEXO - I**

**TABELA DE DIÁRIAS**

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES	VALORES EM R\$		
	DESTINO/VIAGENS		
	Interior do Estado	Capital do Estado	Fora do Estado
<b>Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores</b> (quando se tratar do interior do estado, apenas as localidades com número de habitantes maior que 90 mil)	R\$ 280,00		
<b>Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores</b> (quando se tratar do interior do estado, apenas as localidades com número de habitantes menor que 90 mil)	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00
<b>Auxiliar em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem, Enfermeiro e Motorista. (acompanhamento de pacientes com retorno no mesmo dia).</b>	R\$ 50,00	R\$ 100,00	NÃO ATENDE
<b>Servidores de todas as Secretarias com retorno no mesmo dia do local de destino, desde que o transporte tenha sido custeado diretamente pelo município</b>	R\$ 50,00	R\$ 100,00	NÃO ATENDE
<b>Servidores de todas as Secretarias com retorno no mesmo dia do local de destino (transporte por conta do servidor)</b>	R\$ 150,00	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
<b>Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores</b> <b>Ajuda de custo para deslocamento local</b> (Quando disponibilizadas alimentação e hospedagem, bem como ajuda de custo para deslocamento interestadual por outros órgãos públicos para participação em eventos gerais)	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c748df8d30b4c768ae5e8b1af369b4db

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **24 de abril de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de abril de 2024. Flávio José Padilha de Almeida – Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
Código identificador: fc21d7b1a0e5a42bb7fbcee577444143

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2022

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual, publicado no Diário Oficial do Município, informa aos interessados que:

#### ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 07 de abril de 2023 ao dia 07 de abril de 2024**.

#### LEIA-SE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 06 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024**.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de abril de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** – Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
Código identificador: 69faa6d1e3e864ce6b61aa6209e39691

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2021

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente a publicação do segundo termo aditivo contratual, referente ao contrato nº 027/2021- Dispensa de Licitação nº 015/2021- Processo Administrativo nº 042/2021, informa aos interessados que:

#### ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 027/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 02 de maio de 2023 ao dia 02 de maio de 2024**.

#### LEIA-SE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 027/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 30 de abril de 2023 ao dia 30 de maio de 2024**.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de abril de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** – Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
Código identificador: 3cdb54317949c826063e276b72071971

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente a publicação do segundo termo aditivo contratual, referente ao contrato nº 021/2021- Dispensa de Licitação nº 010/2021- Processo Administrativo nº 035/2021, informa aos interessados que:

#### ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 021/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 10 de abril de 2023 ao dia 10 de abril de 2024**.

#### LEIA-SE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem

celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 021/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 09 de abril de 2023 ao dia 09 de abril de 2024.**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de abril de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 211b51bca299f326e7eecd00e99918ae*

#### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2021/CPL**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2021/CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação do segundo termo aditivo contratual, publicado no Diário Oficial do Município, informa aos interessados que:

#### **ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 020/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 20 de março de 2023 ao dia 20 de março de 2024.**

#### **LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 020/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 18 de março de 2023 ao dia 18 de março de 2024.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de abril de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0831c31ddd9e80bd606677a1199bf8dd*

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 021/2021**

#### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**TERMO ADITIVO: 001/2024  
CONTRATO Nº 021/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**,

brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade nº 027307862004-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **FRANCISCA DA SILVA FONTELES**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000027304894-5 SESP/MA; e CPF nº 044.240.723-80, residente e domiciliada na Avenida Jeferson Mesquita Lemos, nº 1337, Bairro Paruá, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 021/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 09 de abril de 2024 ao dia 09 de abril de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA e QUARTA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. O reajuste é calculado de acordo com o reajuste do salário mínimo vigente para 12 (doze) meses, passando então o **valor mensal para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO .

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de abril de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

**FRANCISCA DA SILVA FONTELES**

CPF nº 044.240.723-80  
LOCADORA

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8f700e78755d716fdb0b1e5060a241a1*

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**TERMO ADITIVO: 001/2024  
CONTRATO Nº 020/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, portador da Carteira de Identidade nº 069317092019-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **FELIPE ROGERS DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7129184 SSP/PA; e CPF nº 056.173.233-77, residente e domiciliada na Rua do Progresso, s/n,



Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 020/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de março de 2024.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

**FELIPE ROGERS DOS SANTOS CUNHA**

CPF nº 056.173.233-77  
LOCADOR

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 48915e104735a440b8a8406a7a28c3db

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**DESPACHO - ERRATA**

**ERRATA**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 18/12/2023, na página 85, edição 3250, onde dispõe sobre o **EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO, onde se lê:**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

Leia-se:

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA III - DO VALOR.**

São Domingos do Azeitão/MA, 09 de abril de 2024.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 60fb39565e493abc89475b8426391860

**ERRATA - PORTARIA Nº 037/2024-GAB**

**ERRATA - PORTARIA Nº 037/2024-GAB**

**O SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 09/04/2024, na página 93, onde dispõe da Concessão de Diárias para o Prefeito Municipal, onde se lê:

**para cumprir agenda junto ao Palácio dos Leões, Secretaria de Estado de Articulação Política- SECAP, Secretaria de Infraestrutura, SEGOV e Secretaria de Educação do Estado- SEDUC**

Leia-se:

**para cumprir agenda junto ao Palácio dos Leões, Secretaria de Estado de Articulação Política- SECAP, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação do Estado- SEDUC-MA e participar da primeira edição do do " Transformar juntos " no estado, promovido pelo SEBRAE.**

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão- MA, ao 9º (nono) dia do mês de abril de 2024.

**José Fernandes de Carvalho Júnior**

Secretario chefe de Gabinete

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: fa45fb8e1f86fc90d53ad80129d22251

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** EVANILDE MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES, CPF: 047.771.663-68.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas "2. DO VALOR DO ALUGUEL" "3. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" e "5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

do Contrato nº 028/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

**ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATANTE) E EVANILDE MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES (CONTRATADA).**

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: a9e2782b7f30eb2b20cfb65996b37ce2

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO



AZEITÃO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA: TATIANE DE SOUSA BARRETA**, CPF: 804.561.203-78  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS "II - VALOR DO ALUGUEL", "III - DOS RECURSOS" e "V - PRAZO DESTA LOCAÇÃO"** do Contrato nº 020/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.  
**ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATANTE) E TATIANE DE SOUSA BARRETA (CONTRATADA).**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
Código identificador: 6495bafef523a1b6f6a8e296212a875a

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA  
**CONTRATADA:** SILVANO GONÇALVES SANDES-ME, de CNPJ de nº 26.607.656/0001-60.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas: "2. DO OBJETO", "4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO", "5. DO VALOR CONTRATUAL" e "12. DA DOTAÇÃO E RECURSOS"** do Contrato nº 038/2023.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação Nº 038/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SILVANO GONÇALVES SANDES (CONTRATADO)**

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
Código identificador: 1d1c96fbc44faacbd09899b70a53d69d

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 029/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 002.694.293-36.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.485,00 (quatro mil e quatrocentos e

oitenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 30/06/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE  
3390.30.00 - Material de Consumo  
Ficha 110

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA (CONTRATADA)**

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
Código identificador: 830ec9baa3cfa36e74691cc4b0b9c206

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 028/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** FELIX NETO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 719.946.373-15.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 30/06/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE  
3390.30.00 - Material de Consumo  
Ficha 110

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FELIX NETO DA SILVA (CONTRATADA)**

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
Código identificador: e0b7f85efc997e1cb7aa668821adad38

**PORTARIA Nº 007/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 007/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. James Rodrigues Ribeiro, **CPF:** 609.385.123-07, **Conselheiro (a) Tutelar**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Santa Inês- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar do Encontro Estadual com o tema: ARTICULAÇÃO EM REDE, CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES** em Santa Inês- MA no período de 10/04/2024 a 13/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de abril de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 28698b94d08206a7d8bb6d14483edb49*

**PORTARIA Nº 008/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 008/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Ana Paula Alves Gonçalves Barbosa, **CPF:** 059.111.673-10, **Conselheiro (a) Tutelar**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Santa Inês- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar do Encontro Estadual com o tema: ARTICULAÇÃO EM REDE, CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES** em Santa Inês- MA no período de 10/04/2024 a 13/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de abril de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: d04a52cbe20ec834eed9061dd5889458*

**PORTARIA Nº 009/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 009/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Raimundinha Barros Carreiro, **CPF:** 044.882.943-50, **Conselheiro (a) Tutelar**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Santa Inês- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar do Encontro Estadual com o tema: ARTICULAÇÃO EM REDE, CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES** em Santa Inês- MA no período de 10/04/2024 a 13/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de abril de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: a2207851bdff9a786e18f256f9f82651*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PORTARIA N. 051/2024**

**PORTARIA N. 051/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de REGINALDO SANTOS BARROS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, o Senhor **REGINALDO SANTOS BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.473.313-22

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 05 DE ABRIL DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 29b2e23d31b1319ef70f09bb71b2826f*

**PORTARIA N. 052/2024**

**PORTARIA N. 052/2024**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO ao cargo em comissão de REGINALDO SANTOS BARROS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o Senhor **REGINALDO SANTOS BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.473.313-22

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE ABRIL DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 0c9373fe829aad058595147b3d32dd1*

**PORTARIA N. 053/2024**

**PORTARIA N. 053/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, o Senhor **REGINALDO SANTOS BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.473.313-22.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE ABRIL DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 7551379198fc061e071ce81c81e447f1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 19/2024 - EXONERAÇÃO**

**DECRETO Nº 19/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 18/03/2024  
ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - SRP**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar servidora **ROSEANE OLIVEIRA MACHADO** da função de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de São João do Sóter.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 0786cc86fb8b73a50c60b2f9bea8914f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.065/0001-45, sediada à rua Padre José Rego, nº 2936, bairro São João, na cidade de Teresina. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar do tipo terrestre em atendimento a rede de ensino do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 05/03/2024. Prazo de Vigência: até 31/12/2024. Fonte Pagadora: FUNDEB / PNATE / FPM / QSE. Valor Global de R\$ 2.556.720,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e Pelo Contratada: Ester Marina Dantas Magalhães.

São João do Sóter - MA, 05 de março de 2024.  
Publique-Se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 1bb1ea7749402601c755f9bb03f50c89*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: **Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA, portadora do CNPJ Nº 07.298.747/0001-17, estabelecida à Rua Presidente Médici, nº 2435, Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, através de seu representante legal o Senhor: Antônio Marcos Lima Freitas, CPF nº 896.234.443-20, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA**  
**CNPJ: 07.298.747/0001-17**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122195540**  
**END: Rua Presidente Médici, nº 2435, Centro**  
**São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000**  
**EMAIL: marquinhos-freitas@hotmail.com**  
**FONE: (99) 98133-4962**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**



CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCAS</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	Masterprint	250	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	Masterprint	250	Unidades	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	Masterprint	250	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 697,50
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	Masterprint	1.000	Unidades	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	MAsterprint	1.000	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
8	Borracha Ponrteira Branca	Mercur	400	Pacotes	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	Credeal	750	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	Dello	1.500	Unidades	R\$ 10,11	R\$ 15.165,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	Dello	200	Unidades	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	Bic	500	Caixas	R\$ 23,49	R\$ 11.745,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	Bic	700	Caixas	R\$ 24,64	R\$ 17.248,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	Bic	400	Caixas	R\$ 24,81	R\$ 9.924,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	ACC	2.500	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	ACC	1.500	Unidades	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	800	Caixas	R\$ 1,47	R\$ 1.176,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	Goller	350	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 854,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	Goller	400	Unidades	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	Goller	400	Unidades	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	Goller	500	Unidades	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	Cis	450	Unidades	R\$ 3,16	R\$ 1.422,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	Masterprint	300	Unidades	R\$ 3,15	R\$ 945,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	Foroni	300	Pacotes	R\$ 2,05	R\$ 615,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	Foroni	300	Caixas	R\$ 0,56	R\$ 168,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	Foroni	400	Caixas	R\$ 0,87	R\$ 348,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	Foroni	400	Caixas	R\$ 0,53	R\$ 212,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	Foroni	400	Caixas	R\$ 0,95	R\$ 380,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	Foroni	2.000	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	Foroni	2.000	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00





36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	Masterprint	90	Caixas	R\$ 5,25	R\$ 472,50
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	Masterprint	90	Caixas	R\$ 12,95	R\$ 1.165,50
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	Masterprint	1.000	Unidades	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	Masterprint	1.000	Unidades	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	Adere	500	Unidades	R\$ 1,33	R\$ 665,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	Adere	500	Unidades	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	Adere	500	Unidades	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	Adere	400	Unidades	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	Adere	400	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	Masterprint	150	Unidades	R\$ 17,61	R\$ 2.641,50
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	Masterprint	150	Unidades	R\$ 28,26	R\$ 4.239,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	GrampLine	250	Caixas	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	GrampLine	250	Caixas	R\$ 3,87	R\$ 967,50
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	GrampLine	250	Caixas	R\$ 15,43	R\$ 3.857,50
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	GrampLine	250	Caixas	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	Masterprint	350	Caixas	R\$ 23,25	R\$ 8.137,50
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	Tilibra	80	Unidades	R\$ 11,01	R\$ 880,80
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	Tilibra	80	Unidades	R\$ 6,86	R\$ 548,80
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	Tilibra	80	Unidades	R\$ 19,09	R\$ 1.527,20
55	Livro de Ponto com 100 folhas	Tilibra	100	Unidades	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	Tilibra	100	Unidades	R\$ 7,40	R\$ 740,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	RST - Realce	1.200	Unidades	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
58	Papel Color Set	RST - Realce	1.200	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	Masterprint	400	Caixas	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	Masterprint	300	Caixas	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	Masterprint	250	Caixas	R\$ 12,92	R\$ 3.230,00
62	Papel Madeira	Anin	2.000	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	Chamex	1.200	Caixas	R\$ 133,99	R\$ 160.788,00
64	Pasta Oficio fina na cor azul	Dac	800	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	Dac	800	Unidades	R\$ 3,94	R\$ 3.152,00
66	Pasta em L colorida	Dello	1.500	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	Dac	450	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 3.375,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	Dello	750	Unidades	R\$ 2,47	R\$ 1.852,50
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	Dello	750	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	Masterprint	120	Unidades	R\$ 18,60	R\$ 2.232,00
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	Futuro	100	Unidades	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	Masterprint	60	Unidades	R\$ 94,50	R\$ 5.670,00
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	GrampLine	250	Caixas	R\$ 34,08	R\$ 8.520,00
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	GrampLine	350	Caixas	R\$ 15,99	R\$ 5.596,50
75	Porta Caneta 3X1	Dello	100	Unidades	R\$ 5,12	R\$ 512,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	Dello	120	Unidades	R\$ 10,51	R\$ 1.261,20
77	Prancheta Acrilica	Dello	130	Unidades	R\$ 6,62	R\$ 860,60
78	Prancheta de Metal	Souza	150	Unidades	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	Souza	35	Unidades	R\$ 137,30	R\$ 4.805,50
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	Souza	35	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	Souza	35	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	Futuro	300	Unidades	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00

83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	Futuro	300	Unidades	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00
84	Regua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	Futuro	200	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 338,00
85	Régua Acrílica Escolar 50 Cm	Futuro	200	Unidades	R\$ 1,79	R\$ 358,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	Masterprint	250	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 837,50
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	GrampLine	250	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 875,00
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	Make +	500	Unidades	R\$ 0,35	R\$ 175,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	Make +	500	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 390,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Undades	FonPlast	200	Caixas	R\$ 49,43	R\$ 9.886,00
94	Pistola para cola quente pequena	Futuro	40	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 360,00
95	Pistola para Cola quente grande	Futuro	40	Unidades	R\$ 23,32	R\$ 932,80
96	Cola de Silicone fina 1KG	Rendicolla	75	Unidades	R\$ 23,68	R\$ 1.776,00
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	Rendicolla	75	Unidades	R\$ 23,88	R\$ 1.791,00
98	Calculadora média de 12 dígitos	MB tech	30	Unidades	R\$ 12,71	R\$ 381,30
99	Papel Fotográfico 180 gramas, caixa com 50 unidades	Masterprint	300	Unidades	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	Masterprint	80	Unidades	R\$ 14,14	R\$ 1.131,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 403.998,90</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da

execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 09 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA**

**CNPJ: 07.298.747/0001-17**

**Antônio Marcos Lima Feitas**

**CPF nº 896.234.443-20**

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **0a355edd1df3262637c250a7fac3a0eb**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 008/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310103/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 12/03/2024**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 008/2024 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE  
PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 310103/2024. VALIDADE: 12 (DOZE)  
MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, portadora do CNPJ Nº 08.045.136/0001-20, estabelecida à Rua do Mercado, Nº 100, Bairro Joao de Deus, SÃO LUIS/MA - CEP: 65.057-363, através de sua representante legal o Senhor: Livio Eduardo Lima Carneiro, CPF nº 775.185.603-30, RG nº 3056492-1, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 08.045.136/0001-20**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.229064-0**  
**END: RUA DO MERCADO, Nº 100, BAIRRO: JOÃO DE DEUS,**  
**CIDADE DE SÃO LUIS - MA CEP: 65.057-363**  
**EMAIL: expressovip10@hotmail.com**  
**FONE: 98.3236-2933 / 98.98707-6537**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PARTIDA: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, TERMINAL RODOVIÁRIO, AGENCIAS DE VIAGENS.					
ITEM	ITINERÁRIO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	São João dos Patos - MA à Balsas/MA	520	Passagem	R\$ 94,00	R\$ 48.880,00
2	São João dos Patos à São Luís/MA	3.900	Passagem	R\$ 190,00	R\$ 741.000,00
3	São João dos Patos - Ma à Presidente Dutra/MA	455	Passagem	R\$ 64,00	R\$ 29.120,00
4	São João dos Patos - Ma à Colinas/MA	455	Passagem	R\$ 55,00	R\$ 25.025,00
5	São João dos Patos - Ma à Peritoró/MA	325	Passagem	R\$ 90,00	R\$ 29.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 873.275,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP,

conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 09 de abril de 2024.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 08.045.136/0001-20**

**Livio Eduardo Lima Carneiro**

**RG nº 3056492-1 SSP-MA**

**CPF nº 775.185.603-30**

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d584e21e3c7aaba9c456f8504f5484ef*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP**

**Processo Administrativo nº 300103/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 01/03/2024**

**ABERTURA: 15:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE POLPAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300103/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: M R DE CARVALHO LIMA, portadora do CNPJ Nº 17.325.854/0001-40, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: Maria Raimundo de Carvalho Lima, CPF nº 236.555.183-15, RG nº 000112452199-0 SSP-MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas

vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: M R DE CARVALHO LIMA**  
**CNPJ: 17.325.854/0001-40**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.398694-0**  
**END: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 134, CENTRO**  
**CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000**  
**EMAIL: maracalima@hotmail.com**  
**FONE: (99) 98139-2571**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

POLPAS DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UNIDADE	V. UNIT	TOTAL
1	Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg.	Sabor Natural	2000	Quilogramas	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
2	Polpa de Frutas sabor goiaba, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg.	Sabor Natural	2000	Quilogramas	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
3	Polpa de Frutas sabor acerola, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg.	Sabor Natural	2000	Quilogramas	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
4	Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg.	Sabor Natural	2000	Quilogramas	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 130.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem

aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e

homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 09 de abril de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**M R DE CARVALHO LIMA**

**CNPJ: 17.325.854/0001-40**

**Maria Raimundo de Carvalho Lima**

**RG nº 000112452199-0 SSP-MA**

**CPF nº 236.555.183-15**

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8731f2a11d5211c42df51aabb67043c*

#### DECRETO Nº 10/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

##### Decreto nº 10/2024, de 09 de abril de 2024.

*"Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Federal Nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e da outras providências."*

O **PREFEITO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 julho de 2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos do Decreto de Regulamentação 11.740/2023; e do Decreto de Fomento 11.453/2023 e Portaria Minc 80 de 27 de outubro de 2023

#### DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 2º - A Comissão Técnica de gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 julho de 2022 e Decreto de Regulamentação 11.740/2023; e do Decreto de Fomento 11.453/2023 e Portaria Minc 80 de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º - Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

FLANKLLYN RHUAN DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 604.821.573-80;

THIAGO VINICIUS DE ARAUJO SILVA PEREIRA, CPF nº 026.219.273-00;

ADEILDO SILVA DOS REIS, CPF nº 063.085.223-50.

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pelo Sub Secretário Municipal de Cultura e Juventude, o Sr. FLANKLLYN RHUAN DOS SANTOS SOUZA, que ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais,

chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada, amparados pela Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 julho de 2022 e Decreto de Regulamentação 11.740/2023; e do Decreto de Fomento 11.453/2023 e Portaria Minc 80 de 27 de outubro de 2023.

Art. 5º - São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º - Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

§ 2º - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária, e minutas de portarias nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 julho de 2022

§ 3º - Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§ 4º - A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitação;

§ 5º - A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade cível e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º - A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

#### **PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
**Prefeito**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d568ea57f258c8072bff513b84083013*

#### ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP

EXTRATO DE ERRATA. PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. informa a todos que o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, referente a PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3313, de quinta feira, dia 21 de março de 2024, ONDE LEU-SE: R\$ 445.281,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais). LEIA-SE: R\$ 444.442,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). As demais informações estão corretas. São João dos Patos - MA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 92181e237b88ef853f6b5d9780d93959*

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº PE020.002/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023.

**Errata do Contrato nº 020.002/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de abril de 2024, pág. 95. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê: Vigência 31/12/2023 Leia-se:**



**Vigência** 31/12/2024 e **Onde se lê:** CONTRATO N° PE020.001/2024 **Leia-se:** **Vigência** CONTRATO N° PE020.002/2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b7c2afd30c0737dc7a116db10952363f

2024. São Pedro dos Crentes - MA, 09 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA- Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 3a709daeed4e67d14f2d337a6190be48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao **contrato 150/2023**, firmado em 31 de março de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.542.612.0001/90**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 31 de março 2024 a 24 de março de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB, bem como de acordo com o disposto no art. 22-A do EOAB.** São Pedro dos Crentes - MA, 01 de abril 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d1b792056280136b920201110b1a1f41

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao **contrato 151/2023**, firmado em 31 de março de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.542.612.0001/90**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 31 de março 2024 a 24 de março de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB, bem como de acordo com o disposto no art. 22-A do EOAB.** São Pedro dos Crentes - MA, 01 de abril 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 7b85bd0e8e777459dba53452ea658656

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Jonatas Vieira da Silva**, CPF nº **837.171.103-49**. Valor **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. **OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. José Vieira de Lima, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado à Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. Vencedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- EPP, CNPJ: 45.329.312/0001-81, item: (007) pelo Valor Total de: **R\$ 751,10 (setecentos e cinquenta e um mil e dez centavos)**. Vencedor: F M ABREU COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 29.831.760/0001-22, itens: (005 e 011) pelo Valor Total de: **R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. Vencedor: I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62, itens: (001, 002, 004, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044 e 045) pelo Valor Total de: **R\$ 399.930,34 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)**. Vencedor: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 49.495.719/0001-30, item: (006) pelo Valor Total de: **R\$ 4.374,65 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. Vencedor: V R COSTA LTDA - EPP, CNPJ: 21.111.336/0001-00, itens: (003, 022, 023 e 024) pelo Valor Total de: **R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de abril de 2024.

Semaiais da Silva Moraes  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 0febde6326d201a5182ae6c889b880c6

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 169/2023/CPL. Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2023/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Jonatas Vieira da Silva**, CPF nº **837.171.103-49**. Valor: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. **OBJETO:** Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. José Vieira de Lima, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 09/12/2023. Ratificação em 26/12/2023. São Pedro dos Crentes - MA, 09 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ce95fb37aa359d5c1559aa57d756f06e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº90006/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024





## AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de kits de enxovais para recém-nascido, visando atender aos Programas Sociais, gerenciados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO)**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 10/04/2024, às 10h00min. ao dia 24/04/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/04/2024 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM ( X ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de abril de 2024.

**GLORIA MARIA AGUIAR COSTA**  
Pregoeira Municipal

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 835f0f4b038391832292e13681483d5c*

## EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL**  
**Processo Administrativo Nº 41/2023**

### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2023**, firmado em 28 de julho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85, Contratação, sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (variados), para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

#### “CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação;

“A vigência do Contrato será até 01 de março de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993.”

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.”

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São

Raimundo das Mangabeiras, e IVANILDE BARROS MAIA, representante legal da empresa DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: acbb6e98bdee092347ffa22a628428b3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### LEI Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ 06.421.119/0001-14**

### LEI Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 11/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O agente político, o agente público e o servidor público do município de São Vicente Férrer que se deslocar eventualmente em objeto de serviço para outro município deste Estado ou para outras cidades do território nacional, farão jus a percepção de diária, conforme valores consignados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei considera-se:

**I - Agente político:** aquele detém cargo eletivo para mandato transitório;

**II - Agente público:** aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Município, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública;

**III - Servidor público:** aquele que ocupa cargo de provimento efetivo ou cargo e m comissão.

**Art. 3º.** A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o agente político, o agente público ou o servidor público de despesas com alimentação, pousada e locomoção e será paga antecipadamente com base na provável duração do afastamento e requerida através do formulário de Requisição de Diárias, constante do Anexo Único desta Lei.

**§1º.** O agente político, o agente público e o servidor público também farão jus a diária na hipótese de prorrogação do prazo de afastamento, quando será autorizada pela autoridade competente somente pelo período correspondente a prorrogação.

**§2º.** O agente político, o agente público ou o servidor público farão jus a metade do valor da diária quando:

**I -** o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;

**II -** o serviço es realizar em cidade contígua a localidade em que tenha exercício;

**III -** fornecido alojamento ou outra forma de pousada por qualquer outro órgão da administração pública.

**Art. 3º.** Nos casos em que o Secretário Municipal eventualmente se afastar da sede do serviço acompanhando o Prefeito fará jus a diária correspondente.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo será extensivo ao Chefe de Gabinete d o Prefeito e ao Vice-Prefeito.

**Art. 4º.** A diária será paga antecipadamente de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

**I -** em casos de emergência, em que poderá ser processada no decorrer do deslocamento;

**II -** quando o deslocamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderá ser paga de forma parcelada.

**§1º.** A concessão de diária restringir-se-á ao período do exercício financeiro vigente.

**§2º.** A diária será concedida pelo dirigente da Secretaria Municipal a que pertencer o agente ou servidor público que tenha parcela de responsabilidade na execução do trabalho, ou, ainda, a quem este delegar competência.

**§3º.** Quando o beneficiário for Secretário Municipal ou equivalente,

cabere-lhe- á comunicar, previamente, ao Prefeito seu afastamento.  
**Art. 5º.** A proposta de concessão de diária em sábados, domingos e feriados será expressamente justificada, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

**§5º.** São elementos essenciais do ato de concessão:

**I** - nome, cargo, emprego ou a função do proponente;

**II** - nome, o cargo, emprego ou função e matrícula do beneficiário;

**III** - descrição objetiva do serviço a ser executado;

**IV** - indicação dos locais onde o serviço será realizado;

**V** - período provável do afastamento;

**VI** - valor unitário, quantidade de diária e importância total a ser paga;

**VII**- autorização de pagamento pelo ordenador de despesa.

**Art. 5º.** Serão restituídas pelo agente político, agente ou servidor público, em cinco dias úteis, contados da data de retorno à sede originária de serviço, a diária recebida em excesso.

**Parágrafo único.** Será também restituída em sua totalidade no prazo estabelecido neste artigo a diária recebida pelo agente político, agente ou servidor público quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

**Art. 6º.** O total de diária atribuída ao Prefeito não poderá exceder a quinze por mês e a agente ou servidor público não poderá exceder a cento e vinte por ano, salvo em casos excepcionais e especiais, desde que haja prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** O agente ou servidor público não podem, em hipótese alguma, receber, simultaneamente, diária proveniente de mais de uma fonte.

**Art. 7º.** Responderão solidariamente pelos atos praticados me desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o beneficiário pelo recebimento dos valores.

**Art. 8º.** Nos casos de viagem com ônus (diárias, passagens e outros) o agente ou servidor público ficarão obrigados a encaminhar no seu retorno ao ordenador da despesa, es couber, o documento concessivo das diárias, passagens e outros dispêndios.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo ou por anulação

parcial ou total de despesas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 27 MARÇO DE 2024**

**Adriano Machado de Freitas**

Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

**PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Publicado em: 27.03.2024, nos termos do art. 37 da CF/88, art. 144, inciso IX da Constituição Estadual do MA e Art. 13, II, "i", da LOM/SVF.

**LEI Nº 01/2024 - ANEXO ÚNICO**

CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS		
	SÃO LUÍS	OUTROS MUNICÍPIOS*	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	R\$500,00	R\$300,00	R\$800,00
VICE-PREFEITO	R\$500,00	R\$300,00	R\$800,00
SECRETARIO MUNICIPAL	R\$300,00	R\$200,00	R\$500,00
SERVIDOR	R\$200,00	R\$180,00	R\$400,00

(\*) dentro do Estado do Maranhão

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, 27 MARÇO DE 2024**

**Adriano Machado de Freitas**

Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: e4e315d2a68e5ad49b3c29f77cb7eb34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

**EMPRESA:** C A PEREIRA SOUSA, inscrita no C.N.P.J. nº 26.666.631/0001-38, com sede na Rua Magalhaes de Almeida n 222ª, Centro, Presidente Dutra - MA

**VALOR:** R\$ 163.042,98 (cento e sessenta e três mil, quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa".

Senador Alexandre Costa - MA, 09 de abril de 2024.

**WAGNO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Municipal de Educação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

**EMPRESA:** C A PEREIRA SOUSA, inscrita no C.N.P.J. nº 26.666.631/0001-38, com sede na Rua Magalhaes de Almeida n 222ª, Centro, Presidente Dutra - MA

**VALOR:** R\$ 34.991,75 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.

Senador Alexandre Costa – MA, 09 de abril de 2024

**ALLAKIS MORAIS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

**EMPRESA:** C A PEREIRA SOUSA, inscrita no C.N.P.J. nº 26.666.631/0001-38, com sede na Rua Magalhaes de Almeida n 222ª, Centro, Presidente Dutra - MA

**VALOR:** R\$ 146.330,85 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.

Senador Alexandre Costa - MA, 09 de abril de 2024

**FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 404189f2e7bc005d8da565a0b0219121

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, marmitex e Coffee Break, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

**EMPRESA:** M R M PEREIRA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.207.669/0001-84, Endereço: com sede na Rua Magalhaes de Almeida n 199 Centro, Presidente Dutra - MA

**VALOR:** R\$ 72.084,30 (setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MARMITEX (Tipo Quentinha) Refeições preparadas e servidas prontas com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife)	UND	2.500	R\$ 16,88	R\$ 42.200,00
2	Coffee Break - Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces;	UNID	420	R\$ 16,59	R\$ 6.967,80
3	Refeição completa para uma pessoa, cardápio opcional	UNID	420	R\$ 24,80	R\$ 10.416,00
4	REFRIGERANTE: Sabores variados Garrafa com 2l.	UNID	250	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
5	SUCO: Polpa sabores variados acerola Jarra com 2l.	UNID	500	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
6	Lanche: Suco ou achocolatado ou refrigerante (1 unidade (mínimo 200 ml) (2 tipos de sanduíche (2 unidades mínimo 50 g cada)	UNID	420	R\$ 11,15	R\$ 4.683,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.

Senador Alexandre Costa - MA, 09 de abril de 2024.

**WAGNO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Municipal de Educação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, marmitex e Coffee Break, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

**EMPRESA:** M R M PEREIRA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.207.669/0001-84, Endereço: com sede na Rua Magalhaes de Almeida n 199 Centro, Presidente Dutra - MA

**VALOR:** R\$ 71.821,60 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MARMITEX (Tipo Quentinha) Refeições preparadas e servidas prontas com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife)	UND	2.500	R\$ 16,88	R\$ 42.200,00
2	Coffee Break - Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces;	UNID	415	R\$ 16,59	R\$ 6.884,85
3	Refeição completa para uma pessoa, cardápio opcional	UNID	415	R\$ 24,80	R\$ 10.292,00
4	REFRIGERANTE: Sabores variados Garrafa com 2l.	UNID	250	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
5	SUCO: Polpa sabores variados acerola Jarra com 2l.	UNID	500	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
6	Lanche: Suco ou achocolatado ou refrigerante (1 unidade (mínimo 200 ml) (2 tipos de sanduíche (2 unidades mínimo 50 g cada)	UNID	415	R\$ 11,15	R\$ 4.627,25

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa".  
Senador Alexandre Costa - MA, 09 de abril de 2024

**ALLAKIS MORAIS SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, marmitex e Coffee Break, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

**EMPRESA:** M R M PEREIRA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.207.669/0001-84, Endereço: com sede na Rua Magalhaes de Almeida n 199 Centro, Presidente Dutra - MA

**VALOR:** R\$ 71.821,60 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MARMITEX (Tipo Quentinha) Refeições preparadas e servidas prontas com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife)	UND	2.500	R\$ 16,88	R\$ 42.200,00
2	Coffee Break - Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces;	UNID	415	R\$ 16,59	R\$ 6.884,85
3	Refeição completa para uma pessoa, cardápio opcional	UNID	415	R\$ 24,80	R\$ 10.292,00
4	REFRIGERANTE: Sabores variados Garrafa com 2l.	UNID	250	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
5	SUCO: Polpa sabores variados acerola Jarra com 2l.	UNID	500	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
6	Lanche: Suco ou achocolatado ou refrigerante (1 unidade (mínimo 200 ml) (2 tipos de sanduíche (2 unidades mínimo 50 g cada)	UNID	415	R\$ 11,15	R\$ 4.627,25



“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.  
Senador Alexandre Costa - MA, 09 de abril de 2024

**FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: f5ea40519d96a397404f1aa9a2dd106f

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 38/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA, CNPJ nº 34.325.713/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 71.352,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 de abril de 2024.ASSINATURA: ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 209ef373f4516cf26888730f3d9007ca

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 39/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA, CNPJ nº 34.325.713/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 83.786,98 (oitenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 de abril de 2024.ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 51b04f9154f528013435df62120bfaa5

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 40/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 40/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA, CNPJ nº 34.325.713/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 45.608,93 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oito reais e noventa e três centavos),. VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 de abril de 2024.ASSINATURA: FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 55fb64f3dc304582680ae929337cafeb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 41/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA, CNPJ nº 34.325.713/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 24.115,66 (vinte e quatro mil e cento e quinze reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 de abril de 2024.ASSINATURA: ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 611a632180aa800cea945a37aeb2d77

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.10/2024

**REF.:** PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, **PARTES:** MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa, POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ/MF nº 09.399.095/0001-32 **OBJETO:** objeto deste Termo é aditar o presente Contrato no que se refere a quantitativo e valor, com acréscimo de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, **VALOR:** O reajuste do valor do Contrato é de R\$ 25.375,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do valor inicialmente contratado, dessa forma, o valor total do contrato que correspondia a **R\$ 101.500,00** (cento e um mil e quinhentos reais) passará a ser de R\$ 126.875,00 (cento e vinte seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024, **BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e, Mauricio de Sousa Pavão, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 01 de abril de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: aabe8ba5f4d3df120a2a23fa652ba853

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008.10/2024

**REF.:** PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008.10/2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa, POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ/MF nº 09.399.095/0001-32 **OBJETO:** objeto deste Termo é aditar o presente Contrato no que se refere a quantitativo e valor, com acréscimo de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, **VALOR:** O reajuste do valor do Contrato é de R\$ 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do valor inicialmente contratado, dessa forma, o valor total do contrato que correspondia a R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) passará a ser de R\$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024, **BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e, Mauricio de Sousa Pavão, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 01 de abril de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 5e7f6e41d15d03eb5100a0ee76eb9d64

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211142/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 13/12/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM TRANSLADO E AS VESTES MORTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211142/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024** e o Senhora: **Andressa da Conceição Costa de Sousa** portadora do CPF: 606.856.453-39, representante da empresa: **ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 26.737.347/0001-05**, situada na Rua 7 De Setembro, Nº 967, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de urnas funerárias, com translado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA</b>	
CNPJ: 26.737.347/0001-05	Inscrição Estadual:
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 967, BAIRRO CENTRO, PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 8118-8433	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento

pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Urna Funerária - Urna Funerária Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,55 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada	20	Madiferro - Padrão	Unidades	R\$ 899,99	R\$ 17.999,80
2	Urna Popular Sem Visor Adulto, C/ 06 Alças Fixas, 04 Chavetas, 02 Mãos De Verniz, Tampa E Fundo Forrados, De 1,50 A 1,70 M.	20	Madiferro - Padrão	Unidades	R\$ 1.150,0	R\$ 23.000,0
3	Urna Funerária Infantil Med. 60 Cm Até 90 Cm	20	Madiferro - Padrão	Unidades	R\$ 428,99	R\$ 8.579,80
5	Serviço Funerário de Translado - Quilômetros Percorridos Para Translado De Corpos Com 01 Acompanhante	25000	Serviço - Serviço	Km	R\$ 3,70	R\$ 92.500,0
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 142.079,60</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Assistência Social que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Assistência Social, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 042/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Assistência Social Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Assistência Social Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, em 08 de abril de 2024.

**Ivon-Carla Rego dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA**

CNPJ 26.737.347/0001-05

Representante: Andressa da Conceição Costa de Sousa,

CPF nº 606.856.453-39

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 6d2885e8fc1b8f8c2b883312f06738e4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211142/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 13/12/2023**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM TRANSLADO E AS VESTES MORTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211142/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024** e o Senhor: **Antonio da Conceição** portadora do CPF nº 060.631.468-73, RG Nº 727360220200 SSP-MA, representante da empresa: **A. CONCEICAO LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 41.613.571/0001-89**, situada na **Rua Senador Vitorino Freire, Nº 154, Bairro Centro, LAGO DA PEDRA/MA - CEP: 65.715-000**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de urnas funerárias, com translado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>A. CONCEICAO LTDA</b>	
CNPJ: <b>41.613.571/0001-89</b>	Inscrição Estadual: 121238083
Endereço: RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 154, BAIRRO: CENTRO, LAGO DA PEDRA/MA - CEP: 65.715-000	Inscrição Municipal: 60665
Tel./Fax: (99) 8118-8433	EMAIL: antoniadaconceicao64@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento



pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	KIT VESTUÁRIO MORTUÁRIO, MASCULINO OU FEMININO.	40	DLM - OXFORD	Unidades	R\$ 379,0	R\$ 15.160,0
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.160,0</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Assistência Social que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Assistência Social, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 042/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Assistência Social Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso



deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Assistência Social Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, em 08 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ivon-Carla Rego dos Santos  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**A CONCEICAO LTDA**

CNPJ 41.613.571/0001-89

Representante: Antonio da Conceição, CPF nº 060.631.468-73

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 0d5057ee730eed23196ac697e9e6f1f0*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020409/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e de sanitização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 09 de abril de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 616f6df9a2ba3e47318461de05cfa471*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020410/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual

será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 26 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 09 de abril de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 4088255e68462108ad4f59c81c10f9e9*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020411/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de bomba d'água e peças para atender a diversos setores de abastecimento de água no Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 09 de abril de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 6778133ebe4f6177e42bfb688f8f87b9*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020412/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por

Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de pães, bolos e salgados diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Norte, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 09 de abril de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 586ff05bb4861ce916587d9f13fd0526

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024. **CONTRATADO:** C. EDUARDO DA SILVA - EPP, CNPJ Nº: 19.587.452/0001-40, Rua do Quartel Velho I, Nº 42, LETRA A, Bairro Vila Damasceno, Colinas/MA, CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Carlos Eduardo da Silva portador CPF nº 018.432.953-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). **UNIDADE:** 07 SEC.MUN. DE CULT. TUR. DESP. LAZER E JUVENTUDE - Dotação: 04.122.0002.2071.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: bb751b8f72bbe5c13052d30a7c3ace17

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 9.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 9.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024. **CONTRATADO:** B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro Centro, Burity

Bravo/MA, CNPJ: 22.911.357/0001-64. **REPRESENTANTE:** Bruno Cruz Da Silva, portador do CPF: 038.590.283-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.302,22 (noventa e sete mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos). **UNIDADE:** 07 SEC.MUN. DE CULT. TUR. DESP. LAZER E JUVENTUDE - Dotação: 04.122.0002.2071.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 7d5f292622c1a104e2b2a5ee4c862da6

#### VISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020412/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Norte, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 26 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 09 de abril de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 4dd8c0344a2d4da106a5b5f074f80a86

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro - Tasso Fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia **10/04/2024 até o dia 30/04/2024 das 08:00 às 14:00 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das



08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: TassoFragoso.ma.gov.br, cpltasso@gmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Tasso Fragoso (MA), 09 de abril de 2024. Eidá Alves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: d032ea9263bfd96d97e6e0c072640b7d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

**PORTARIA Nº 005/2024 - IPAM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS(IPAM),** Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº. 240/2017.R E S O L V E:REVOGAR O DECRETO Nº301/04-GAB,** referente à **Aposentadoria Voluntária Integral,** com proventos integrais mensais e **com paridade,** do Sr. **IVANILTON JOSE RIBAMAR PAIVA FRAZÃO,** matrícula n. **125036-2,** aposentado deste Instituto, com base na Lei Municipal nº240/2017 e como o devido pedido de renúncia, tendo em vista o que consta no *Parecer conclusivo e favorável de nº003/2024-IPAM,* emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município-IPAM Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a. **INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE ABRIL DE 2024. André Luis Gabriel Santos da Silva** Presidente do IPAM **Portaria nº 007/2021.**

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 8a0939f10e9aaa2d9df01ed001b8773c

### INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

Resenha de extrato do contrato n. 011/2024 - Dispensa de Licitação DL. 013/2024, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria, Estado do Maranhão CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; N DE W BATISTA PAULA CNPJ: 10.613.976/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática. Valor contrato: global de R\$ 59.697,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais). Reserva de dotação orçamentária: está no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Nos termos do Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Signatários: **André Luis Gabriel dos Santos Silva;** Presidente da Instituto de Pensões e Aposentadoria/Contratante; e Nilberth de Wilkinson Batista de Paula; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 02 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 6196af45714a8ceab6a3975ca7a33d36

### PORTARIA Nº 039, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**Exonera ocupante do cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e

promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **RAILTON DE SOUSA NASCIMENTO,** CPF nº 603.874.443-60, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - CDA-V,** nos termos do artigo 25º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: b847305efdddc3c087f8f37d1ebc5a7

### PORTARIA Nº 040, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**Nomeia ocupante do cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RAILTON DE SOUSA NASCIMENTO,** CPF nº 603.874.443-60, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE,** nos termos do artigo 25º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 0ee14741b4c36b629a9ec2ff8f265be4

### PORTARIA Nº 041, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**Nomeia ocupante do cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO VINICIUS DA CUNHA LIMA,** CPF nº 608.174.153-27, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE,** nos termos do artigo 24º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
PREFEITO

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 4fe88bd76385c49c52e96dc2e4072a11

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: f737ba90f4aa4f1ac99d97b922c9d3b2

**PORTARIA Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia ocupante de cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que reestrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA RAIMUNDA LOPES GALVÃO**, CPF nº 283.029.823-34, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CDA-II, nos termos do artigo 22º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 043, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia ocupante do cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que reestrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA**, CPF nº 817.983.853-68, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nos termos do artigo 20 da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 45f40a7677e938d68eea615e323f97f1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**RESULTADO DA PROPOSTA TECNICA - TP 003/2023**

Prefeitura Municipal de Tutóia, por meio da Superintendência de Licitações Compras e Contratos Administrativos do Município, divulga o resultado da proposta técnica referente à Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objetivo é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público.

De acordo com o Edital TP 003/2023, a avaliação técnica foi fundamentada em critérios rigorosos estabelecidos para assegurar a seleção de uma proposta que atenda às necessidades do município com eficácia e eficiência. Estes critérios incluem a formação da equipe técnica, a qualidade do planejamento proposto, a qualificação técnica da empresa, entre outros aspectos relevantes.

Os resultados da avaliação técnica são apresentados a seguir, resumindo a pontuação alcançada pelos proponentes em cada um dos critérios estabelecidos:

**Tabela A - Pontuação Mínima 05 pontos - Pontuação máxima 80 (oitenta) pontos**

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR TÉCNICO/FORMAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	CONSEP	CONSULPAM
Doutorado	8,0 (oito) pontos por técnico	40 pontos	40	40
Mestrado	5,0 (cinco) pontos por técnico	25 pontos	20	25
Pós-graduação	2,0 (dois) pontos por técnico	10 pontos	10	10
Graduação	1,0 (um) ponto por técnico	1. pontos	05	05
<b>TOTAL</b>		<b>80 pontos</b>	1.	1.

**Tabela B - Pontuação Mínima 10 pontos - Pontuação Máxima - 80 pontos**

QUALIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS	QUANTIDADE DE PONTOS	CONSEP	CONSULPAM
-----------	----------------------	----------------------	--------	-----------





<b>Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público</b>	Até 500 candidatos.	10 pontos	<b>80</b>	<b>80</b>
	De 501 a 2000 candidatos.	15 pontos		
	De 2001 a 5000 candidatos.	20 pontos		
	De 5001 a 10.000 candidatos.	40 pontos		
	Superior a 10.000 candidatos.	50 pontos		
<b>Tipos de Provas</b>	Prova Objetiva	15 pontos		
	Prova de Títulos	10 pontos		
	Prova de Aptidão Física	05 pontos		
<b>TOTAL</b>		<b>80 pontos</b>	<b>80</b>	<b>80</b>

**Tabela C - Pontuação Mínima 30 pontos - Pontuação Máxima - 80 pontos**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS EM UM MESMO DIA		CONSEP	CONSULPAM
<b>Intervalo</b>	<b>Peso</b>	-	-
Até 3 concursos ou processos seletivos	30 pontos	-	-
De 4 a 7 concursos ou processos seletivos	50 pontos	-	50
Acima de 7 concursos ou processos seletivos	80 pontos	80	-
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>80 pontos</b>	<b>80</b>	<b>50</b>

**Tabela D - Pontuação Mínima 10 pontos - Pontuação Máxima - 80 pontos**

NÚMERO DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS	CONSEP	CONSULPAM
Até 8 concursos ou processos seletivos	10 pontos	-	-
De 9 a 14 concursos ou processos seletivos	30 pontos	-	-
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	50 pontos	-	-
Acima de 20 concursos ou processos seletivos	80 pontos	80	80
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>80 pontos</b>	<b>80</b>	<b>80</b>

**Tabela E - Pontuação Mínima 10 pontos - Pontuação Máxima - 80 pontos**

TEMPO DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	CONSEP	CONSULPAM
Menos de 02 anos	10 pontos	-	-
Acima de 02 anos á 06 anos completos	30 pontos	-	-
Acima de 06 anos á 10 anos completos	50 pontos	-	-
Acima de 10 anos	80 pontos	80	80
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>80 pontos</b>	<b>80</b>	<b>80</b>

**Tabela F - Pontuação Mínima 20 pontos - Pontuação Máxima - 80 pontos**

ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	CONSEP	CONSULPAM
Comprovação de que o licitante é detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões - respostas.	20 (vinte) pontos	-	20
Comprovação de possuir parque gráfico próprio ou terceirizado específico contendo impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 PPM e resolução de 2400X600 dpi.	20 (vinte) pontos	20	-
Comprovação de que possui site de propriedade da empresa que permita acesso as inscrições, recursos, email, gabaritos, resultados em todas as etapas do Concurso.	20 (vinte) pontos	20	-
Comprovação de que possui no mínimo 10 (dez) detector de metais.	20 (vinte) pontos	20	-
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>80 pontos</b>	<b>60</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE PONTOS IT = NPT MNP</b>		<b>455 = IT 0,9</b>	<b>390 = IT 0,8</b>

Tutóia (MA), 09 de abril de 2024.

**MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Leidiane Pereira Vieira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_



Marciel Carvalho Rocha  
Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)

Manuela Vale de Araújo  
Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 8a1703edf99fb612105bf533dc1c782f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.14.2024 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.14.2024 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - PMT. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Contratada: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS - ME inscrita no CNPJ nº 28.954.946/0001-06. O valor total do Contrato: R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 05 de abril de 2024. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 26d8b94539de12d14d951449c96f0014

**PORTARIA Nº 046 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Boniek Neves da Silva, ocupante do cargo de Vigia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 065.425.933-06 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 472162920134, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2024 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 003/2024 - PMT. Processo Administrativo Nº 09.14.2024 - PMT. Objeto: Aquisição de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tutóia/MA.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela

administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**Art. 3º** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**Art. 4º** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

**Art. 5º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** Autue-se nos processos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 05 de abril de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Boniek Neves da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 40ed564d0b14760dbf21a9704b185e4f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**PORTARIA Nº 0671, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como membros integrantes da Comissão para elaboração do Plano Municipal Segurança Alimentar e Nutricional.

Cleidimar dos Santos Costa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Aline Costa Santos	Secretaria Municipal de Saúde
Alyne dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edilson Coelho de Oliveira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Maurício Allan Travassos Serejo de Sousa	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 6a3bed0de9cf2425b7c06276599dd793

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002-2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

A secretária Municipal de Educação, resolve AUTORIZAR o objeto desta Chamada Pública "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar", conforme resultado da análise das documentações e projetos de vendas, bem como do parecer técnico das nutricionistas, em favor das participantes abaixo

relacionadas:

AGRICULTOR	VALOR DO PROJETO
MARIA RAIMUNDA MENDONÇA DOS SANTOS	R\$ 18.771,10
MARIA DOLORES RAMOS GASPAR	R\$ 10.132,06
ROSENILCE NASCIMENTO PENHA	R\$ 7.054,55
MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO PENHA	R\$ 7.445,52
MARIA DE FATIMA MENDONÇA MENDES	R\$ 8.311,81
LEILIANE DE FATIMA MORAES MEIRELES	R\$ 17.161,06
MARIA DEMETRIZ MENDONÇA SANTOS	R\$ 19.934,96
RAFAEL DIKSON MENDONÇA FERREIRA	R\$ 8.563,15
ZULMIRA DE JESUS SANTOS MENDONÇA	R\$ 17.220,20
RAILAN PENHA EVERTON	R\$ 4.510,81
VITORIA BALBINA TORRES MENDONÇA	R\$ 19.420,12
JOSE ELOI SANTANA	R\$ 10.695,02
MARENILDE GOMES COSTA	R\$ 4.277,37
MARIA LUCIA GASPAR SOUSA	R\$ 13.110,84
JOSE SALVADOR COSTA	R\$ 15.418,75
MARIA PAULA GARCIA AROUCHA	R\$ 7.339,95
MARIA RAIMUNDA SEGUINS GALVAO	R\$ 6.330,55
JOSE DOMINGOS BATA	R\$ 5.555,05
MARIA RAIMUNDA REIS CORREIA	R\$ 3.110,37
MARIA VWILMA DOS SANTOS LIMA	R\$ 4.297,54
VONELIA TRINDADE DOS SANTOS	R\$ 10.476,23
JOICE JANSEN NASCIMENTO	R\$ 8.427,56
MARIA HILDA BRITO BORGES	R\$ 5.233,71
NUZIA MARIA ROCHA SANTOS	R\$ 5.802,09
RAFAEL RAMOS GASPAR	R\$ 1.804,23
MARIA JOSE DOS SANTOS JANSEN	R\$ 6.805,03
MARIA DOMINGAS FERREIRA	R\$ 5.613,27
ADNAEL SOUZA	R\$ 3.110,55
LUZINETE ARAUJO SILVA	R\$ 6.484,00
MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA COSTA	R\$ 13.448,27
RAIMUNDO NONATA SERRA SILVA	R\$ 2.727,98
MARIA ANTONIA MARTINS RODRIGUES	R\$ 6.138,10
LUCIENE GASPAR TORRES	R\$ 5.639,75
JUVENAL SILVA	R\$ 4.831,16
LIDIA MARIA GALVAO PINTO	R\$ 2.355,20
MARIA AMANDA JANSEN MARQUES	R\$ 7.152,21
MONICA RAIANE DOS SANTOS JANSEN	R\$ 5.277,05
ANTONIO MORAIS DO NASCIMENTO FILHO	R\$ 3.685,81
ANA LUCIA SOUZA	R\$ 16.298,00
ANTONIA HILDA COSTA	R\$ 4.636,00
DEYDINONES COSTA PENHA	R\$ 7.022,35
JARDEILSON DE JESUS FERREIRA COSTA	R\$ 5.594,71
DORIEDSON GASPAR RIBEIRO	R\$ 5.912,35
JOAO FRANCISCO SANTOS FILHO	R\$ 9.932,00
CESARINA DE JESUS JANSEN LIMA	R\$ 3.889,90
EDIANE GASPAR SILVA	R\$ 3.044,75
ILTON CESAR GOMES ROCHA	R\$ 3.740,12
CARLOS ALVES	R\$ 13.812,00
ANGELA MARIA BELFORT	R\$ 3.693,10
ANA ROSA MARQUES	R\$ 3.421,31
DAYANE ALMEIDA LOUZEIRO	R\$ 6.197,16
JOANA BATISTA COSTA	R\$ 3.387,34
JESUS ISAAC REIS CHOQUE	R\$ 5.500,91
CLEIDIANE MARTINS GOMES MARANHÃO	R\$ 3.275,87
EVILA DAYANNE MENDONÇA DOS SANTOS	R\$ 13.771,85



DANIEL SOUZA	R\$ 3.761,30
ELIZIA RAIMUNDA SOUZA BARROS	R\$ 4.557,50
JOAO AURELIO COSTA AMARAL	R\$ 1.449,88
JOAO VICTOR COSTA TEIXEIRA	R\$ 3.598,83
JOANA ALVES SIQUEIRA	R\$ 6.994,15
JOSE ANTONIO MARTINS MADEIRA	R\$ 2.708,20
JOELE FERREIRA COSTA	R\$ 3.613,29
EDIANE MELONIO MOREIRA	R\$ 5.365,25
ROMARIO DOS SANTOS JANSEN	R\$ 10.615,90
DEIVID SERRA SILVA	R\$ 2.853,64
ROMILDO SOEIRO FERREIRA	R\$ 1.593,70
ROSENILDE GREGORIA DOS SANTOS COSTA	R\$ 22.404,46
SATURNINO SOUZA	R\$ 7.027,43
MARCELO SEIXAS ABREU	R\$ 2.072,55

MARIA BENEDITA JANSEN MENDONÇA	R\$ 12.667,73
MARIA DO ESPRITO SANTO GASPAR SILVA	R\$ 8.291,90
WILAME AIRES CUTRIM	R\$ 1.086,40
RAIMUNDA EULALIA SEIXAS ABREU DA COSTA	R\$ 822,12
RAIMUNDA NONATA PINHEIRO SERRA	R\$ 2.336,16
JOSE RIBAMAR FERREIRA COSTA	R\$ 4.825,55

Viana- MA, 08 de abril de 2024.

**Cleyce Machado Nunes**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Viana - MA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 163fe691dd5c352c8823dfda8e357de8



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)